
 ESTADO DO PARANÁ	Folha 1  DIGITAL
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Órgão Cadastro:	UNESPAR		Protocolo:	Vol.:
Em:	07/06/2018 13:36		15.233.197-5	1
CPF Interessado 1:	649.975.709-82			
Interessado 1:	PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA			
Interessado 2:	-			
Assunto:	LICITACAO	Cidade: PARANAGUA / PR		
Palavras chaves:	ABERTURA			
Nº/Ano Documento:	1/2017	Origem: UNESPAR/FPAR		
Complemento:	TRANSFORMAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 REFERENTE A CONCESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA EM PROCESSO DIGITAL			
Código TTD:	-	Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica		



ESTADO DO PARANÁ



AR
17 14:57
06/0001-42

Protocolo: 14.503.206-7

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Cidade: APUCARANA / PR

Origem: UNESPAR/DADM

L 001/2017 LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - CONCESSÃO DE
PO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA - CAMPUS DE PARANAGUÁ

informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	07/03/17	Unespar/PJUR	D	19			
2	07/04/17	UNESPAR / AP	Jca	20			
3	04/07/17	PRAR / APUCARANA Pro.		21			
4	18/09/17	Licit/ Paranaguá	D	22			
5				23			
6				24			
7				25			
8				26			
9				27			
10				28			
11				29			
12				30			
13				31			
14				32			
15				33			
16				34			
17				35			

Inserido ao protocolo 15.233.197-5 por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 07/06/2018 14:34. Assinado por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 07/06/2018 14:35. Para mais informações acesse: <http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 7edc46b01df028e26b55696d6d571eb9



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
CAMPUS DE APUCARANA



REQUERIMENTO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

Eu, Prof. Rogério Ribeiro, Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual do Paraná, abaixo assinado, venho a sua presença, solicitar a autorização para abertura do processo licitatório, na modalidade “*Pregão Presencial*”, para julgamento e seleção de propostas visando a locação de espaço para funcionamento da cantina/lanchonete do Campus de Paranaguá, para melhor atender a comunidade universitária composta por alunos, professores e agente unversitários da Universidade estadual do Paraná (UNESPAR).

Informo que o valor previsto para o julgamento da sexta de produtos é R\$ 82,32.

Nestes Termos,
pede deferimento.

Paranavaí/PR, 07 de março de 2017.

PROF. ROGÉRIO RIBEIRO
Pró-Reitor de Administração e Finanças
Portaria nº 029/2014



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017



Localização do Espaço da Cantina da Unespar - Campus de Paranaguá.

Modalidade	Tipo	Número Processo
PREGÃO PRESENCIAL	MENOR VALOR GLOBAL da Cesta de Produtos	

Data da Abertura: xx/xx/2017

Hora: 14h00

Local: Na Sala de Reuniões, no prédio Administrativo da Unespar – Campus de Paranaguá, situada na Avenida Gabriel de Lara, 678 em Paranaguá, Estado do Paraná.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N° 001/2017



O Diretor da Universidade Estadual do Paraná – *Campus de Paranaguá*, torna público aos interessados que se encontram abertas, no Setor de Licitações da instituição, as inscrições para a presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, destinada a **Locação do Espaço da Cantina da Unespar - Campus de Paranaguá** obedecidas as especificações e normas constantes do presente Edital, pelas Leis Federais N° 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis n° 8.883, de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98; Lei N° 8987/95 e Lei N° 15.608 de 16/08/07, publicado no Diário Oficial N° 7.537 de 16/08/07 e demais disposições legais pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto outorga, em regime de concessão de uso, da área física de 53,20 m² para **Locação do Espaço da Cantina da Unespar - Campus de Paranaguá**, localizada à Rua Comendador Correa Junior, nº 117, Paranaguá-Pr.

1.2. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Relação de Documentos
Anexo III	Modelo de Declaração de situação de Regularidade.
Anexo IV	Modelo Proposta de Menor Valor Global da Cesta de Produtos
Anexo V	Carta de Credenciamento
Anexo VI	Minuta do Contrato

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em razão do crescente número de alunos e servidores da Unespar - *Campus de Paranaguá*, faz-se necessária a instalação de uma cantina/lanchonete para atender a demanda de pessoas que necessitam desse serviço. Tendo em vista ainda que, oferecendo aos alunos e servidores tal serviço, não mais haverá a necessidade do deslocamento a lugares externos ao *Campus*.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos em original e por
Inserido ao protocolo 15.233.197-5 por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 07/06/2018 14:34. Assinado por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em:
07/06/2018 14:35. Para mais informações acesse: <http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código:
7edc46b01df028e26b55696d6d571eb9

qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Comissão de Licitação, à vista dos originais.

3.1.2. Não estejam sob falência, concordata/recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

4. DO PRAZO DA CONCESSÃO E VALOR DA RETRIBUIÇÃO MENSAL

4.1. O prazo de exploração do serviço objeto da presente **PREGÃO PRESENCIAL** será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da Publicação do Extrato do Contrato, podendo ser renovado se houver interesse das partes, em conformidade com o Art. 57 da Lei 8666/93.

4.2. A título de **retribuição mensal** pelo uso do espaço para exploração do serviço objeto da presente Licitação será de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**

4.2.1. O valor referente a retribuição mensal será corrigido a cada 12 meses com base no **IGP-M/FGV**.

5. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. O presente processo licitatório será na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especificação contida nos artigo 43 da Lei 15.608/2007.

5.2. A forma de julgamento será pelo "**MENOR VALOR GLOBAL**" da cesta de produtos.

5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da abertura das propostas.

6. DA RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. A retirada do Edital e dos elementos instrutores será realizada pelo site <http://paranagua.unespar.edu.br> ou no Setor de Compras e Licitações da UNESPAR – Campus de Paranaguá, sito à **Avenida Gabriel de Lara, 678**, Paranaguá-Pr, de 2ª a 6ª feira, das 11h00 às 18h00, **no prazo máximo de 48 horas antes do prazo limite para entrega de propostas.**

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



7.1. Os envelopes contendo a proposta e a documentação, exigida neste EDITAL, deverão ser entregues até as 13h50 na UNESPAR – Campus de Paranaguá, sito à Rua Avenida Gabriel de Lara, 678, Paranaguá-Pr do dia **17 de fevereiro de 2017**.

7.2. Para aferição do horário de entrega dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo Protocolo Geral da UNESPAR – Campus de Paranaguá. Os que forem protocolados após o horário estabelecido serão anexados ao processo (mantidos lacrados) e desclassificados em razão do não atendimento ao especificado neste EDITAL.

7.3. Será permitida a participação via postal (correio), devendo ser encaminhados em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO, observadas as exigências contidas neste EDITAL, e recebidos para protocolo no setor de Protocolo Geral da UNESPAR – Campus de Paranaguá até a data e o horário acima previstos no item 7.1.

8. DO ENVELOPE DA PROPOSTA (ENVELOPE N.º 1)

8.1. A proposta poderá ser apresentada conforme modelo fornecido pela UNESPAR – *Campus de Paranaguá*, **ANEXO IV**, e deverá ser digitada ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem acréscimos ou entrelinhas, devidamente **datada, assinada**, com **carimbo do CNPJ**, sem rasuras ou emendas. Devendo incluir o valor da retribuição mensal, em moeda corrente nacional e por extenso.

8.2. Declaração de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.1. A licitante deverá incluir no envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, comprovação do seu enquadramento como Microempresa (inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006) ou Empresa de Pequeno Porte (inciso II do Art. 3º Lei Complementar nº 123/2006), quando for o caso.

8.3. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado na forma seguinte:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA	
UNESPAR- CAMPUS DE PARANAGUÁ	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017	
OBJETO:	
DATA:	HORÁRIO:
NOME DA PROPONENTE:	CNPJ:
ENDEREÇO:	FONE:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



8.4. O prazo de validade da Proposta será de no mínimo **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de abertura desta licitação.

8.5. A apresentação do ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA faz prova de que a proponente:

8.5.1. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações da licitação;

8.5.2. Aceita os termos deste Edital;

8.6. Será de responsabilidade exclusiva da empresa, vencedora do certame, a regularização junto a Prefeitura Municipal de Paranaguá para a autorização de funcionamento por meio da emissão do alvará de licença.

9. DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. No envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

9.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

9.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.1.3. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II.

9.1.2. Regularidade Fiscal, por intermédio dos seguintes documentos:

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J).

9.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

9.1.2.3. Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa dos tributos federais, estaduais e municipais, bem como do FGTS, INSS e Trabalhista, conforme Anexo II.

9.1.2.4. Certidão Negativa de Falência, concordata/recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura da Sessão de abertura das propostas.

9.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

9.1.3.1. Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da presente licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



9.1.3.2. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução do objeto, de acordo com o modelo constante no anexo III.

9.1.3.3. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução do objeto, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

9.1.3.4. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

9.1.3.5. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento conforme artigos 4º e 5º do Decreto n.º 6.474, de 19/05/2000.

9.1.3.6. Se a licitante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.3.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Presidente da Comissão de Licitação e/ou Membros, realizar consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade.

9.1.3.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou Membros, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou Membros poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no Envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

9.1.3.9. A ausência de qualquer documento ou a apresentação de certidão com data de validade expirada, no dia da abertura da licitação, determinará a inabilitação da licitante.

9.1.3.10. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante.

9.1.3.11. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.4. Após análise da documentação apresentada, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus Membros rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.1.5. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado na forma seguinte:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO	
UNESPAR- CAMPUS DE PARANAGUÁ PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017	
OBJETO:	
DATA:	HORÁRIO:
NOME DA PROPONENTE:	CNPJ:
ENDEREÇO:	FONE:

10. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10.1. Para participar da licitação o interessado deve indicar pelo menos um representante, conforme Art. 32 da Lei Estadual nº 15.608/07. Tal indicação deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1. Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

10.1.1.1. Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto;

10.1.1.2. Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.1.2. Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

10.1.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto;

10.1.2.1. Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **ou**;

10.1.2.1. Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto.

10.1.3. A formalização da indicação do representante poderá ser feita das seguintes formas:

10.1.3.1. Endereçada à Comissão Permanente de Licitação, com indicação do Número e Modalidade da



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



10.1.3.2. Pessoalmente até a data prevista no edital para entrega dos envelopes.

10.1.4. Caso a formalização da indicação do representante não ocorra nas oportunidades acima indicadas, é facultado a licitante encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do procedimento, a indicação do representante, recebendo o processo no estado em que se encontra.

10.1.5. A não indicação de representante implica aceitação dos atos praticados pela Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que dependem de sua declaração expressa de vontade.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

11.1. A abertura dos envelopes, contendo as PROPOSTAS, ocorrerá às **14h00** do dia **17/02/2017**, na Sala de Reuniões do Prédio Administrativo da Unespar – Campus de Paranaguá, localizada na Avenida Gabriel de Lara, 678.

11.2. Na oportunidade de divulgação das propostas classificadas, será realizada na sequência a abertura do envelope de documentação do licitante classificado com a melhor proposta, observado o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de **“MENOR VALOR GLOBAL”** da Cesta de Produtos, observado as especificações e condições definidas no Edital e seus anexos.

12.2. Analisada a aceitabilidade do **“MENOR VALOR GLOBAL”** da Cesta de Produtos, o presidente da Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento das Propostas.

12.3. Se a proposta, **“MENOR VALOR GLOBAL”** da Cesta de Produtos desatender às exigências deste edital, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o presidente da Comissão de Licitação examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade (observado o artigo 89 da Lei 15.608/2007) e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, serão adotados os procedimentos constantes nesta.

12.5. Havendo suspensão dos trabalhos, o Presidente da Comissão informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância (<http://paranagua.unespar.edu.br/assuntos/editais>) ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

12.7. Quando todas as propostas técnicas ou de preço forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Administração poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para 3 (três) dias úteis, para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

12.8. A Comissão de Licitação poderá permitir a complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências na própria sessão pública.

12.9. Cumprido o disposto nos itens anteriores, a comissão procederá à leitura da ata, decidindo de imediato quaisquer reclamações que sobre esta forem apresentadas, dando em seguida por finda a licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente processo, deverão ser encaminhados, por escrito, motivadamente, ao Presidente da Comissão de Licitação, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas**, no setor de Protocolo Geral da UNESPAR – Campus de Paranaguá, no endereço já citado neste Edital, no horário das 11h00 às 18h00, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre o mesmo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

14. DOS LICITANTES

14.1. Por força dos artigos 9 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 29 da Constituição do Estado do Paraná, não poderão participar do processo licitatório: o Servidor Público Estadual, as pessoas a quem foram aplicadas as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, bem como aqueles que estiverem inadimplentes com a UNESPAR.

15. DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A empresa não poderá ceder ou subcontratar o objeto desta licitação a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem prévia autorização.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



16. DAS PENALIDADES

16.1. A inadimplência sujeitará o fornecedor às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo, nos termos do Art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07:

16.1.1. Advertência: Aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e contratação, tais como: serviços prestados em desacordo ao termo de referência integrante deste Edital, ou descumprir obrigação contratual.

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da retribuição referente ao acumulado de 12 meses: A multa pode ser aplicada dentre outros motivos: quando houver desistência da prestação dos serviços após a adjudicação da licitação; serviço prestado, no todo ou em parte fora das especificações e/ou quantidades exigidas em Edital; apresentar declaração falsa; descumprir obrigação contratual. A multa a que se refere o presente item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos: Aplicada ao licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não manter sua proposta; abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual. A aplicação da sanção prevista observará as seguintes regras: prazo de duração de até 2 (dois) anos; e impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade Estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no Art. 158 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 5 (cinco) anos: Poderá ser aplicada a quem: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.884/94; tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

16.2. A aplicação das sanções estabelecidas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 compete ao Diretor da UNESPAR – Campus de Paranaguá

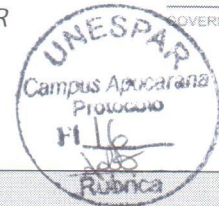
16.3. A aplicação das sanções estabelecidas nos itens 15.1.3 e 15.1.4, compete ao Governador do Estado do Paraná, nos termos do Art. 157 da Lei Estadual nº 15.608/07.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à UNESPAR - Campus de Paranaguá.

16.5. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



17. DOS RECURSOS

17.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei de Licitações cabem:

17.1.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

17.1.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante.

17.1.1.1.1. Julgamento das propostas.

17.1.1.1.2. Anulação ou revogação da licitação.

17.1.1.1.3. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

17.1.1.1.4. Rescisão do Contrato.

17.1.1.1.5. Aplicação das penas de advertência e/ou suspensão temporária e/ou de multa.

17.1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17.1.3. Pedido de reconsideração, de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

17.1.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Diretor da UNESPAR - *Campus de Paranaguá* por intermédio da Comissão de Licitação, e protocolado no setor de Protocolo Geral da UNESPAR – *Campus de Paranaguá*, no endereço já citado neste Edital, no horário das 11h00 às 18h00.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É de inteira responsabilidade do proponente a interpretação do Edital.

18.2. A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

18.3. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da UNESPAR – *Campus de Paranaguá*, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar o ato.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento

18.6. As questões omissas e divergências quanto a aspectos desta licitação serão resolvidas de acordo com o Protocolo 15.233.192-5 por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 07/06/2018 14:34. Assinado por PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 07/06/2018 14:35. Para mais informações acesse: <http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR

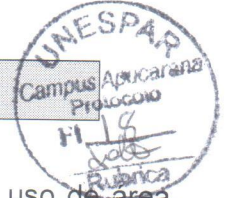


Paranaguá, 17 de fevereiro de 2017

Pregoeiro ????



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Destina-se este Termo de Referência à descrição de requisitos mínimos para a cessão de uso de área, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao CESSIONÁRIO alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese.

Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável dos respectivos Edital de Licitação e do Termo de Contrato, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições ser observadas e cumpridas pelo CESSIONÁRIO, durante toda a vigência contratual.

1. DO OBJETO E DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA:

1.1. Cessão de uso de área destinada à exploração comercial de serviços de lanchonete na UNESPAR – *Campus* de Paranaguá.

1.2. Os serviços constantes no objeto do Edital serão prestados no espaço determinado, localizado no pátio do *Campus*, visando atender a comunidade universitária (professores, agentes universitários e acadêmicos).

1.3. Salvo interesse público, o espaço destinado à concessão poderá ser alterado, mediante comunicação ao concessionário com 30 (trinta) dias antes da mudança.

1.4. A concedente disponibilizará o espaço físico, ficando a cargo do concessionário a adequação necessária para a instalação dos equipamentos e para a prestação dos serviços e atendimento.

1.4.1. Todos os custos das adequações/reformas realizadas no local, serão de exclusiva responsabilidade do concessionário, não podendo ser descontadas dos valores referentes a retribuição mensal.

1.4.2. Quando se tratar de adequações/reformas estruturais realizadas no local, estas não poderão ser desfeitas quando do término do contrato.

1.5. A UNESPAR – *Campus* de Paranaguá, a seu critério, vedará a prestação de serviços, venda ou exposição de produtos considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da licitação. Bem como, disciplinará, durante todo o período de vigência do prazo contratual, as atividades exercidas na área sob Cessão, visando assegurar o cumprimento do objeto contratual, dos aspectos mercadológicos estabelecidos no Contrato e a eficácia dos serviços prestados aos usuários podendo:

1.5.1. Autorizar a inclusão de produtos e/ou serviços, que no seu entender ou por força legal sejam compatíveis com a destinação da área concedida.

1.5.2. Determinar a exclusão de produtos e/ou serviços que, no seu entender ou por força legal, não se enquadrem na destinação da área cedida.

1.5.3. Determinar a modernização dos equipamentos e solicitar a capacitação dos atendentes, visando o atendimento adequado aos usuários.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



2. DO PRAZO DE CESSÃO E VALOR DA RETRIBUIÇÃO MENSAL:

- 2.1. O prazo de exploração do serviço objeto da presente **PREGÃO PRESENCIAL** será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da Publicação do Extrato do Contrato, podendo ser renovado se houver interesse das partes, em conformidade com o Art. 57 da Lei 8666/93.
- 2.2. O valor referente a retribuição mensal será de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**.
- 2.3. O valor referente a retribuição mensal será corrigido a cada 12 meses com base no **IGP-M/FGV**.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

- 3.1. Será de responsabilidade do CESSIONÁRIO a limpeza, conservação e manutenção da área e de seu mobiliário. Será também responsável pela colocação de lixeiras apropriadas para área, cuidando da sua manutenção e limpeza.
- 3.2. Ao CESSIONÁRIO caberá providenciar, no mínimo, as seguintes formas de facilitação de pagamentos: dinheiro em espécie, cartões de crédito, débito. Deverá ainda indicar explicitamente aos usuários quais as formas aceitas e não aceitas, devendo, também, providenciar a facilitação para trocos.
- 3.3. A guarda e segurança da área serão de responsabilidade do CESSIONÁRIO a partir da assinatura do contrato, não cabendo a ele qualquer ressarcimento por furtos ou danos.
- 3.4. O CESSIONÁRIO deverá manter em local visível exemplar do Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei 12.291 de 20/07/2010.
- 3.5. Ao CESSIONÁRIO caberá manter uma tabela de preços, expressos em Real (R\$) e visível ao público, identificando os valores dos serviços e/ou produtos.
 - 3.5.1. Na tabela de preços que se refere o artigo 3.5 deverá constar e ser praticado o preço dos produtos da “Cesta de Produtos” que consta da Proposta vencedora da Licitação, não podendo em hipótese alguma o CESSIONÁRIO praticar um preço maior do que aquele que consta da Proposta vencedora da Licitação.
 - 3.5.2. O valor referente a “Cesta de Produtos” poderá ser corrigido a cada 12 meses, desde que seja de interesse do CESSIONÁRIO, devendo o CESSIONÁRIO apresentar com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do contrato ao Setor Financeiro do *Campus* da Unespar de Paranaguá, a proposta de reajuste da “Cesta de Produtos”, juntamente com o orçamento de no mínimo 03 (três) outros estabelecimentos. Na proposta de reajuste, o preço dos produtos da Cesta de Produtos deverá ser menor que a média praticado no mercado. Caberá ao Setor Financeiro do *Campus* da Unespar de Paranaguá avaliar a proposta de reajuste, inclusive, verificar em outros estabelecimentos o preço praticado da Cesta de Produtos. O Setor Financeiro do *Campus* da Unespar de Paranaguá poderá aceitar o reajuste, propor um reajuste menor ou ainda rejeitar a proposta de reajuste da Cesta de Produtos. A decisão final sobre o reajuste da “Cesta de Produtos” é exclusivamente do Setor Financeiro do *Campus* da Unespar de Paranaguá e não caberá recurso ao CESSIONÁRIO.
- 3.6. Ao CESSIONÁRIO caberá manter toda a equipe de atendentes devidamente uniformizados e identificados observado:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



3.6.1. Para o atendimento no período diurno, das 8h00 às 12h59, será obrigatória a disponibilização de, no mínimo, 02 (dois) atendentes.

3.6.2. Para o atendimento no período vespertino, das 13h00 às 18h29, será obrigatória a disponibilização de, no mínimo, 01 (um) atendente.

3.6.3. Para o atendimento no período noturno, das 18h30 às 22h00, será obrigatória a disponibilização de, no mínimo, 03 (três) atendentes.

3.7. O alvará de funcionamento requerido pelo CESSIONÁRIO às autoridades públicas deverá conter somente as atividades constantes do objeto do instrumento contratual, mesmo quando as atividades previstas no respectivo contrato social (ou estatuto) sejam mais amplas.

3.8. Ao CESSIONÁRIO cabe manter a área dada em concessão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistros, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz daquela aparelhagem.

3.9. O CESSIONÁRIO deverá disponibilizar todos os equipamentos, em perfeito estado de funcionamento, necessários à execução dos serviços previstos no Edital e seus anexos, sendo no mínimo:

3.9.1. Um extrator de sucos, um liquidificador industrial, um forno microondas ou elétrico uma Chapa para Lanches conjugada, um Tacho para Frituras ou fritadeira, balcão refrigerado, uma estufa para salgados, balcões internos em inox, lixeiras para reciclados e orgânicos, pia, armários e prateleira

3.10. O CESSIONÁRIO é responsável por quaisquer danos que causar à UNESPAR ou a terceiros na área do *Campus* Universitário, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas.

3.11. O não atendimento aos itens deste Termo de Referência, resguardado o direito de ampla defesa, poderá dar causa a rescisão contratual.

3.12. Ampliar o número de atendente e equipamentos conforme o aumento da demanda.

3.12.1. Para fins de análise da variação da demanda, caberá a Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR – *Campus* de Paranaguá, levantar as informações necessárias à comprovação da demanda, observando o tempo de atendimento e fluxo de usuários.

3.12.2. Poderão ser realizadas pesquisas de satisfação dos serviços prestados, que poderão ser utilizadas para avaliação do cumprimento deste Termo de Referência.

3.13. Manter em local público a tabela de preços dos produtos, (lanches, salgados, refrigerantes), refeição e outros, conforme item 3.5.

3.14. Apresentar mensalmente todas as certidões relacionadas no Anexo II deste Edital, bem como cópia do comprovante de recolhimento do INSS e FGTS.

3.15. Ficar responsável pelo pagamento da energia elétrica consumida no local.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

4.1. Manutenção e limpeza no ambiente externo ao espaço concedido.

4.2. Fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e demais normas vigentes visando a qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



dos serviços prestados à comunidade acadêmica.

4.3. Fica designado para todos os efeitos legais, o Prefeito de *Campus* como fiscal do Contrato.

5. DO CARDÁPIO MÍNIMO EXIGIDO

Item	Produto	Medida / Volume	Valor Máximo Unitário
1	Sanduíche Natural - Opção Carne (Ex. Frango, Atum, etc.)	222g	4,80
2	Sanduíche Natural - Opção Vegetariana	222g	4,50
3	X-Salada	250g	5,75
4	X-Frango	300g	8,25
5	Pão com Manteiga	70g	2,10
6	Misto Quente	100g	3,50
7	Misto Frio	100g	3,25
8	Salgados Assados	150g	4,50
9	Salgados Fritos	150g	3,70
10	Pão de Queijo	100g	2,93
11	Bolos Diversos	150g	3,50
12	Torta Doce	150g	4,25
13	Café Preto	180ml	1,50
14	Café com Leite	180ml	2,17
15	Chocolate Quente	250ml	2,75
16	Água Mineral - Sem Gás	500ml	2,88
17	Água Mineral - Com Gás	500ml	2,63
18	Chá - Copo	300ml	3,00
19	Suco Garrafa	450ml	3,50
20	Suco Natural - Com Água	300ml	4,50
21	Refrigerante Lata - (Ex. Cola, Guaraná e Sabores)	350ml	3,65
22	Refrigerante Pet - (Ex. Cola, Guaraná e Sabores)	600ml	4,83
* VALOR GLOBAL MÁXIMO DA CESTA DE PRODUTOS (R\$)			82,32

* soma do valor unitário de todos os 23 itens da Cesta de Produtos



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



REQUISITOS: Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer componentes utilizados na elaboração dos lanches, bem como de seus acompanhamentos, deverão ser de primeira qualidade e apresentarem-se em perfeitas condições de preservação, garantindo a não deterioração ou contaminação até a sua utilização, e deverão ter seus recebimentos programados dentro do expediente administrativo da contratante, podendo a Comissão de Fiscalização/Fiscal do Contrato acompanhar quando julgar conveniente, não podendo ser aceitos alimentos enlatados e/ou em conserva sem data de validade ou com a mesma vencida. Não será aceito o reaproveitamento de sobras limpas.

OBSERVAÇÕES: O lanche natural também poderá ou não ser composto de ervilha, milho verde, cenoura, etc. Os preços de todos os produtos oferecidos pela CONCESSIONÁRIA deverão seguir o valor de mercado. Os preços dos lanches e demais itens constantes da lista acima devem ser indicados na proposta.

Todos os alimentos deverão ser preparados sem o uso de:

- I. Gordura (Banha) animal;
- II. Gordura vegetal hidrogenada (trans);
- III. Óleo reutilizado;
- IV. Temperos industrializados tipo caldo maggi, knorr, sazón e outros.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Para a habilitação no processo licitatório, além da documentação prevista nos itens 8 e 9 do Edital, serão exigidas conforme artigo 29 da Lei 8.666/93:

Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal.

Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Poderá ser apresentada, para atender as alíneas “a” e “b”, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005).

Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (Tributos Municipais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

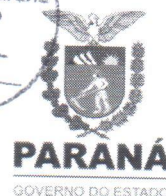
Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei n.º 12.440/2011.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa

Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação na PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017, que:

Para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, comprometemos-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Universidade Estadual do Paraná(UNESPAR), qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação.

Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor.

Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006.

Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a Universidade Estadual do Paraná venha a tomar na escolha da **Proposta** vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2016.

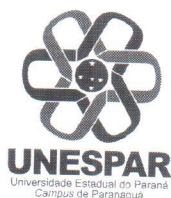
(assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS DA CESTA DE PRODUTOS

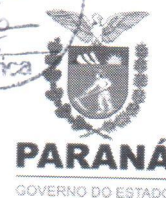
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
FONE:	CEP:
CNPJ:	I.E.

A empresa supra citada, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Item	Produto	Medida / Volume	Valor Máximo Unitário
1	Sanduíche Natural - Opção Carne (Ex. Frango, Atum, etc.)	222g	
2	Sanduíche Natural - Opção Vegetariana	222g	
3	X-Salada	250g	
4	X-Frango	300g	
5	Pão com Manteiga	70g	
6	Misto Quente	100g	
7	Misto Frio	100g	
8	Salgados Assados	150g	
9	Salgados Fritos	150g	
10	Pão de Queijo	100g	
11	Bolos Diversos	150g	
12	Torta Doce	150g	
13	Café Preto	180ml	
14	Café com Leite	180ml	
15	Chocolate Quente	250ml	
16	Água Mineral - Sem Gás	500ml	
17	Água Mineral - Com Gás	500ml	
18	Chá - Copo	300ml	
19	Suco Garrafado		



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



20	Suco Natural - Com Água	300ml	
21	Refrigerante Lata - (Ex. Cola, Guaraná e Sabores)	350ml	
22	Refrigerante Pet - (Ex. Cola, Guaraná e Sabores)	600ml	
* PROPOSTA DE VALOR GLOBAL DA CESTA DE PRODUTOS (R\$)			

* soma do valor unitário de todos os 23 itens da Cesta de Produtos

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

Observo que () tenho ou () não tenho à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a qual tem assegurada as garantias previstas no Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, referente a regularidade fiscal, e que fazemos prova de tal condição com documentos inseridos no envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no item 8.2.1.

_____, _____ de _____ de 2016

Nome e assinatura do representante

CPF _____

RG _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref. PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, identidade nº. _____, expedida por _____, junto a UNESPAR – Campus de Paranaguá, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)

(com firma(s) reconhecida(s))

Prezado Licitante:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 6 do edital, juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

I - DAS PARTES:

CEDENTE: Universidade Estadual do Paraná - **Campus de Paranaguá**, pessoa jurídica de direito público, criada pelo Decreto nº 26.298, publicado no D.O.U. em 05/07/1960, estabelecida em Paranaguá, Paraná, Campus Universitário, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.012.896/0008-19, neste ato representada pelo seu Diretor Prof. Cleverson Molinari Mello, faz a favor de:

CESSIONÁRIA(O): _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato decorre do contido na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL aberta pelo Edital n.º 001/2017 e será regido pelas disposições constantes das Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.987/95, a primeira com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, Lei Estadual n.º 15.608/07 e complementarmente, pelas normas de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Outorga de Concessão, o uso de área física de 53,20 m2 para exploração de serviços de lanchonete na Universidade Estadual do Paraná - *Campus de Paranaguá*, localizada à Rua Comendador Correa Junior, nº 117 – Paranaguá – Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Em razão da sua própria natureza jurídica, a concessão é dada a título precário, pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data de assinatura do presente CONTRATO, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Art. 57 da Lei 8666/93 se houver interesse das partes, ficando reservado à CEDENTE, o direito de revogá-la a qualquer momento, por interesse administrativo ou por descumprimento, da parte da CESSIONÁRIA, de qualquer das Cláusulas do presente CONTRATO, sendo a CESSIONÁRIA comunicada por escrito, tendo a mesma o prazo de 30 (trinta) dias, após comunicação, para liberar o imóvel e demais instalações, levando consigo os móveis, equipamentos/máquinas e utensílios de sua propriedade, permanecendo intactos o imóvel e instalações da CEDENTE.

Parágrafo Primeiro:

Após o término da vigência do presente contrato, a CESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para desocupação e entrega do imóvel objeto da presente CONCESSÃO, retirando todos os bens e móveis.

propriedade.

Parágrafo Segundo:

A CESSIONÁRIA não poderá ceder, sub-locar ou transferir a terceiros, seja a que título for, a Concessão objeto do presente Termo, nem desvirtuar a finalidade a que se destina, sob pena de revogação, oportunizando nova chamada de interessados à Concessão, através de Licitação Pública. Ocorrendo a revogação deverá a CESSIONÁRIA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal feita pela CEDENTE, promover a desocupação das instalações do imóvel levando consigo todo mobiliário de sua propriedade, ficando intacto o imóvel com suas instalações originais.

Parágrafo Terceiro:

Em caso de nova licitação Pública para Concessão futura de serviços de lanchonete, objeto deste Contrato, ou outra que vier a ser construída pela CEDENTE, a CESSIONÁRIA poderá dela participar, salvo no caso de extinção da mesma, por inadimplência, ou descumprimento de qualquer Cláusulas do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS SERVIÇOS DE LANCHONETE

Os serviços compreendidos no presente Contrato serão explorados em absoluta sintonia com as determinações e instruções da CEDENTE, com o objetivo de manter a regularidade e normalidade dos mesmos serviços, ficando a Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR - *Campus* de Paranaguá com a responsabilidade de analisar e vistoriar o preço e a qualidade dos serviços prestados pela CESSIONÁRIA.

Parágrafo Primeiro:

Fica, sob qualquer hipótese, proibida a afixação ou pintura de propaganda nas partes externas do imóvel da lanchonete e adjacências, bem como fica vedado à CESSIONÁRIA a distribuição, exposição, troca ou venda de qualquer mercadoria, que não esteja compreendida em sua atividade.

Parágrafo Segundo:

Na exploração dos serviços compreendidos na Concessão, fica a CESSIONÁRIA sujeita a acatar todas as determinações emanadas da CEDENTE, com vistas a manter a regularidade e normalidade dos serviços, bem como preços compatíveis e qualidade dos serviços.

Parágrafo Terceiro:

A CESSIONÁRIA deverá afixar em local visível ao público os preços da Cesta de Produtos que consta da Proposta Vencedora da Licitação. A CESSIONÁRIA não poderá praticar um preço maior que os preços da Cesta de Produtos que consta da Proposta Vencedora da Licitação.

Parágrafo Quarto:

Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, com restrições quanto à qualidade e natureza dos produtos, que comprometam a atuação da CESSIONÁRIA, a concessão poderá ser revogada a critério da CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONCESSÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

A CESSIONÁRIA deverá zelar pela conservação de todos os bens recebidos da CEDENTE, ficando obrigada a restituí-los, quando finda ou revogada a CONCESSÃO, no mesmo estado ideal em que foram por ela vistoriados e aceitos, conforme Termo de Vistoria, exceção feita quanto ao desgaste resultante do uso normal e do decurso do tempo.

Parágrafo Primeiro:

A CESSIONÁRIA deverá efetuar a complementação das instalações com móveis e demais utensílios necessários para explorar os serviços de lanchonete.

Parágrafo Segundo:

Correrão por conta da CESSIONÁRIA as despesas decorrentes de conservação, reparos ou adaptações do imóvel e instalações da lanchonete, e ainda as inerentes às atividades por ela desenvolvidas, inclusive no que se refere às obrigações comerciais, fiscais e trabalhistas ou de outra natureza.

Parágrafo Terceiro:

A CESSIONÁRIA não poderá executar, por iniciativa própria, serviços de obra de adaptações, ampliações ou qualquer alteração no imóvel ou nas instalações, sem a prévia autorização por escrito da CEDENTE, através da Coordenação Administrativa desta instituição. Tais alterações não são indenizáveis.

Parágrafo Quarto:

A CESSIONÁRIA manter-se-á em dia com todas as suas obrigações comerciais, fiscais e trabalhistas ou de outra natureza, de modo a evitar que a exigência do respectivo cumprimento por quem de direito, venha a perturbar ou afetar a normalidade dos serviços por ela prestados, observando o item 3.14 do Termo de Referência deste Edital.

Parágrafo Quinto:

A CESSIONÁRIA diligenciará no sentido de que sua atividade se desenvolva de forma regular, cuidando da boa apresentação, higiene e qualidade dos serviços a serem prestados, cumprindo-lhe ainda, tanto quanto, e a qualquer pessoa a seu serviço, manter-se adequadamente trajada e dispensar tratamento urbano e cortês em relação aos alunos, servidores e a todas as pessoas que se utilizam de seus serviços, inclusive observando as normas estabelecidas no Regimento Geral da instituição, no que tange aos deveres e obrigações definidos em relação à comunidade universitária.

Parágrafo Sexto:

A CEDENTE não se responsabilizará por roubos, incêndios, nem pela vigilância da área ocupada pela CESSIONÁRIA.

Parágrafo Sétimo:

Os empregados ou prepostos da CESSIONÁRIA, que prestarem serviços na lanchonete, deverão apresentar-se com uniforme de trabalho, devendo ainda, portar crachás de identificação.

Parágrafo Oitavo:

A CESSIONÁRIA responsabilizar-se-á por todos os danos a que der causa, por si, seus prepostos ou empregados, a bens da CEDENTE ou a pessoas que utilizem seus serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



Parágrafo Nono:

A prática de qualquer ato, por parte de seus empregados ou prepostos, que fira as disposições citadas, será de responsabilidade da CESSIONÁRIA, devendo a mesma proceder o afastamento imediato do elemento implicado, sem prejuízo das demais sanções.

Parágrafo Décimo:

Em nenhuma hipótese a CEDENTE cederá à CESSIONÁRIA servidores de seus quadros para prestação de serviços inerentes às atividades desta.

CLÁUSULA QUINTA: DO FUNCIONAMENTO

Considerados como de infraestrutura os serviços relativos à Concessão Outorgada, não poderá a CESSIONÁRIA retardá-los, interrompê-los ou paralisá-los.

CLÁUSULA SEXTA: DA RETRIBUIÇÃO

A CESSIONÁRIA pagará, a título de retribuição pelo direito de Concessão, o valor mensal correspondente a **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**, devendo a retribuição ser recolhida junto à Tesouraria da CEDENTE.

Parágrafo Primeiro:

O pagamento da retribuição referido no *caput* desta Cláusula será efetuado até o quinto dia de cada mês, porém, com prazo de tolerância para pagamento de até 05 (cinco) dias úteis após a data de vencimento.

Parágrafo Segundo:

O valor da retribuição terá um desconto de **50% (cinquenta por cento)**, no período de férias escolares, compreendendo os meses de **janeiro e julho**.

Parágrafo Terceiro:

Os pagamentos efetuados em atraso serão acrescidos de **multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor da retribuição, acrescido de **juros de mora de 0,25% (zero virgula vinte e cinco centésimos percentuais)** por dia de atraso.

Parágrafo Quarto:

O valor da retribuição será reajustado a cada 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente CONTRATO, com base na variação do **IGP-M/FGV** para o período respectivo, ou outro Índice Oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido de pleno direito, como prevê o art. 79 da Lei 8.666/93, independentemente de aviso ou notificação, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro:

CESSIONÁRIA, e acarretará a **rescisão automática** do presente CONTRATO.

Parágrafo Segundo:

A CESSIONÁRIA poderá requerer a rescisão contratual, mediante justificativa fundamentada, ficando a critério da CEDENTE a sua aceitação ou não, sujeitando ainda a CESSIONÁRIA ao pagamento de multa equivalente a 03 (três) vezes a valor da retribuição, e ainda devendo comunicar a CEDENTE com antecedência de pelo menos 60 (sessenta dias).

Parágrafo Terceiro:

No caso de aceitação, pela CEDENTE do pedido de rescisão nos termos do parágrafo anterior, a CESSIONÁRIA, além de efetuar o pagamento da multa, deverá continuar prestando os serviços e recolhendo a taxa de retribuição, pelo prazo necessário à realização de nova licitação pela CEDENTE e a formalização do novo Contrato de Concessão.

Parágrafo Quarto:

A inadimplência sujeitará a CESSIONÁRIA às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após instauração de processo administrativo:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- b) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a instituição fixar, segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta.
- c) Expedição de “Declaração de Inidoneidade” com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

Parágrafo Quinto:

As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Sexto:

A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui a responsabilização da CESSIONÁRIA por eventuais perdas e danos causados à CEDENTE.

Parágrafo Sétimo:

No caso de revogação, cassação, rescisão ou extinção da Concessão, por interesse superior da Administração, por falta da CESSIONÁRIA, ou decurso de prazo, a CESSIONÁRIA não fará jus a qualquer reposição, ressarcimento ou indenização, não podendo, também, a nenhum pretexto, reivindicar direito de retenção.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
 CAMPUS DE PARANAGUÁ
 Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá-Pr., como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas ou litígios que porventura se originem do presente Termo.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Na forma e condições aqui fixadas, fica outorgada à CESSIONÁRIA já qualificada, o uso do bem imóvel, bem como a exploração dos serviços de lanchonete, objeto do presente CONTRATO DE CONCESSÃO, cuja alteração ou revogação a bem do interesse público subjetivado pela CEDENTE, poderá ocorrer em qualquer época, em face de motivos explicitados em processo administrativo específico, nos termos da Legislação aplicável.

E por estarem de acordo, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Paranaguá, de de 2016.


Universidade Estadual do Paraná - Unespar
 REITOR

Nome da Empresa

Testemunhas:

1. _____
2. _____



Cadastro:	UNESPAR		
Em:	16/03/2017 09:14		
Assunto:	LICITACAO		
			
Protocolo:	Vol.:	Cidade: PARANAVAI / PR	
14.517.711-1	1	Origem: UNESPAR/DADM	
		Código TTD: -	
Nº/Ano Dcto:	1/2017		
Interessado 1:	(CNPJ: 05.012.896/0008-19) UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUA		
Interessado 2:	-		
Palavras chaves:	PREGAO PRESENCIAL		
Complemento:	SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA.		
Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica			



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Campus de Paranaguá

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 – D.O.E. 05/12/2013



V.EXª

PROF. ANTÔNIO CARLOS ALEIXO

MD. REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

PARANAGUÁ, 17/02/2017

NESTA

Magnífico Reitor

Vimos através do presente, solicitar a Vossa Excelência abertura de Processo Licitatório tendo como objeto selecionar a melhor proposta.

Outrossim, informamos que a mesma se faz necessária para Locação do Espaço da Cantina da Unespar – Campus de Paranaguá.

Atenciosamente,

Cleverson Molinari Mello
Diretor do Campos de Paranaguá



PORTARIA N.º 370/2015 - REITORIA/UNESPAR

Nomeia pregoeiros e designa equipe de apoio em licitações.

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando a Portaria nº 076/2014-REITORIA/UNESPAR;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **Amarildo Barreto**, RG 4.353.625-7; **Sérgio Luiz Nascimento**, RG 4.796.520-9 e **Sérgio Werle**, RG 10.828.402-1 como pregoeiros;

Art. 2º. Designar como membros da Equipe de Apoio em licitações, na modalidade 'Pregão', os servidores: **Carmem Silvia Rodrigues Rocchi de Barros Pinto**, RG 2.125.452-5; **Evandro Coelho Mendes**, RG 4.321.642-2; **José Carlos Pereira**, RG 3.698.228-4; **Marcos Rogério de Oliveira**, RG 6.452.489-5; **Marcos Rogério Senger Specalski**, RG 10.301.704-1; **Priscila de Souza Pacheco**, RG 9.291.192-6; **Sandro Roberto Prado**, RG 12.359.575-0 e **Sueli Peixoto de Alencar**, RG 10.102.361-3;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria 076/2015-REITORIA/UNESPAR;

Art. 4º. Publique-se nos *sites* oficiais da Unespar e do seu *campi*.

Paranavaí, 25 de maio de 2015.

2/ 
Antonio Carlos Aleixo
Reitor

Publicado no Diário Oficial
do Estado do Paraná
em: 24/05/2015
Ed. 9460.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONCESSÃO DE USO DE ESPACO PARA EXPLORACAO DE SERVICOS DE CANTINA.

Localização do Espaço da Cantina da Unespar - *Campus* de Paranaguá.

Modalidade	Tipo	Número Processo
PREGÃO PRESENCIAL	MENOR VALOR GLOBAL da Cesta de Produtos	

Data da Abertura: xx/xx/2017

Hora: 14h00

Local: Na Sala de Reuniões, no prédio Administrativo da Unespar – *Campus* de Paranaguá, situada na Avenida Gabriel de Lara, 678 em Paranaguá, Estado do Paraná.

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N° 001/2017

O Diretor da Universidade Estadual do Paraná – *Campus de Paranaguá*, torna público aos interessados que se encontram abertas, no Setor de Licitações da instituição, as inscrições para a presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, destinada a **Locação do Espaço da Cantina da Unespar - Campus de Paranaguá** obedecidas as especificações e normas constantes do presente Edital, pelas Leis Federais N° 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis n° 8.883, de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98; Lei N° 8987/95 e Lei N° 15.608 de 16/08/07, publicado no Diário Oficial N° 7.537 de 16/08/07 e demais disposições legais pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto outorga, em regime de concessão de uso, da área física de 53,20 m² para **Locação do Espaço da Cantina da Unespar - Campus de Paranaguá**, localizada à Rua Comendador Correa Junior, n° 117, Paranaguá-Pr.

1.2. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Relação de Documentos
Anexo III	Modelo de Declaração de situação de Regularidade.
Anexo IV	Modelo Proposta de Menor Valor Global da Cesta de Produtos
Anexo V	Carta de Credenciamento
Anexo VI	Minuta do Contrato

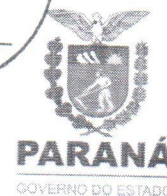
2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em razão do crescente número de alunos e servidores da Unespar - *Campus de Paranaguá*, faz-se necessária a instalação de uma cantina/lanchonete para atender a demanda de pessoas que necessitam desse serviço. Tendo em vista ainda que, oferecendo aos alunos e servidores tal serviço, não mais haverá a necessidade do deslocamento a lugares externos ao *Campus*.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



- 3.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Comissão de Licitação, à vista dos originais.
- 3.1.2. Não estejam sob falência, concordata/recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 3.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

4. DO PRAZO DA CONCESSÃO E VALOR DA RETRIBUIÇÃO MENSAL

- 4.1. O prazo de exploração do serviço objeto da presente **PREGÃO PRESENCIAL** será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da Publicação do Extrato do Contrato, podendo ser renovado se houver interesse das partes, em conformidade com o Art. 57 da Lei 8666/93.
- 4.2. A título de **retribuição mensal** pelo uso do espaço para exploração do serviço objeto da presente Licitação será de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**
- 4.2.1. O valor referente a retribuição mensal será corrigido a cada 12 meses com base no **IGP-M/FGV**.

5. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 5.1. O presente processo licitatório será na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especificação contida nos artigo 43 da Lei 15.608/2007.
- 5.2. A forma de julgamento será pelo “**MENOR VALOR GLOBAL**” da cesta de produtos.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da abertura das propostas.

6. DA RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

- 6.1. A retirada do Edital e dos elementos instrutores será realizada pelo *site* <http://paranagua.unespar.edu.br/> ou no Setor de Compras e Licitações da UNESPAR – Campus de Paranaguá, sito à **Avenida Gabriel de Lara, 678**, Paranaguá-Pr, de 2ª a 6ª feira, das 11h00 às 18h00, **no prazo máximo de 48 horas antes do prazo limite para entrega de propostas.**

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Inserido ao protocolo 15.233.197-5 por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 07/06/2018 14:34. Assinado por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 07/06/2018 14:35. Para mais informações acesse: <http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 7edc46b01df028e26b55696d6d571eb9



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



7.1. Os envelopes contendo a proposta e a documentação, exigida neste EDITAL, deverão ser entregues até as 13h50 na UNESPAR – Campus de Paranaguá, sito à Rua Avenida Gabriel de Lara, 678, Paranaguá-Pr do dia **xx de xxxx de 2017**.

7.2. Para aferição do horário de entrega dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo Protocolo Geral da UNESPAR – Campus de Paranaguá. Os que forem protocolados após o horário estabelecido serão anexados ao processo (mantidos lacrados) e desclassificados em razão do não atendimento ao especificado neste EDITAL.

7.3. Será permitida a participação via postal (correio), devendo ser encaminhados em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO, observadas as exigências contidas neste EDITAL, e recebidos para protocolo no setor de Protocolo Geral da UNESPAR – Campus de Paranaguá até a data e o horário acima previstos no item 7.1.

8. DO ENVELOPE DA PROPOSTA (ENVELOPE N.º 1)

8.1. A proposta poderá ser apresentada conforme modelo fornecido pela UNESPAR – *Campus de Paranaguá*, **ANEXO IV**, e deverá ser digitada ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem acréscimos ou entrelinhas, devidamente **datada, assinada**, com **carimbo do CNPJ**, sem rasuras ou emendas. Devendo incluir o valor da retribuição mensal, em moeda corrente nacional e por extenso.

8.2. Declaração de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.1. A licitante deverá incluir no envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, comprovação do seu enquadramento como Microempresa (inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006) ou Empresa de Pequeno Porte (inciso II do Art. 3º Lei Complementar nº 123/2006), quando for o caso.

8.3. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado na forma seguinte:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA	
UNESPAR- CAMPUS DE PARANAGUÁ	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017	
OBJETO:	
DATA:	HORÁRIO:
NOME DA PROPONENTE:	CNPJ:
ENDEREÇO:	FONE:

8.4. O prazo de validade da Proposta será de no mínimo **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de abertura desta licitação.

8.5. A apresentação do ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA faz prova de que a proponente:

8.5.1. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações da licitação;

8.5.2. Aceita os termos deste Edital;

8.6. Será de responsabilidade exclusiva da empresa, vencedora do certame, a regularização junto a Prefeitura Municipal de Paranaguá para a autorização de funcionamento por meio da emissão do alvará de licença.

9. DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. No envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

9.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

9.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.1.3. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II.

9.1.2. Regularidade Fiscal, por intermédio dos seguintes documentos:

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J).

9.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

9.1.2.3. Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa dos tributos federais, estaduais e municipais, bem como do FGTS, INSS e Trabalhista, conforme Anexo II.

9.1.2.4. Certidão Negativa de Falência, concordata/recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura da Sessão de abertura das propostas.

9.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

9.1.3.1. Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da presente licitação.

- 9.1.3.2. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução do objeto, de acordo com o modelo constante no anexo III.
- 9.1.3.3. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução do objeto, de acordo com o modelo constante no Anexo III.
- 9.1.3.4. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.
- 9.1.3.5. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento conforme artigos 4º e 5º do Decreto n.º 6.474, de 19/05/2000.
- 9.1.3.6. Se a licitante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.1.3.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Presidente da Comissão de Licitação e/ou Membros, realizar consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade.
- 9.1.3.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da comissão de licitação, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou Membros poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no Envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.
- 9.1.3.9. A ausência de qualquer documento ou a apresentação de certidão com data de validade expirada, no dia da abertura da licitação, determinará a inabilitação da licitante.
- 9.1.3.10. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante.
- 9.1.3.11. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.4. Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e a Comissão de Licitação e seus Membros rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- 9.1.5. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado na forma seguinte:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO	
UNESPAR- CAMPUS DE PARANAGUÁ PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017	
OBJETO:	
DATA:	HORÁRIO:
NOME DA PROPONENTE:	CNPJ:
ENDEREÇO:	FONE:

10. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10.1. Para participar da licitação o interessado deve indicar pelo menos um representante, conforme Art. 32 da Lei Estadual nº 15.608/07. Tal indicação deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1. Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

10.1.1.1. Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto;

10.1.1.2. Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.1.2. Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

10.1.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto;

10.1.2.1. Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **ou**;

10.1.2.1. Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto.

10.1.3. A formalização da indicação do representante poderá ser feita das seguintes formas:

10.1.3.1. Endereçada à Comissão Permanente de Licitação, com indicação do Número e Modalidade da Licitação até a data prevista no Edital.

10.1.3.2. Pessoalmente até a data prevista no edital para entrega dos envelopes.

10.1.4. Caso a formalização da indicação do representante não ocorra nas oportunidades acima indicadas, é facultado a licitante encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do procedimento, a indicação do representante, recebendo o processo no estado em que se encontra.

10.1.5. A não indicação de representante implica aceitação dos atos praticados pela Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que dependem de sua declaração expressa de vontade.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

11.1. A abertura dos envelopes, contendo as PROPOSTAS, ocorrerá às **14h00** do dia **xx/xx/2017**, na Sala de Reuniões do Prédio Administrativo da Unespar – *Campus* de Paranaguá, localizada na Avenida Gabriel de Lara, 678.

11.2. Na oportunidade de divulgação das propostas classificadas, será realizada na sequência a abertura do envelope de documentação do licitante classificado com a melhor proposta, observado o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de “**MENOR VALOR GLOBAL**” da Cesta de Produtos, observado as especificações e condições definidas no Edital e seus anexos.

12.2. Analisada a aceitabilidade do “**MENOR VALOR GLOBAL**” da Cesta de Produtos, o presidente da Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento das Propostas.

12.3. Se a proposta, “**MENOR VALOR GLOBAL**” da Cesta de Produtos desatender às exigências deste edital, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o presidente da Comissão de Licitação examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade (observado o artigo 89 da Lei 15.608/2007) e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, serão adotados os procedimentos constantes nesta.

12.5. Havendo suspensão dos trabalhos, o Presidente da Comissão informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância (<http://paranagua.unespar.edu.br/assuntos/editais>) ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.6. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

12.7. Quando todas as propostas técnicas ou de preço forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Administração poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para 3 (três) dias úteis, para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

12.8. A Comissão de Licitação poderá permitir a complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências na própria sessão pública.

12.9. Cumprido o disposto nos itens anteriores, a comissão procederá à leitura da ata, decidindo de imediato quaisquer reclamações que sobre esta forem apresentadas, dando em seguida por finda a licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente processo, deverão ser encaminhados, por escrito, motivadamente, ao Presidente da Comissão de Licitação, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas**, no setor de Protocolo Geral da UNESPAR – Campus de Paranaguá, no endereço já citado neste Edital, no horário das 11h00 às 18h00, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre o mesmo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

14. DOS LICITANTES

14.1. Por força dos artigos 9 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 29 da Constituição do Estado do Paraná, não poderão participar do processo licitatório: o Servidor Público Estadual, as pessoas a quem foram aplicadas as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, bem como aqueles que estiverem inadimplentes com a UNESPAR.

15. DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

jurídica, sem prévia autorização.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A inadimplência sujeitará o fornecedor às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo, nos termos do Art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07:

16.1.1. Advertência: Aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e contratação, tais como: serviços prestados em desacordo ao termo de referência integrante deste Edital, ou descumprir obrigação contratual.

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da retribuição referente ao acumulado de 12 meses: A multa pode ser aplicada dentre outros motivos: quando houver desistência da prestação dos serviços após a adjudicação da licitação; serviço prestado, no todo ou em parte fora das especificações e/ou quantidades exigidas em Edital; apresentar declaração falsa; descumprir obrigação contratual. A multa a que se refere o presente item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos: Aplicada ao licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual. A aplicação da sanção prevista observará as seguintes regras: prazo de duração de até 2 (dois) anos; e impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade Estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no Art. 158 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 5 (cinco) anos: Poderá ser aplicada a quem: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.884/94; tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

16.2. A aplicação das sanções estabelecidas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 compete ao Diretor da UNESPAR – Campus de Paranaguá

16.3. A aplicação das sanções estabelecidas nos itens 15.1.3 e 15.1.4, compete ao Governador do Estado do Paraná, nos termos do Art. 157 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à UNESPAR - *Campus de Paranaguá*.

16.5. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

17. DOS RECURSOS

17.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei de Licitações cabem:

17.1.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

17.1.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante.

17.1.1.1.1. Julgamento das propostas.

17.1.1.1.2. Anulação ou revogação da licitação.

17.1.1.1.3. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

17.1.1.1.4. Rescisão do Contrato.

17.1.1.1.5. Aplicação das penas de advertência e/ou suspensão temporária e/ou de multa.

17.1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17.1.3. Pedido de reconsideração, de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

17.1.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Diretor da UNESPAR - *Campus de Paranaguá* por intermédio da Comissão de Licitação, e protocolado no setor de Protocolo Geral da UNESPAR – Campus de Paranaguá, no endereço já citado neste Edital, no horário das 11h00 às 18h00.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É de inteira responsabilidade do proponente a interpretação do Edital.

18.2. A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

18.3. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da UNESPAR – *Campus de Paranaguá*, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar o ato.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento

18.6. As questões omissas e divergências quanto a aspectos desta licitação serão resolvidas de conformidade com a Lei, normas administrativas e, judicialmente, no Foro da Comarca de Paranaguá.

Paranaguá, xx de xxxxxx de 2017

Pregoeiro ????



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Destina-se este Termo de Referência à descrição de requisitos mínimos para a cessão de uso de área, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao CESSIONÁRIO alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese.

Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável dos respectivos Edital de Licitação e do Termo de Contrato, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições ser observadas e cumpridas pelo CESSIONÁRIO, durante toda a vigência contratual.

1. DO OBJETO E DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA:

1.1. Cessão de uso de área destinada à exploração comercial de serviços de lanchonete na UNESPAR – Campus de Paranaguá.

1.2. Os serviços constantes no objeto do Edital serão prestados no espaço determinado, localizado no pátio do Campus, visando atender a comunidade universitária (professores, agentes universitários e acadêmicos).

1.3. Salvo interesse público, o espaço destinado à concessão poderá ser alterado, mediante comunicação ao concessionário com 30 (trinta) dias antes da mudança.

1.4. A concedente disponibilizará o espaço físico, ficando a cargo do concessionário a adequação necessária para a instalação dos equipamentos e para a prestação dos serviços e atendimento.

1.4.1. Todos os custos das adequações/reformas realizadas no local, serão de exclusiva responsabilidade do concessionário, não podendo ser descontadas dos valores referentes a retribuição mensal.

1.4.2. Quando se tratar de adequações/reformas estruturais realizadas no local, estas não poderão ser desfeitas quando do término do contrato.

1.5. A UNESPAR – Campus de Paranaguá, a seu critério, vedará a prestação de serviços, venda ou exposição de produtos considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da licitação. Bem como, disciplinará, durante todo o período de vigência do prazo contratual, as atividades exercidas na área sob Cessão, visando assegurar o cumprimento do objeto contratual, dos aspectos mercadológicos estabelecidos no Contrato e a eficácia dos serviços prestados aos usuários podendo:

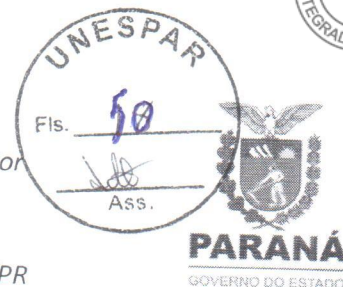
1.5.1. Autorizar a inclusão de produtos e/ou serviços, que no seu entender ou por força legal sejam compatíveis com a destinação da área concedida.

1.5.2. Determinar a exclusão de produtos e/ou serviços que, no seu entender ou por força legal, não se enquadrem na destinação da área cedida.

1.5.3. Determinar a modernização dos equipamentos e solicitar a capacitação dos atendentes, visando o atendimento adequado aos usuários.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



2. DO PRAZO DE CESSÃO E VALOR DA RETRIBUIÇÃO MENSAL:

- 2.1. O prazo de exploração do serviço objeto da presente **PREGÃO PRESENCIAL** será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da Publicação do Extrato do Contrato, podendo ser renovado se houver interesse das partes, em conformidade com o Art. 57 da Lei 8666/93.
- 2.2. O valor referente a retribuição mensal será de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**.
- 2.3. O valor referente a retribuição mensal será corrigido a cada 12 meses com base no **IGP-M/FGV**.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

- 3.1. Será de responsabilidade do CESSIONÁRIO a limpeza, conservação e manutenção da área e de seu mobiliário. Será também responsável pela colocação de lixeiras apropriadas para área, cuidando da sua manutenção e limpeza.
- 3.2. Ao CESSIONÁRIO caberá providenciar, no mínimo, as seguintes formas de facilitação de pagamentos: dinheiro em espécie, cartões de crédito, débito. Deverá ainda indicar explicitamente aos usuários quais as formas aceitas e não aceitas, devendo, também, providenciar a facilitação para trocos.
- 3.3. A guarda e segurança da área serão de responsabilidade do CESSIONÁRIO a partir da assinatura do contrato, não cabendo a ele qualquer ressarcimento por furtos ou danos.
- 3.4. O CESSIONÁRIO deverá manter em local visível exemplar do Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei 12.291 de 20/07/2010.
- 3.5. Ao CESSIONÁRIO caberá manter uma tabela de preços, expressos em Real (R\$) e visível ao público, identificando os valores dos serviços e/ou produtos.
- 3.5.1. Na tabela de preços que se refere o artigo 3.5 deverá constar e ser praticado o preço dos produtos da "Cesta de Produtos" que consta da Proposta vencedora da Licitação, não podendo em hipótese alguma o CESSIONÁRIO praticar um preço maior do que aquele que consta da Proposta vencedora da Licitação.
- 3.5.2. O valor referente a "Cesta de Produtos" poderá ser corrigido a cada 12 meses, desde que seja de interesse do CESSIONÁRIO, devendo o CESSIONÁRIO apresentar com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do contrato ao Setor Financeiro do *Campus* da Unespar de Paranaguá, a proposta de reajuste da "Cesta de Produtos", juntamente com o orçamento de no mínimo 03 (três) outros estabelecimentos. Na proposta de reajuste, o preço dos produtos da Cesta de Produtos deverá ser menor que a média praticado no mercado. Caberá ao Setor Financeiro do Campus da Unespar de Paranaguá avaliar a proposta de reajuste, inclusive, verificar em outros estabelecimentos o preço praticado da Cesta de Produtos. O Setor Financeiro do Campus da Unespar de Paranaguá poderá aceitar o reajuste, propor um reajuste menor ou ainda rejeitar a proposta de reajuste da Cesta de Produtos. A decisão final sobre o reajuste da "Cesta de Produtos" é exclusivamente do Setor Financeiro do Campus da Unespar de Paranaguá e não caberá recurso ao CESSIONÁRIO.
- 3.6. Ao CESSIONÁRIO caberá manter toda a equipe de atendentes devidamente uniformizados e identificados observado:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



- 3.6.1. Para o atendimento no período diurno, das 8h00 às 12h59, será obrigatória a disponibilização de, no mínimo, 02 (dois) atendentes.
- 3.6.2. Para o atendimento no período vespertino, das 13h00 às 18h29, será obrigatória a disponibilização de, no mínimo, 01 (um) atendente.
- 3.6.3. Para o atendimento no período noturno, das 18h30 às 22h00, será obrigatória a disponibilização de, no mínimo, 03 (três) atendentes.
- 3.7. O alvará de funcionamento requerido pelo CESSIONÁRIO às autoridades públicas deverá conter somente as atividades constantes do objeto do instrumento contratual, mesmo quando as atividades previstas no respectivo contrato social (ou estatuto) sejam mais amplas.
- 3.8. Ao CESSIONÁRIO cabe manter a área dada em concessão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistros, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz daquela aparelhagem.
- 3.9. O CESSIONÁRIO deverá disponibilizar todos os equipamentos, em perfeito estado de funcionamento, necessários à execução dos serviços previstos no Edital e seus anexos, sendo no mínimo:
- 3.9.1. Um extrator de sucos, um liquidificador industrial, um forno microondas ou elétrico uma Chapa para Lanches conjugada, um Tacho para Frituras ou fritadeira, balcão refrigerado, uma estufa para salgados, balcões internos em inox, lixeiras para reciclados e orgânicos, pia, armários e prateleira
- 3.10. O CESSIONÁRIO é responsável por quaisquer danos que causar à UNESPAR ou a terceiros na área do *Campus* Universitário, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas.
- 3.11. O não atendimento aos itens deste Termo de Referência, resguardado o direito de ampla defesa, poderá dar causa a rescisão contratual.
- 3.12. Ampliar o número de atendente e equipamentos conforme o aumento da demanda.
- 3.12.1. Para fins de análise da variação da demanda, caberá a Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR – *Campus* de Paranaguá, levantar as informações necessárias à comprovação da demanda, observando o tempo de atendimento e fluxo de usuários.
- 3.12.2. Poderão ser realizadas pesquisas de satisfação dos serviços prestados, que poderão ser utilizadas para avaliação do cumprimento deste Termo de Referência.
- 3.13. Manter em local público a tabela de preços dos produtos, (lanches, salgados, refrigerantes), refeição e outros, conforme item 3.5.
- 3.14. Apresentar mensalmente todas as certidões relacionadas no Anexo II deste Edital, bem como cópia do comprovante de recolhimento do INSS e FGTS.
- 3.15. Ficar responsável pelo pagamento da energia elétrica consumida no local.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

4.1. Manutenção e limpeza no ambiente externo ao espaço concedido.

4.2. Fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e demais assinado por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 07/06/2018 14:35. Para mais informações acesse: <http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 7edc46b01df028e26b55696d6d571eb9

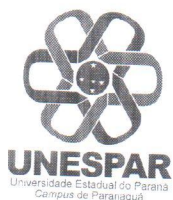
dos serviços prestados à comunidade acadêmica.

4.3. Fica designado para todos os efeitos legais, o Prefeito de *Campus* como fiscal do Contrato.

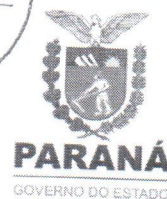
5. DO CARDÁPIO MÍNIMO EXIGIDO

Item	Produto	Medida / Volume	Valor Máximo Unitário
1	Sanduiche Natural - Opção Carne (Ex. Frango, Atum, etc.)	222g	4,80
2	Sanduiche Natural - Opção Vegetariana	222g	4,50
3	X-Salada	250g	5,75
4	X-Frango	300g	8,25
5	Pão com Manteiga	70g	2,10
6	Misto Quente	100g	3,50
7	Misto Frio	100g	3,25
8	Salgados Assados	150g	4,50
9	Salgados Fritos	150g	3,70
10	Pão de Queijo	100g	2,93
11	Bolos Diversos	150g	3,50
12	Torta Doce	150g	4,25
13	Café Preto	180ml	1,50
14	Café com Leite	180ml	2,17
15	Chocolate Quente	250ml	2,75
16	Água Mineral - Sem Gás	500ml	2,88
17	Água Mineral - Com Gás	500ml	2,63
18	Chá - Copo	300ml	3,00
19	Suco Garrafa	450ml	3,50
20	Suco Natural - Com Água	300ml	4,50
21	Refrigerante Lata - (Ex. Cola, Guaraná e Sabores)	350ml	3,65
22	Refrigerante Pet - (Ex. Cola, Guaraná e Sabores)	600ml	4,83
* VALOR GLOBAL MÁXIMO DA CESTA DE PRODUTOS (R\$)			82,32

* soma do valor unitário de todos os 23 itens da Cesta de Produtos



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



REQUISITOS: Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer componentes utilizados na elaboração dos lanches, bem como de seus acompanhamentos, deverão ser de primeira qualidade e apresentarem-se em perfeitas condições de preservação, garantindo a não deterioração ou contaminação até a sua utilização, e deverão ter seus recebimentos programados dentro do expediente administrativo da contratante, podendo a Comissão de Fiscalização/Fiscal do Contrato acompanhar quando julgar conveniente, não podendo ser aceitos alimentos enlatados e/ou em conserva sem data de validade ou com a mesma vencida. Não será aceito o reaproveitamento de sobras limpas.

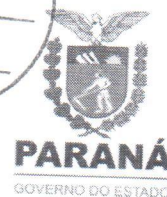
OBSERVAÇÕES: O lanche natural também poderá ou não ser composto de ervilha, milho verde, cenoura, etc. Os preços de todos os produtos oferecidos pela CONCESSIONÁRIA deverão seguir o valor de mercado. Os preços dos lanches e demais itens constantes da lista acima devem ser indicados na proposta.

Todos os alimentos deverão ser preparados sem o uso de:

- I. Gordura (Banha) animal;
- II. Gordura vegetal hidrogenada (trans);
- III. Óleo reutilizado;
- IV. Temperos industrializados tipo caldo maggi, knorr, sazón e outros.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Para a habilitação no processo licitatório, além da documentação prevista nos itens 8 e 9 do Edital, serão exigidas conforme artigo 29 da Lei 8.666/93:

Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal.

Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Poderá ser apresentada, para atender as alíneas “a” e “b”, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005).

Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (Tributos Municipais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei n.º 12.440/2011.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa

Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação na PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017, que:

Para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, comprometemos-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Universidade Estadual do Paraná(UNESPAR), qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação.

Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor.

Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006.

Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a Universidade Estadual do Paraná venha a tomar na escolha da **Proposta** vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... dede 2017.

(assinatura do representante legal da Licitante)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS DA CESTA DE PRODUTOS

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
FONE:	CEP:
CNPJ:	I.E.

A empresa supra citada, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** nº **001/2017**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Item	Produto	Medida / Volume	Valor Máximo Unitário
1	Sanduíche Natural - Opção Carne (Ex. Frango, Atum, etc.)	222g	
2	Sanduíche Natural - Opção Vegetariana	222g	
3	X-Salada	250g	
4	X-Frango	300g	
5	Pão com Manteiga	70g	
6	Misto Quente	100g	
7	Misto Frio	100g	
8	Salgados Assados	150g	
9	Salgados Fritos	150g	
10	Pão de Queijo	100g	
11	Bolos Diversos	150g	
12	Torta Doce	150g	
13	Café Preto	180ml	
14	Café com Leite	180ml	
15	Chocolate Quente	250ml	
16	Água Mineral - Sem Gás	500ml	
17	Água Mineral - Com Gás	500ml	
18	Chá - Copo		



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



19	Suco Garrafa	450ml	
20	Suco Natural - Com Água	300ml	
21	Refrigerante Lata - (Ex. Cola, Guaraná e Sabores)	350ml	
22	Refrigerante Pet - (Ex. Cola, Guaraná e Sabores)	600ml	
* PROPOSTA DE VALOR GLOBAL DA CESTA DE PRODUTOS (R\$)			

* soma do valor unitário de todos os 23 itens da Cesta de Produtos

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

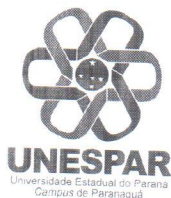
Observo que () tenho ou () não tenho à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a qual tem assegurada as garantias previstas no Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, referente a regularidade fiscal, e que fazemos prova de tal condição com documentos inseridos no envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no item 8.2.1.

_____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do representante

CPF _____

RG _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, identidade nº. _____, expedida por _____, junto a UNESPAR – Campus de Paranaguá, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)

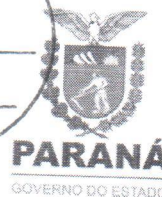
(com firma(s) reconhecida(s))

Prezado Licitante:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 6 do edital, juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 - Paranaguá/PR



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

I - DAS PARTES:

CEDENTE: Universidade Estadual do Paraná - *Campus de Paranaguá*, pessoa jurídica de direito público, criada pelo Decreto nº 26.298, publicado no D.O.U. em 05/07/1960, estabelecida em Paranaguá, Paraná, *Campus* Universitário, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.012.896/0008-19, neste ato representada pelo seu Diretor Prof. Cleverson Molinari Mello, faz a favor de:

CESSIONÁRIA(O): _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato decorre do contido na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL aberta pelo Edital n.º 001/2017 e será regido pelas disposições constantes das Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.987/95, a primeira com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, Lei Estadual nº 15.608/07 e complementarmente, pelas normas de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Outorga de Concessão, o uso de área física de 53,20 m2 para exploração de serviços de lanchonete na Universidade Estadual do Paraná - *Campus* de Paranaguá, localizada à Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Paranaguá - Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Em razão da sua própria natureza jurídica, a concessão é dada a título precário, pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data de assinatura do presente CONTRATO, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Art. 57 da Lei 8666/93 se houver interesse das partes, ficando reservado à CEDENTE, o direito de revogá-la a qualquer momento, por interesse administrativo ou por descumprimento, da parte da CESSIONÁRIA, de qualquer das Cláusulas do presente CONTRATO, sendo a CESSIONÁRIA comunicada por escrito, tendo a mesma o prazo de 30 (trinta) dias, após comunicação, para liberar o imóvel e demais instalações, levando consigo os móveis, equipamentos/máquinas e utensílios de sua propriedade, permanecendo intactos o imóvel e instalações da CEDENTE.

Parágrafo Primeiro:

Após o término da vigência do presente contrato, a CESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para desocupação e entrega do imóvel objeto da presente CONCESSÃO.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



sua propriedade.

Parágrafo Segundo:

A CESSIONÁRIA não poderá ceder, sub-locar ou transferir a terceiros, seja a que título for, a Concessão objeto do presente Termo, nem desvirtuar a finalidade a que se destina, sob pena de revogação, oportunizando nova chamada de interessados à Concessão, através de Licitação Pública. Ocorrendo a revogação deverá a CESSIONÁRIA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal feita pela CEDENTE, promover a desocupação das instalações do imóvel levando consigo todo mobiliário e sua propriedade, ficando intacto o imóvel com suas instalações originais.

Parágrafo Terceiro:

Em caso de nova licitação Pública para Concessão futura de serviços de lanchonete, objeto deste Contrato, ou outra que vier a ser construída pela CEDENTE, a CESSIONÁRIA poderá dela participar, salvo no caso de extinção da mesma, por inadimplência, ou descumprimento de qualquer Cláusulas do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS SERVIÇOS DE LANCHONETE

Os serviços compreendidos no presente Contrato serão explorados em absoluta sintonia com as determinações e instruções da CEDENTE, com o objetivo de manter a regularidade e normalidade dos mesmos serviços, ficando a Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR - *Campus* de Paranaguá com a responsabilidade de analisar e vistoriar o preço e a qualidade dos serviços prestados pela CESSIONÁRIA.

Parágrafo Primeiro:

Fica, sob qualquer hipótese, proibida a afixação ou pintura de propaganda nas partes externas do imóvel da lanchonete e adjacências, bem como fica vedado à CESSIONÁRIA a distribuição, exposição, troca ou venda de qualquer mercadoria, que não esteja compreendida em sua atividade.

Parágrafo Segundo:

Na exploração dos serviços compreendidos na Concessão, fica a CESSIONÁRIA sujeita a acatar todas as determinações emanadas da CEDENTE, com vistas a manter a regularidade e normalidade dos serviços, bem como preços compatíveis e qualidade dos serviços.

Parágrafo Terceiro:

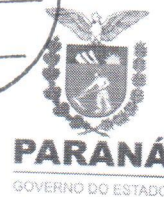
A CESSIONÁRIA deverá afixar em local visível ao público os preços da Cesta de Produtos que consta da Proposta Vencedora da Licitação. A CESSIONÁRIA não poderá praticar um preço maior que os preços da Cesta de Produtos que consta da Proposta Vencedora da Licitação.

Parágrafo Quarto:

Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, com restrições quanto à qualidade e natureza dos produtos, que comprometam a atuação da CESSIONÁRIA, a concessão poderá ser revogada a critério da CEDENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONCESSÃO

A CESSIONÁRIA deverá zelar pela conservação de todos os bens recebidos da CEDENTE, ficando obrigada a restituí-los, quando finda ou revogada a CONCESSÃO, no mesmo estado ideal em que foram por ela vistoriados e aceitos, conforme Termo de Vistoria, exceção feita quanto ao desgaste resultante do uso normal e do decurso do tempo.

Parágrafo Primeiro:

A CESSIONÁRIA deverá efetuar a complementação das instalações com móveis e demais utensílios necessários para explorar os serviços de lanchonete.

Parágrafo Segundo:

Correrão por conta da CESSIONÁRIA as despesas decorrentes de conservação, reparos ou adaptações do imóvel e instalações da lanchonete, e ainda as inerentes às atividades por ela desenvolvidas, inclusive no que se refere às obrigações comerciais, fiscais e trabalhistas ou de outra natureza.

Parágrafo Terceiro:

A CESSIONÁRIA não poderá executar, por iniciativa própria, serviços de obra de adaptações, ampliações ou qualquer alteração no imóvel ou nas instalações, sem a prévia autorização por escrito da CEDENTE, através da Coordenação Administrativa desta instituição. Tais alterações não são indenizáveis.

Parágrafo Quarto:

A CESSIONÁRIA manter-se-á em dia com todas as suas obrigações comerciais, fiscais e trabalhistas ou de outra natureza, de modo a evitar que a exigência do respectivo cumprimento por quem de direito, venha a perturbar ou afetar a normalidade dos serviços por ela prestados, observando o item 3.14 do Termo de Referência deste Edital.

Parágrafo Quinto:

A CESSIONÁRIA diligenciará no sentido de que sua atividade se desenvolva de forma regular, cuidando da boa apresentação, higiene e qualidade dos serviços a serem prestados, cumprindo-lhe ainda, tanto quanto, e a qualquer pessoa a seu serviço, manter-se adequadamente trajada e dispensar tratamento urbano e cortês em relação aos alunos, servidores e a todas as pessoas que se utilizam de seus serviços, inclusive observando as normas estabelecidas no Regimento Geral da instituição, no que tange aos deveres e obrigações definidos em relação à comunidade universitária.

Parágrafo Sexto:

A CEDENTE não se responsabilizará por roubos, incêndios, nem pela vigilância da área ocupada pela CESSIONÁRIA.

Parágrafo Sétimo:

Os empregados ou prepostos da CESSIONÁRIA, que prestarem serviços na lanchonete, deverão apresentar-se com uniforme de trabalho, devendo ainda, portar crachás de identificação.

Parágrafo Oitavo:

A CESSIONÁRIA responsabilizar-se-á por todos os danos a que der causa, por si, seus prepostos ou empregados, em decorrência do uso das instalações, móveis e demais utensílios recebidos da CEDENTE.

Inserido ao protocolo 15.233.197-5 por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 07/06/2018 14:34. Assinado por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 07/06/2018 14:35. Para mais informações acesse: <http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e Informe o código: 7edc46b01df028e26b55696d6d571eb9



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



empregados, a bens da CEDENTE ou a pessoas que utilizem seus serviços.

Parágrafo Nono:

A prática de qualquer ato, por parte de seus empregados ou prepostos, que fira as disposições citadas, será de responsabilidade da CESSIONÁRIA, devendo a mesma proceder o afastamento imediato do elemento implicado, sem prejuízo das demais sanções.

Parágrafo Décimo:

Em nenhuma hipótese a CEDENTE cederá à CESSIONÁRIA servidores de seus quadros para prestação de serviços inerentes às atividades desta.

CLÁUSULA QUINTA: DO FUNCIONAMENTO

Considerados como de infraestrutura os serviços relativos à Concessão Outorgada, não poderá a CESSIONÁRIA retardá-los, interrompê-los ou paralisá-los.

CLÁUSULA SEXTA: DA RETRIBUIÇÃO

A CESSIONÁRIA pagará, a título de retribuição pelo direito de Concessão, o valor mensal correspondente a **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**, devendo a retribuição ser recolhida junto à Tesouraria da CEDENTE.

Parágrafo Primeiro:

O pagamento da retribuição referido no *caput* desta Cláusula será efetuado até o quinto dia de cada mês, porém, com prazo de tolerância para pagamento de até 05 (cinco) dias úteis após a data de vencimento.

Parágrafo Segundo:

O valor da retribuição terá um desconto de **50% (cinquenta por cento)**, no período de férias escolares, compreendendo os meses de **janeiro e julho**.

Parágrafo Terceiro:

Os pagamentos efetuados em atraso serão acrescidos de multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da retribuição, acrescido de **juros de mora de 0,25% (zero virgula vinte e cinco centésimos percentuais)** por dia de atraso.

Parágrafo Quarto:

O valor da retribuição será reajustado a cada 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente CONTRATO, com base na variação do **IGP-M/FGV** para o período respectivo, ou outro Índice Oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido de pleno direito, como prevê o art 79 da Lei 8.666/93, independentemente de aviso ou notificação, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



Parágrafo Primeiro:

O atraso no pagamento do valor de retribuição, superior a 60 (sessenta) dias, configurará inadimplência da CESSIONÁRIA, e acarretará a **rescisão automática** do presente CONTRATO.

Parágrafo Segundo:

A CESSIONÁRIA poderá requerer a rescisão contratual, mediante justificativa fundamentada, ficando a critério da CEDENTE a sua aceitação ou não, sujeitando ainda a CESSIONÁRIA ao pagamento de multa equivalente a 03 (três) vezes a valor da retribuição, e ainda devendo comunicar a CEDENTE com antecedência de pelo menos 60 (sessenta dias).

Parágrafo Terceiro:

No caso de aceitação, pela CEDENTE do pedido de rescisão nos termos do parágrafo anterior, a CESSIONÁRIA, além de efetuar o pagamento da multa, deverá continuar prestando os serviços e recolhendo a taxa de retribuição, pelo prazo necessário à realização de nova licitação pela CEDENTE e a formalização do novo Contrato de Concessão.

Parágrafo Quarto:

A inadimplência sujeitará a CESSIONÁRIA às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após instauração de processo administrativo:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a instituição fixar, segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta.
- Expedição de "Declaração de Inidoneidade" com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

Parágrafo Quinto:

As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Sexto:

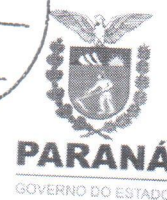
A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui a responsabilização da CESSIONÁRIA por eventuais perdas e danos causados à CEDENTE.

Parágrafo Sétimo:

No caso de revogação, cassação, rescisão ou extinção da Concessão, por interesse superior da Administração, por falta da CESSIONÁRIA, ou decurso de prazo, a CESSIONÁRIA não fará jus a qualquer reposição, ressarcimento ou indenização, não podendo, também, a nenhum pretexto, reivindicar direito de retenção.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá-Pr., como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas ou litígios que porventura se originem do presente Termo.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Na forma e condições aqui fixadas, fica outorgada à CESSIONÁRIA já qualificada, o uso do bem imóvel, bem como a exploração dos serviços de lanchonete, objeto do presente CONTRATO DE CONCESSÃO, cuja alteração ou revogação a bem do interesse público subjetivado pela CEDENTE, poderá ocorrer em qualquer época, em face de motivos explicitados em processo administrativo específico, nos termos da Legislação aplicável.

E por estarem de acordo, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Paranaguá, de de 2017.

Universidade Estadual do Paraná - Unespar
REITOR

Nome da Empresa

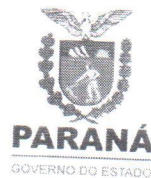
Testemunhas:

1. _____

2. _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
CAMPUS DE APUCARANA



DESPACHO DO REITOR

Considerando o requerimento para a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, para locação de espaço para montagem da cantina/lanchonete para melhor servir a comunidade universitária, alunos, professores e agentes universitários;

Considerando que é de extrema necessidade para a comunidade acadêmica a locação de tal espaço; e

Considerando o disposto no Inciso IX do art. 55 da Lei 15.608/2007.

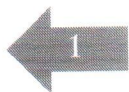
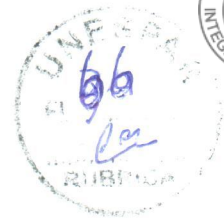
Encaminho à Assessoria Jurídica da Instituição para análise e emissão do parecer acerca de todos os aspectos do presente processo. Após, retornar para deliberação.

Paranavaí/PR, 10 de março de 2017.

PROF. ANTONIO CARLOS ALEIXO

Reitor

Decreto n.º 6896/2012



PARECER N. 023/2017-PJUR/UNESPAR

EMENTA: Pregão Presencial.

Objeto: Processo Licitatório para locação de espaço para funcionamento da cantina/lanchonete no prédio da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR - *Campus* de Paranaguá.

Assunto: Licitação. Pregão Presencial. Locação de Espaço.

Interessado: *Campus* de Paranaguá.

Protocolo: 14.503.206-7.

I- Histórico

Encaminhado a essa Procuradoria para análise e parecer quanto ao Processo Licitatório – Pregão Presencial n.º 001/2017 referente à contratação de locação de espaço para funcionamento da cantina/lanchonete no prédio da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – *Campus* de Paranaguá, nos termos do Protocolo n.º 14.503.206-7.

O processo se constitui dos seguintes documentos:

Fl. 02 – Capa de protocolo n.º 14.503.206-7, aberto em 07/03/2017, cadastrado pela UNESPAR;

Fl. 03 – Requerimento de Abertura de Processo de Licitatório, na modalidade Pregão Presencial do Pró-Reitor de Administração e Finanças ao chefe da Divisão de Administração e Finanças da Universidade Estadual do Paraná-



Procuradoria Jurídica



UNESPAR - *Campus* de Apucarana, datado em 07 de março de 2017, onde se destacam os seguintes termos, *ipsis litteris*:

[...] solicitar a autorização para abertura do processo licitatório, na modalidade "Pregão Presencial", para julgamento e seleção de propostas visando à locação de espaço para funcionamento da cantina/lanchonete do Campus de Paranaguá, para melhor atender a comunidade universitária composta por alunos, professores e agente universitários da Universidade estadual do Paraná (UNESPAR)
Informo que o valor previsto para o julgamento da sexta de produtos é de R\$82,32.
[...]

Fl. 04 – Despacho do Reitor da UNESPAR, datado em 07 de março de 2017, encaminhando o processo à Procuradoria Jurídica da instituição para emissão de parecer.

Fl. 05 – Documento do Diretor do *Campus* de Paranaguá ao Reitor da UNESPAR solicitando a abertura do Processo;

Fls. 6 a 33 – Minuta do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 001/2017 sob o Processo nº 14.503.206-7 destinado a locação do espaço da cantina da UNESPAR – *Campus* de Paranaguá, onde consta:

[...]

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto outorga, em regime de concessão de uso, da área física de 53,20m² para **Locação do Espaço da Cantina da Unespar – Campus de Paranaguá**, localizada à Rua Comendador Correa Junior, nº 117, Paranaguá-PR.

1.2 Integram este Edital para dos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Relação de Documentos

Anexo III Modelo Declaração de Situação de Regularidade

Anexo IV Modelo Proposta de Menor Valor Global da Cesta de Produtos

Anexo V Carta de Credenciamento

Anexo VI Minuta do Contrato

[...]

Apenso – Processo n.º 14.571.711-1.



Procuradoria
Jurídica - PJ



O presente processo é composto de 02 volumes, devidamente enumerados e rubricados.

II- Da Modalidade Pregão Presencial

Quanto à modalidade licitatória Pregão, faz-se conveniente registrar que houve a criação da Lei Federal n.º 10.520, de 07 de julho de 2002, que inovou ao trazer para o contexto licitatório esta modalidade de aquisição de bens e serviços. Tendo origem na conversão da Medida Provisória 2.182-18, de 2001, a referida Lei disciplinou a matéria que aguardava ser regulamentada.

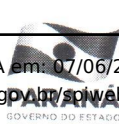
Historicamente, o pregão surge como uma modalidade de licitação, instituída de forma particular inicialmente à ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, por meio da Lei n.º 9.472/97. Tal Lei evoluiu para a Medida Provisória n.º 2.182-18, de 2001 e posteriormente na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, instituindo assim, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da CF, a referida modalidade.

Vale destacar que entre 1997 e 2002 a ADI 1678, do Supremo Tribunal Federal deliberou sobre a matéria que se refere à inserção de nova modalidade licitatória.

Vencidas as calorosas discussões, o resultado prático também foi alcançado pela agilidade e eficiência na busca do interesse comum com qualidade, otimização dos recursos públicos e melhoria da gestão.

Vale destacar que o Governo do Estado do Paraná firmou acordo para o fim da instrumentalização do Pregão Eletrônico.

“O pregão é uma modalidade de licitação realizada mediante a apresentação de propostas e lances em sessão pública, para a aquisição de bens e fornecimento de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado. O Pregão Eletrônico caracteriza-se por ser





Procuradoria Jurídica



inteiramente realizado utilizando-se de recursos da informática. Instituído através da Lei Federal no. 10.520 de 15 de julho de 2002, está regulamentado pelo Decreto Estadual no. 4.880, de 16 de outubro de 2001.

Para a instrumentalização do Pregão Eletrônico o Governo do Estado do Paraná firmou acordo com o Banco do Brasil, visando à utilização do sistema informatizado Licitações-e, construído e utilizado pelo Banco”.

<http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=20>

No que se refere ao Pregão, previsto no inciso V do art. 37 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 como uma das modalidades de licitação (concorrência; concurso; convite; leilão; pregão; e tomada de preço), vale observar o seu conceito trazido pelo referido dispositivo, no § 5º, como sendo:

[...] a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas escritas e lances verbais, em uma única sessão pública, ou por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

Também, observa-se o art. 46 da supracitada lei, em que:

O pregão será realizado em sessão pública presencial ou por meio do sistema de compras eletrônicas, nos termos desta lei, e por regulamentação específica do Chefe do Executivo Estadual.

O pregão presencial está previsto nos artigos 58 e seguintesⁱ da Lei Estadual n.º 15.608/07.

III- Do Processo n.º 14.503.206-7 – Minuta do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2017

Perlustrando os autos do processo, encontra-se a minuta do edital referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor valor global, que tem por objeto a outorga, em regime de concessão de uso, da área física de



Procuradoria Jurídica PJ



53,20m² para locação do espaço da cantina da UNESPAR – *Campus de Paranaguá* (fls. 6 a 33).

Preliminarmente, convém destacar que compete à Procuradoria Jurídica desta Instituição prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do gestor público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, sendo que as manifestações da Procuradoria Jurídica são de natureza opinativa, porém não vinculante.

Constata-se que a referida minuta de edital de licitação segue todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pela Lei Estadual n.º 15.608/07, bem como a Lei Complementar n.º 123/06, possuindo a expressa indicação da modalidade, o regime de execução, o tipo da licitação e a indicação do objeto, citando este que:

A presente licitação tem por objeto outorga, em regime de concessão de uso, da área física de 53,20m² para **Locação do Espaço da Cantina da Unespar – Campus de Paranaguá**, localizada à Rua Comendador Correa Junior, n.º 117, Paranaguá-PR.

Observa-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora da sessão pública, documentos integrantes, entre outros requisitos, a saber:

- 1 – A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade que possa afetar a disputa no presente certame;
- 2 – Documentos integrantes do edital em forma de anexos;
- 3 – A justificativa, prazo da concessão e valor da retribuição mensal, modalidade e tipo de licitação;





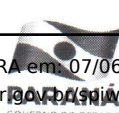
- 4 – A retirada do edita e dos elementos instrutores, entrega dos envelopes de propostas e documentos;
- 5 – Proposta (envelope n.º 01) e envelope da documentação;
- 6 – Representação do credenciamento das empresas;
- 7 – Abertura dos envelopes e julgamento das propostas;
- 8 – Impugnação do edital, dos licitantes, da cessão ou subcontratação;
- 9 – Penalidades, recursos e disposições gerais e anexos.

Constata-se que o Termo de Referência (fls. 18 a 22) apresenta à descrição de requisitos mínimos para a cessão de uso de área, objeto da licitação, não cabendo ao cessionário alegar desconhecimento, prazo de cessão e valor da retribuição mensal, obrigações do cessionário e cedente, o cardápio mínimo exigido no valor global máximo da cesta de produtos de R\$ 82,32 (oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), bem como dos requisitos e observações.

De outra maneira, percebe-se a existência de todos os anexos integrantes que devem seguir obrigatoriamente junto ao edital da modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, dentre eles:

- 1 – Relação de Documentos;
- 2 – Modelo de Declaração de Situação de Regularidade;
- 3 – Proposta de Preços da Cesta de Produtos;
- 4 – Carta de Credenciamento;
- 5 – Minuta do Contrato.

Na minuta de Contrato (fls. 28 a 33), destaca-se:





Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Em razão da sua própria natureza jurídica, a concessão é dada a título precário, pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data de assinatura do presente CONTRATO, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Art. 57 da Lei 8666/93 se houver interesse das partes, ficando reservado à CEDENTE, o direito de revogá-la a qualquer momento, por interesse administrativo ou por descumprimento, da parte da CESSIONÁRIA, de qualquer das Cláusulas do presente CONTRATO, sendo a CESSIONÁRIA comunicada por escrito, tendo a mesma o prazo de 30 (trinta) dias, após comunicação, para liberar o imóvel e demais instalações, levando consigo os móveis, equipamentos/máquinas e utensílios de sua propriedade, permanecendo intactos o imóvel e instalações da CEDENTE.

[...]

CLÁUSULA SEXTA: DA RETRIBUIÇÃO

A CESSIONÁRIA pagará, a título de retribuição pelo direito de Concessão, o valor mensal correspondente a R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), devendo a retribuição ser recolhida junto à Tesouraria da CEDENTE.

[...]

Parágrafo Quarto:

O valor da retribuição será reajustado a cada 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente CONTRATO, com base na variação do IGP-M/FGV para o período respectivo, ou outro Índice Oficial que vier a substituí-lo.

[...]

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido de pleno direito, como prevê o art. 79 da Lei 8.666/93, independentemente de aviso ou notificação, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da mesma Lei.

[...]

Por fim, vale registrar que o valor total a título de retribuição mensal pelo uso do espaço para exploração do serviço será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) que será recolhida junto à Tesouraria da Instituição (Fonte 250). Faz-se necessário, todavia, promover a inclusão das cotações orçadas pela Administração que definiram o valor previsto de R\$ 82,32 (oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) para o julgamento da sexta de produtos (fl. 3).

Destarte, salienta-se que os prazos de assinatura e publicação deverão ser obedecidos, em congruência com os ditames legais.



Procuradoria Jurídica



IV- Conclusão

De todo o exposto, é o parecer **favorável** pela viabilidade jurídica do procedimento quanto ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor valor global da cesta de produtos, para a outorga, em regime de concessão de uso, da área física de 53,20m² para locação do espaço para cantina da UNESPAR – Campus de Paranaguá, pela congruência dos termos anexos ao Protocolo n.º 14.503.206-7.

É o parecer.

Paranavaí, 20 de Março de 2017.

Paulo Sergio Gonçalves
Paulo Sergio Gonçalves
Procurador Jurídico - UNESPAR

Art. 58. O pregão presencial atenderá às disposições constantes dos artigos anteriores e observará os seguintes procedimentos específicos:
I – a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
II – concluída a fase de credenciamento os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;
III – iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta;
IV – o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;
V – quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
VI – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;
VII – somente serão admitidos lances verbais se abaixo do menor valor anteriormente registrado;
VIII – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
IX – caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
X – caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios dos incisos IV e V deste artigo;
XI – havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar visando obter preço melhor;
XII – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
XIII – concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação dos 03 (três) proponentes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;
XIV – a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeira;
XV – constatado o atendimento às exigências fixadas no edital o licitante será declarado vencedor;
XVI – se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitadoras, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda as condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
XVII – quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;
XVIII – nas situações previstas nos incisos VIII, X, XII, XVI e XXVIII o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XIX – declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro;
XX – manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;
XXI – o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;
XXII – a autoridade superior do órgão ou da entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;
XXIII – o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XXIV – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;
XXV – como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;
XXVI – para a contratação o licitante vencedor deverá encaminhar no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;
XXVII – o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias se outro não estiver fixado no edital;
XXVIII – se o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, é facultado à Administração aplicar o disposto no art. 57 desta lei.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PRAF



Paulo Cesar Almeida de Oliveira

Ao Senhor
Cleverson Molinari Mello
Diretor/Campus Paranaguá

Assunto: Nomeação de equipe de licitação edital concorrência cantina.

Senhor Diretor,

Considerando o requerimento para a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial para locação de espaço para montagem de cantina/lanchonete visando melhor servir a comunidade universitária do Campus de Paranaguá.

Considerando o parecer favorável expedido pela PJUR/UNESPAR, sobre licitação modalidade Pregão Presencial tendo como objeto CONCESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA, para o Campus de Paranaguá.

Solicitamos a indicação de uma comissão **ad hoc** de licitação, para que julgue o pleito na modalidade pregão presencial e assim darmos seguimento ao processo.

Paranavaí, 24 de abril de 2017.


Lindinalva Rocha de Souza
Diretora de Administração
Portaria 157/2017 Reitoria/UNESPAR

Universidade Estadual do Paraná - Unespar

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
O REITOR DA UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as PORTARIAS expedidas pela reitoria da Unespar, referente aos meses de MARÇO E ABRIL DE 2017.

PORTARIA N.º 485/2017 – REITORIA/UNESPAR. O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o protocolo nº 14.618.710-2, **R E S O L V E: Art. 1.º**, Designar a Comissão de Licitação “*ad hoc*” do *campus* de Paranaguá, referente a pregoão presencial para processo de licitação do espaço da Cantina: **Presidente:** Maíke dos Santos, RG 5.654.052-0; **Pregoeiro:** Paulo Roberto das Neves, RG 4.026.063-3; **Equipe de Apoio:** Paulo César Almeida de Oliveira, RG 4.258.045-7; Edna Eulália de Andrade, RG 4.037.414-0; **Suplentes:** Márcia Regina de Moura Santos, RG 4.251.589-2; Manoel Pedro Fogagnoli, RG 932.495-0. **Art. 2.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 486/2017 – REITORIA/UNESPAR. O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o protocolo nº 14.613.405-0, **R E S O L V E: Art. 1.º**, Exonerar a agente universitária **Josélia Ribeiro dos Santos**, RG. 1.970.894-2 da função de **Chefe da Seção de Registro de Diplomas e Controle Acadêmico**, a partir de 02 de maio de 2017. **Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria 653/2015 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

PORTARIA N.º 489/2017 – REITORIA/UNESPAR. O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o protocolo nº 14.615.576-6, **R E S O L V E: Art. 1.º**, Nomear a servidora **Helena Theresinha Kovalski**, RG. 7.796.818-0 para a função de **Chefe da Seção de Compras do campus Curitiba II - FAP**, simbologia FA-3, a partir de 02 de maio de 2017. **Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga disposições em contrário e produz efeitos financeiros a partir de 02 de maio de 2017.

PORTARIA N.º 490/2017 – REITORIA/UNESPAR. O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o protocolo nº 14.621.958-6, **R E S O L V E: Art. 1.º**, Exonerar o professor **FABIO SCARDUELLI**, RG nº 13.915.396-0 do cargo de **Coordenador do Curso Superior de Instrumento**, simbologia FA-1, a partir de 15 de Maio de 2017. **Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga o que couber a Portaria 249/2017 – REITORIA/UNESPAR e produz efeitos financeiros a partir de 15 de maio de 2017.

PORTARIA N.º 491/2017 – REITORIA/UNESPAR. O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o protocolo nº 14.621.958-6, **R E S O L V E: Art. 1.º**, Nomear o professor **Luiz Claudio Ribas Ferreira**, RG nº 3.541.893-8 para o cargo de **Coordenador do Curso Superior de Instrumento “pró-tempore”**, simbologia FA-1, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 16 de Maio de 2017. **Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga disposições em contrário e produz efeitos financeiros a partir de 16 de maio de 2017.

PORTARIA N.º 492/2017 – REITORIA/UNESPAR. O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o protocolo nº 14.613.405-0, **R E S O L V E: Art. 1.º**, Nomear a servidora **Josélia Ribeiro dos Santos Cunha**, RG. 1.970.894-2 para a função de **Chefe da Seção de Ensino do campus Curitiba II - FAP**, simbologia FA-3, a partir de 02 de maio de 2017. **Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga disposições em contrário e produz efeitos financeiros a partir de 02 de maio de 2017.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Paraná, UNESPAR.
Prof. Antonio Carlos Aleixo, Reitor.

42676/2017

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 028/2017-GRE

DATA: 17 de maio de 2017.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vaga a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2016, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo CR nº 51204/2017, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 01(uma) vaga a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2016 para Agentes Universitários da Unioeste, por prazo determinado, conforme segue:

Classe	Função	Nº de vagas	Justificativa
Agente Universitário de Nível Operacional	Agente de Segurança Interna	- 01 vaga - Campus de Francisco Beltrão	- Substituição de rescisão de contrato do servidor Darildo Paulino.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

42358/2017

Secretaria da Comunicação Social

Rádio e Televisão Educativa - RTVE

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N.º 9 DE 17/05/2017

ORGAO - RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
NILDA MARGARIDA ESCUDERO	12733011	1	AGEI		15/05/2017

41897/2017

Secretaria da Família

EXTRATO DE ATOS

ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N.º 16 DE 15/05/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ

NOME

MAISA APARECIDA FERREIRA

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 34924617

Documento emitido em 19/05/2017 11:32:04.

Diário Oficial Executivo
Nº 9948 | 19/05/2017 | PÁG. 6

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

LEGIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

DATA A PARTIR
24/05/2017

42069/2017

76
RCS



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Localização do Espaço da Cantina da Unespar - *Campus* de Paranaguá.

Modalidade	Tipo	Número Processo
PREGÃO PRESENCIAL	MENOR VALOR GLOBAL da Cesta de Produtos	14.517.711-1

Data da Abertura: 06/06/2017

Hora: 14h00

Local: Na Sala de Reuniões, no prédio Administrativo da Unespar – *Campus* de Paranaguá, situada na Avenida Gabriel de Lara, 678 em Paranaguá, Estado do Paraná.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 001/2017

O Diretor da Universidade Estadual do Paraná – *Campus de Paranaguá*, torna público aos interessados que se encontram abertas, no Setor de Licitações da instituição, as inscrições para a presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, destinada a **Locação do Espaço da Cantina da Unespar - Campus de Paranaguá** obedecidas as especificações e normas constantes do presente Edital, pelas Leis Federais Nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883, de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98; Lei Nº 8987/95 e Lei Nº 15.608 de 16/08/07, publicado no Diário Oficial Nº 7.537 de 16/08/07 e demais disposições legais pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto outorga, em regime de concessão de uso, da área física de 53,20 m² para **Locação do Espaço da Cantina da Unespar - Campus de Paranaguá**, localizada à Rua Comendador Correa Junior, nº 117, Paranaguá-Pr.

1.2. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Relação de Documentos
Anexo III	Modelo de Declaração de situação de Regularidade.
Anexo IV	Modelo Proposta de Menor Valor Global da Cesta de Produtos
Anexo V	Carta de Credenciamento
Anexo VI	Minuta do Contrato

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em razão do crescente número de alunos e servidores da Unespar - *Campus de Paranaguá*, faz-se necessária a instalação de uma cantina/lanchonete para atender a demanda de pessoas que necessitam desse serviço. Tendo em vista ainda que, oferecendo aos alunos e servidores tal serviço, não mais haverá a necessidade do deslocamento a lugares externos ao *Campus*.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da

Página 2 de 27



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



Comissão de Licitação, à vista dos originais.

3.1.2. Não estejam sob falência, concordata/recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

4. DO PRAZO DA CONCESSÃO E VALOR DA RETRIBUIÇÃO MENSAL

4.1. O prazo de exploração do serviço objeto da presente **PREGÃO PRESENCIAL** será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da Publicação do Extrato do Contrato, podendo ser renovado se houver interesse das partes, em conformidade com o Art. 57 da Lei 8666/93.

4.2. A título de **retribuição mensal** pelo uso do espaço para exploração do serviço objeto da presente Licitação será de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**.

4.2.1. O valor referente a retribuição mensal será corrigido a cada 12 meses com base no **IGP-M/FGV**.

5. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. O presente processo licitatório será na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especificação contida nos artigo 43 da Lei 15.608/2007.

5.2. A forma de julgamento será pelo "**MENOR VALOR GLOBAL**" da cesta de produtos.

5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da abertura das propostas.

6. DA RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. A retirada do Edital e dos elementos instrutores será realizada pelo site <http://paranagua.unespar.edu.br/assuntos/editais> ou no Setor de Compras e Licitações da UNESPAR – Campus de Paranaguá, sito à **Avenida Gabriel de Lara, 678**, Paranaguá-Pr, de 2ª a 6ª feira, das 11h00 às 18h00, no **prazo máximo de 48 horas antes do prazo limite para entrega de propostas**.

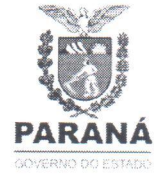
7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS

7.1. Os envelopes contendo a proposta e a documentação, exigida neste EDITAL, deverão ser entregues e

305



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 - Paranaguá/PR



protocolados a partir do dia **05/06/2017 às 13h30 até o dia 06/06/2017 às 13h50** na UNESPAR – Campus de Paranaguá, sito à Rua Avenida Gabriel de Lara, 678, Paranaguá-Pr.

7.2. Para aferição do horário de entrega dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo Protocolo Geral da UNESPAR – Campus de Paranaguá. Os que forem protocolados após o horário estabelecido serão anexados ao processo (mantidos lacrados) e desclassificados em razão do não atendimento ao especificado neste EDITAL.

7.3. Será permitida a participação via postal (correio), devendo ser encaminhados em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO, observadas as exigências contidas neste EDITAL, e recebidos para protocolo no setor de Protocolo Geral da UNESPAR – Campus de Paranaguá até a data e o horário acima previstos no item 7.1.

8. DO ENVELOPE DA PROPOSTA (ENVELOPE N.º 1)

8.1. A proposta poderá ser apresentada conforme modelo fornecido pela UNESPAR – *Campus de Paranaguá*, **ANEXO IV**, e deverá ser digitada ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem acréscimos ou entrelinhas, devidamente **datada, assinada, com carimbo do CNPJ**, sem rasuras ou emendas. Devendo incluir o valor da retribuição mensal, em moeda corrente nacional e por extenso.

8.2. Declaração de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.1. A licitante deverá incluir no envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, comprovação do seu enquadramento como Microempresa (inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006) ou Empresa de Pequeno Porte (inciso II do Art. 3º Lei Complementar nº 123/2006), quando for o caso.

8.3. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado na forma seguinte:

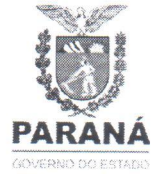
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA	
UNESPAR- CAMPUS DE PARANAGUÁ PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017	
OBJETO:	
DATA:	HORÁRIO:
NOME DA PROPONENTE:	CNPJ:
ENDEREÇO:	FONE:

8.4. O prazo de validade da Proposta será de no mínimo **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de abertura desta licitação.

8.5. A apresentação do ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA faz prova de que a proponente:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



8.5.1. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações da licitação;

8.5.2. Aceita os termos deste Edital;

8.6. Será de responsabilidade exclusiva da empresa, vencedora do certame, a regularização junto a Prefeitura Municipal de Paranaguá para a autorização de funcionamento por meio da emissão do alvará de licença.

9. DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. No envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

9.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

9.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.1.3. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II.

9.1.2. Regularidade Fiscal, por intermédio dos seguintes documentos:

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J).

9.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

9.1.2.3. Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa dos tributos federais, estaduais e municipais, bem como do FGTS, INSS e Trabalhista, conforme Anexo II.

9.1.2.4. Certidão Negativa de Falência, concordata/recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura da Sessão de abertura das propostas.

9.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

9.1.3.1. Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da presente licitação.

9.1.3.2. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução do objeto, de acordo com o modelo constante no anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



9.1.3.3. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução do objeto, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

9.1.3.4. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

9.1.3.5. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento conforme artigos 4º e 5º do Decreto n.º 6.474, de 19/05/2000.

9.1.3.6. Se a licitante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.3.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Presidente da Comissão de Licitação e/ou Membros, realizar consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade.

9.1.3.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou Membros, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou Membros poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no Envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

9.1.3.9. A ausência de qualquer documento ou a apresentação de certidão com data de validade expirada, no dia da abertura da licitação, determinará a inabilitação da licitante.

9.1.3.10. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante.

9.1.3.11. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.4. Após análise da documentação apresentada, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus Membros rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.1.5. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado na forma seguinte:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
UNESPAR- CAMPUS DE PARANAGUÁ PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017
OBJETO:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



DATA:	HORÁRIO:
NOME DA PROPONENTE:	CNPJ:
ENDEREÇO:	FONE:

10. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10.1. Para participar da licitação o interessado deve indicar pelo menos um representante, conforme Art. 32 da Lei Estadual nº 15.608/07. Tal indicação deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1. Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

10.1.1.1. Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto;

10.1.1.2. Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.1.2. Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

10.1.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto;

10.1.2.1. Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **ou**;

10.1.2.1. Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto.

10.1.3. A formalização da indicação do representante poderá ser feita das seguintes formas:

10.1.3.1. Endereçada à Comissão Permanente de Licitação, com indicação do Número e Modalidade da Licitação, até a data prevista no edital para entrega dos envelopes.

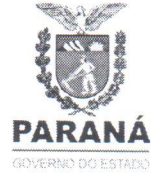
10.1.3.2. Pessoalmente até a data prevista no edital para entrega dos envelopes.

10.1.4. Caso a formalização da indicação do representante não ocorra nas oportunidades acima indicadas, é facultado a licitante encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do procedimento, a indicação do representante, recebendo o processo no estado em que se encontra.

10.1.5. A não indicação de representante implica aceitação dos atos praticados pela Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que dependem de sua declaração expressa de vontade.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

11.1. A abertura dos envelopes, contendo as PROPOSTAS, ocorrerá às **14h00** do dia **06/06/2017**, na Sala de Reuniões do Prédio Administrativo da Unespar – *Campus* de Paranaguá, localizada na Avenida Gabriel de Lara, 678.

11.2. Na oportunidade de divulgação das propostas classificadas, será realizada na sequência a abertura do envelope de documentação do licitante classificado com a melhor proposta, observado o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de **“MENOR VALOR GLOBAL”** da Cesta de Produtos, observado as especificações e condições definidas no Edital e seus anexos.

12.2. Analisada a aceitabilidade do **“MENOR VALOR GLOBAL”** da Cesta de Produtos, o presidente da Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento das Propostas.

12.3. Se a proposta, **“MENOR VALOR GLOBAL”** da Cesta de Produtos desatender às exigências deste edital, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o presidente da Comissão de Licitação examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade (observado o artigo 89 da Lei 15.608/2007) e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, serão adotados os procedimentos constantes nesta.

12.5. Havendo suspensão dos trabalhos, o Presidente da Comissão informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância (<http://paranagua.unespar.edu.br/assuntos/editais>) ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.6. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

12.7. Quando todas as propostas técnicas ou de preço forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Administração poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para 3 (três) dias úteis, para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

12.8. A Comissão de Licitação poderá permitir a complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências na própria sessão pública.

12.9. Cumprido o disposto nos itens anteriores, a comissão procederá à leitura da ata, decidindo de imediato



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



quaisquer reclamações que sobre esta forem apresentadas, dando em seguida por finda a licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente processo, deverão ser encaminhados, por escrito, motivadamente, ao Presidente da Comissão de Licitação, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas**, no setor de Protocolo Geral da UNESPAR – Campus de Paranaguá, no endereço já citado neste Edital, no horário das 11h00 às 18h00, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre o mesmo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

14. DOS LICITANTES

14.1. Por força dos artigos 9 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 29 da Constituição do Estado do Paraná, não poderão participar do processo licitatório: o Servidor Público Estadual, as pessoas a quem foram aplicadas as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, bem como aqueles que estiverem inadimplentes com a UNESPAR.

15. DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A empresa não poderá ceder ou subcontratar o objeto desta licitação a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem prévia autorização.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A inadimplência sujeitará o fornecedor às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo, nos termos do Art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07:

16.1.1. Advertência: Aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e contratação, tais como: serviços prestados em desacordo ao termo de referência integrante deste Edital, ou descumprir obrigação contratual.

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da retribuição referente ao acumulado de 12 meses: A multa pode ser aplicada dentre outros motivos: quando houver desistência da prestação dos serviços após

85
05



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



a adjudicação da licitação; serviço prestado, no todo ou em parte fora das especificações e/ou quantidades exigidas em Edital; apresentar declaração falsa; descumprir obrigação contratual. A multa a que se refere o presente item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos: Aplicada ao licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual. A aplicação da sanção prevista observará as seguintes regras: prazo de duração de até 2 (dois) anos; e impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade Estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no Art. 158 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 5 (cinco) anos: Poderá ser aplicada a quem: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.884/94; tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

16.2. A aplicação das sanções estabelecidas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 compete ao Diretor da UNESPAR – *Campus de Paranaguá*

16.3. A aplicação das sanções estabelecidas nos itens 15.1.3 e 15.1.4, compete ao Governador do Estado do Paraná, nos termos do Art. 157 da Lei Estadual nº 15.608/07.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à UNESPAR - *Campus de Paranaguá*.

16.5. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

17. DOS RECURSOS

17.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei de Licitações cabem:

17.1.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

17.1.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante.

17.1.1.1.1. Julgamento das propostas.

17.1.1.2. Anulação ou revogação da licitação.

17.1.1.3. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



17.1.1.4. Rescisão do Contrato.

17.1.1.5. Aplicação das penas de advertência e/ou suspensão temporária e/ou de multa.

17.1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17.1.3. Pedido de reconsideração, de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

17.1.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Diretor da UNESPAR - *Campus de Paranaguá* por intermédio da Comissão de Licitação, e protocolado no setor de Protocolo Geral da UNESPAR – Campus de Paranaguá, no endereço já citado neste Edital, no horário das 11h00 às 18h00.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É de inteira responsabilidade do proponente a interpretação do Edital.

18.2. A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

18.3. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da UNESPAR – *Campus de Paranaguá*, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar o ato.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento

18.6. As questões omissas e divergências quanto a aspectos desta licitação serão resolvidas de conformidade com a Lei, normas administrativas e, judicialmente, no Foro da Comarca de Paranaguá.

Paranaguá, 19 de maio de 2017

PAULO ROBERTO DAS NEVES
Pregoeiro



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Destina-se este Termo de Referência à descrição de requisitos mínimos para a cessão de uso de área, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao CESSIONÁRIO alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese.

Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável dos respectivos Edital de Licitação e do Termo de Contrato, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições ser observadas e cumpridas pelo CESSIONÁRIO, durante toda a vigência contratual.

1. DO OBJETO E DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA:

1.1. Cessão de uso de área destinada à exploração comercial de serviços de lanchonete na UNESPAR – *Campus* de Paranaguá.

1.2. Os serviços constantes no objeto do Edital serão prestados no espaço determinado, localizado no pátio do Campus, visando atender a comunidade universitária (professores, agentes universitários e acadêmicos).

1.3. Salvo interesse público, o espaço destinado à concessão poderá ser alterado, mediante comunicação ao concessionário com 30 (trinta) dias antes da mudança.

1.4. A concedente disponibilizará o espaço físico, ficando a cargo do concessionário a adequação necessária para a instalação dos equipamentos e para a prestação dos serviços e atendimento.

1.4.1. Todos os custos das adequações/reformas realizadas no local, serão de exclusiva responsabilidade do concessionário, não podendo ser descontadas dos valores referentes a retribuição mensal.

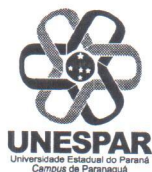
1.4.2. Quando se tratar de adequações/reformas estruturais realizadas no local, estas não poderão ser desfeitas quando do término do contrato.

1.5. A UNESPAR – *Campus* de Paranaguá, a seu critério, vedará a prestação de serviços, venda ou exposição de produtos considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da licitação. Bem como, disciplinará, durante todo o período de vigência do prazo contratual, as atividades exercidas na área sob Cessão, visando assegurar o cumprimento do objeto contratual, dos aspectos mercadológicos estabelecidos no Contrato e a eficácia dos serviços prestados aos usuários podendo:

1.5.1. Autorizar a inclusão de produtos e/ou serviços, que no seu entender ou por força legal sejam compatíveis com a destinação da área concedida.

1.5.2. Determinar a exclusão de produtos e/ou serviços que, no seu entender ou por força legal, não se enquadrem na destinação da área cedida.

1.5.3. Determinar a modernização dos equipamentos e solicitar a capacitação dos atendentes, visando o atendimento adequado aos usuários.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



2. DO PRAZO DE CESSÃO E VALOR DA RETRIBUIÇÃO MENSAL:

- 2.1. O prazo de exploração do serviço objeto da presente **PREGÃO PRESENCIAL** será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da Publicação do Extrato do Contrato, podendo ser renovado se houver interesse das partes, em conformidade com o Art. 57 da Lei 8666/93.
- 2.2. O valor referente a retribuição mensal será de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**.
- 2.3. O valor referente a retribuição mensal será corrigido a cada 12 meses com base no **IGP-M/FGV**.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

- 3.1. Será de responsabilidade do CESSIONÁRIO a limpeza, conservação e manutenção da área e de seu mobiliário. Será também responsável pela colocação de lixeiras apropriadas para área, cuidando da sua manutenção e limpeza.
- 3.2. Ao CESSIONÁRIO caberá providenciar, no mínimo, as seguintes formas de facilitação de pagamentos: dinheiro em espécie, cartões de crédito, débito. Deverá ainda indicar explicitamente aos usuários quais as formas aceitas e não aceitas, devendo, também, providenciar a facilitação para trocos.
- 3.3. A guarda e segurança da área serão de responsabilidade do CESSIONÁRIO a partir da assinatura do contrato, não cabendo a ele qualquer ressarcimento por furtos ou danos.
- 3.4. O CESSIONÁRIO deverá manter em local visível exemplar do Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei 12.291 de 20/07/2010.
- 3.5. Ao CESSIONÁRIO caberá manter uma tabela de preços, expressos em Real (R\$) e visível ao público, identificando os valores dos serviços e/ou produtos.
 - 3.5.1. Na tabela de preços que se refere o artigo 3.5 deverá constar e ser praticado o preço dos produtos da "Cesta de Produtos" que consta da Proposta vencedora da Licitação, não podendo em hipótese alguma o CESSIONÁRIO praticar um preço maior do que aquele que consta da Proposta vencedora da Licitação.
 - 3.5.2. O valor referente a "Cesta de Produtos" poderá ser corrigido a cada 12 meses, desde que seja de interesse do CESSIONÁRIO, devendo o CESSIONÁRIO apresentar com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do contrato ao Setor Financeiro do Campus da Unespar de Paranaguá, a proposta de reajuste da "Cesta de Produtos", juntamente com o orçamento de no mínimo 03 (três) outros estabelecimentos. Na proposta de reajuste, o preço dos produtos da Cesta de Produtos deverá ser menor que a média praticado no mercado. Caberá ao Setor Financeiro do Campus da Unespar de Paranaguá avaliar a proposta de reajuste, inclusive, verificar em outros estabelecimentos o preço praticado da Cesta de Produtos. O Setor Financeiro do Campus da Unespar de Paranaguá poderá aceitar o reajuste, propor um reajuste menor ou ainda rejeitar a proposta de reajuste da Cesta de Produtos. A decisão final sobre o reajuste da "Cesta de Produtos" é exclusivamente do Setor Financeiro do Campus da Unespar de Paranaguá e não caberá recurso ao CESSIONÁRIO.
- 3.6. Ao CESSIONÁRIO caberá manter toda a equipe de atendentes devidamente uniformizados e identificados, observado:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



- 3.6.1. Para o atendimento no período diurno, das 8h00 às 12h59, será obrigatória a disponibilização de, no mínimo, 01 (um) atendente.
- 3.6.2. Para o atendimento no período vespertino, das 13h00 às 18h29, será obrigatória a disponibilização de, no mínimo, 02 (dois) atendentes.
- 3.6.3. Para o atendimento no período noturno, das 18h30 às 22h00, será obrigatória a disponibilização de, no mínimo, 03 (três) atendentes.
- 3.6.4. **Em todos os horários, a quantidade de atendentes deverá ser disponibilizada de acordo com a demanda de atendimentos, devendo-se evitar a formação de filas.**
- 3.7. O alvará de funcionamento requerido pelo CESSIONÁRIO às autoridades públicas deverá conter somente as atividades constantes do objeto do instrumento contratual, mesmo quando as atividades previstas no respectivo contrato social (ou estatuto) sejam mais amplas.
- 3.8. Ao CESSIONÁRIO cabe manter a área dada em concessão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistros, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz daquela aparelhagem.
- 3.9. O CESSIONÁRIO deverá disponibilizar todos os equipamentos, em perfeito estado de funcionamento, necessários à execução dos serviços previstos no Edital e seus anexos, sendo no mínimo:
- 3.9.1. Um extrator de sucos, um liquidificador industrial, um forno microondas ou elétrico uma Chapa para Lanches conjugada, um Tacho para Frituras ou fritadeira, balcão refrigerado, uma estufa para salgados, balcões internos em inox, lixeiras para reciclados e orgânicos, pia, armários e prateleira
- 3.10. O CESSIONÁRIO é responsável por quaisquer danos que causar à UNESPAR ou a terceiros na área do *Campus* Universitário, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas.
- 3.11. O não atendimento aos itens deste Termo de Referência, resguardado o direito de ampla defesa, poderá dar causa a rescisão contratual.
- 3.12. Ampliar o número de atendente e equipamentos conforme o aumento da demanda.
- 3.12.1. Para fins de análise da variação da demanda, caberá a Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR – *Campus* de Paranaguá, levantar as informações necessárias à comprovação da demanda, observando o tempo de atendimento e fluxo de usuários.
- 3.12.2. Poderão ser realizadas pesquisas de satisfação dos serviços prestados, que poderão ser utilizadas para avaliação do cumprimento deste Termo de Referência.
- 3.13. Manter em local público a tabela de preços dos produtos, (lanches, salgados, refrigerantes), refeição e outros, conforme item 3.5.
- 3.14. Apresentar mensalmente todas as certidões relacionadas no Anexo II deste Edital, bem como cópia do comprovante de recolhimento do INSS e FGTS.
- 3.15. Ficar responsável pelo pagamento da energia elétrica consumida no local.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

- 4.1. Manutenção e limpeza no ambiente externo ao espaço concedido.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



4.2. Fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e demais normas vigentes, visando a qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica.

4.3. Fica designado para todos os efeitos legais, o Prefeito de *Campus* como fiscal do Contrato.

5. DO CARDÁPIO MÍNIMO EXIGIDO

Item	Produto	Medida / Volume	Valor Máximo Unitário
1	Sanduíche Natural - Opção Carne (Ex. Frango, Atum, etc.)	222g	4,80
2	Sanduíche Natural - Opção Vegetariana	222g	4,50
3	X-Salada	250g	5,75
4	X-Frango	300g	8,25
5	Pão com Manteiga	70g	2,10
6	Misto Quente	100g	3,50
7	Misto Frio	100g	3,25
8	Salgados Assados	150g	4,50
9	Salgados Fritos	150g	3,70
10	Pão de Queijo	100g	2,93
11	Bolos Diversos	150g	3,50
12	Torta Doce	150g	4,25
13	Café Preto	180ml	1,50
14	Café com Leite	180ml	2,17
15	Chocolate Quente	250ml	2,75
16	Água Mineral - Sem Gás	500ml	2,88
17	Água Mineral - Com Gás	500ml	2,63
18	Chá - Copo	300ml	3,00
19	Suco Garrafa	450ml	3,50
20	Suco Natural - Com Água	300ml	4,50
21	Refrigerante Lata - (Ex. Cola, Guaraná e Sabores)	350ml	3,65
22	Refrigerante Pet - (Ex. Cola, Guaraná e Sabores)	600ml	4,83
* VALOR GLOBAL MÁXIMO DA CESTA DE PRODUTOS (R\$)			82,32

* soma do valor unitário de todos os 22 itens da Cesta de Produtos

REQUISITOS: Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer componentes utilizados na elaboração dos lanches, bem como de seus acompanhamentos, deverão ser de primeira qualidade e apresentarem-se em

ps



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



perfeitas condições de preservação, garantindo a não deterioração ou contaminação até a sua utilização, e deverão ter seus recebimentos programados dentro do expediente administrativo da contratante, podendo a Comissão de Fiscalização/Fiscal do Contrato acompanhar quando julgar conveniente, não podendo ser aceitos alimentos enlatados e/ou em conserva sem data de validade ou com a mesma vencida. Não será aceito o reaproveitamento de sobras limpas.

*** Deverá ser mantida no local, uma Máquina de Sucos (suqueira/refresqueira) para comercialização de sucos com valores populares, abaixo dos praticados na tabela de preços do Cardápio Mínimo.**

OBSERVAÇÕES: O lanche natural também poderá ou não ser composto de ervilha, milho verde, cenoura, etc. Os preços de todos os produtos oferecidos pela CONCESSIONÁRIA deverão seguir o valor de mercado. Os preços dos lanches e demais itens constantes da lista acima devem ser indicados na proposta.

Todos os alimentos deverão ser preparados sem o uso de:

- I. Gordura (Banha) animal;
- II. Gordura vegetal hidrogenada (trans);
- III. Óleo reutilizado;
- IV. Temperos industrializados tipo caldo maggi, knorr, sazón e outros.

Paulo Cesar Almeida de Oliveira



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Para a habilitação no processo licitatório, além da documentação prevista nos itens 8 e 9 do Edital, serão exigidas conforme artigo 29 da Lei 8.666/93:

Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal.

Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Poderá ser apresentada, para atender as alíneas “a” e “b”, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005).

Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (Tributos Municipais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei n.º 12.440/2011.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa

Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação na PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017, que:

Para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, comprometemos-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Universidade Estadual do Paraná(UNESPAR), qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação.

Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor.

Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006.

Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a Universidade Estadual do Paraná venha a tomar na escolha da **Proposta** vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2016.

(assinatura do representante legal da Licitante)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS DA CESTA DE PRODUTOS

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
FONE:	CEP:
CNPJ:	I.E.

A empresa supra citada, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Item	Produto	Medida / Volume	Valor Máximo Unitário
1	Sanduíche Natural - Opção Carne (Ex. Frango, Atum, etc.)	222g	
2	Sanduíche Natural - Opção Vegetariana	222g	
3	X-Salada	250g	
4	X-Frango	300g	
5	Pão com Manteiga	70g	
6	Misto Quente	100g	
7	Misto Frio	100g	
8	Salgados Assados	150g	
9	Salgados Fritos	150g	
10	Pão de Queijo	100g	
11	Bolos Diversos	150g	
12	Torta Doce	150g	
13	Café Preto	180ml	
14	Café com Leite	180ml	
15	Chocolate Quente	250ml	
16	Água Mineral - Sem Gás	500ml	
17	Água Mineral - Com Gás	500ml	
18	Chá - Copo	300ml	
19	Suco Garrafa	450ml	
20	Suco Natural - Com Água	300ml	
21	Refrigerante Lata - (Ex. Cola, Guaraná e Sabores)	350ml	
22	Refrigerante Pet - (Ex. Cola, Guaraná e Sabores)	600ml	
* PROPOSTA DE VALOR GLOBAL DA CESTA DE PRODUTOS (R\$)			

* soma do valor unitário de todos os 22 itens da Cesta de Produtos



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

Observo que () tenho ou () não tenho à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a qual tem assegurada as garantias previstas no Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, referente a regularidade fiscal, e que fazemos prova de tal condição com documentos inseridos no envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no item 8.2.1.

_____, _____ de _____ de 2016

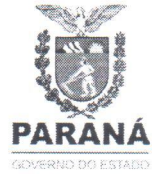
Nome e assinatura do representante

CPF _____

RG _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, identidade nº. _____, expedida por _____, junto a UNESPAR – Campus de Paranaguá, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)
(com firma(s) reconhecida(s))

Prezado Licitante:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 6 do edital, juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

I - DAS PARTES:

CEDENTE: Universidade Estadual do Paraná - *Campus de Paranaguá*, pessoa jurídica de direito público, criada pelo Decreto nº 26.298, publicado no D.O.U. em 05/07/1960, estabelecida em Paranaguá, Paraná, *Campus* Universitário, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.012.896/0008-19, neste ato representada pelo seu Diretor Prof. Cleverson Molinari Mello, faz a favor de:

CESSIONÁRIA(O): _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato decorre do contido na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL aberta pelo Edital n.º 001/2017 e será regido pelas disposições constantes das Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.987/95, a primeira com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, Lei Estadual n.º 15.608/07 e complementarmente, pelas normas de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Outorga de Concessão, o uso de área física de 53,20 m2 para exploração de serviços de lanchonete na Universidade Estadual do Paraná - *Campus* de Paranaguá, localizada à Rua Comendador Correa Junior, nº 117 – Paranaguá – Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Em razão da sua própria natureza jurídica, a concessão é dada a título precário, pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data de assinatura do presente CONTRATO, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Art. 57 da Lei 8666/93 se houver interesse das partes, ficando reservado à CEDENTE, o direito de revogá-la a qualquer momento, por interesse administrativo ou por descumprimento, da parte da CESSIONÁRIA, de qualquer das Cláusulas do presente CONTRATO, sendo a CESSIONÁRIA comunicada por escrito, tendo a mesma o prazo de 30 (trinta) dias, após comunicação, para liberar o imóvel e demais instalações, levando consigo os móveis, equipamentos/máquinas e utensílios de sua propriedade, permanecendo intactos o imóvel e instalações da CEDENTE.

Parágrafo Primeiro:

Após o término da vigência do presente contrato, a CESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para desocupação e entrega do imóvel objeto da presente CONCESSÃO, retirando todos os bens de sua propriedade.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



Parágrafo Segundo:

A CESSIONÁRIA não poderá ceder, sub-locar ou transferir a terceiros, seja a que título for, a Concessão objeto do presente Termo, nem desvirtuar a finalidade a que se destina, sob pena de revogação, oportunizando nova chamada de interessados à Concessão, através de Licitação Pública. Ocorrendo a revogação deverá a CESSIONÁRIA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal feita pela CEDENTE, promover a desocupação das instalações do imóvel levando consigo todo mobiliário de sua propriedade, ficando intacto o imóvel com suas instalações originais.

Parágrafo Terceiro:

Em caso de nova licitação Pública para Concessão futura de serviços de lanchonete, objeto deste Contrato, ou outra que vier a ser construída pela CEDENTE, a CESSIONÁRIA poderá dela participar, salvo no caso de extinção da mesma, por inadimplência, ou descumprimento de qualquer Cláusulas do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS SERVIÇOS DE LANCHONETE

Os serviços compreendidos no presente Contrato serão explorados em absoluta sintonia com as determinações e instruções da CEDENTE, com o objetivo de manter a regularidade e normalidade dos mesmos serviços, ficando a Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR - Campus de Paranaguá com a responsabilidade de analisar e vistoriar o preço e a qualidade dos serviços prestados pela CESSIONÁRIA.

Parágrafo Primeiro:

Fica, sob qualquer hipótese, proibida a afixação ou pintura de propaganda nas partes externas do imóvel da lanchonete e adjacências, bem como fica vedado à CESSIONÁRIA a distribuição, exposição, troca ou venda de qualquer mercadoria, que não esteja compreendida em sua atividade.

Parágrafo Segundo:

Na exploração dos serviços compreendidos na Concessão, fica a CESSIONÁRIA sujeita a acatar todas as determinações emanadas da CEDENTE, com vistas a manter a regularidade e normalidade dos serviços, bem como preços compatíveis e qualidade dos serviços.

Parágrafo Terceiro:

A CESSIONÁRIA deverá afixar em local visível ao público os preços da Cesta de Produtos que consta da Proposta Vencedora da Licitação. A CESSIONÁRIA não poderá praticar um preço maior que os preços da Cesta de Produtos que consta da Proposta Vencedora da Licitação.

Parágrafo Quarto:

Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, com restrições quanto à qualidade e natureza dos produtos, que comprometam a atuação da CESSIONÁRIA, a concessão poderá ser revogada a critério da CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONCESSÃO

A CESSIONÁRIA deverá zelar pela conservação de todos os bens recebidos da CEDENTE, ficando



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



obrigada a restituí-los, quando finda ou revogada a CONCESSÃO, no mesmo estado ideal em que foram por ela vistoriados e aceitos, conforme Termo de Vistoria, exceção feita quanto ao desgaste resultante do uso normal e do decurso do tempo.

Parágrafo Primeiro:

A CESSIONÁRIA deverá efetuar a complementação das instalações com móveis e demais utensílios necessários para explorar os serviços de lanchonete.

Parágrafo Segundo:

Correrão por conta da CESSIONÁRIA as despesas decorrentes de conservação, reparos ou adaptações do imóvel e instalações da lanchonete, e ainda as inerentes às atividades por ela desenvolvidas, inclusive no que se refere às obrigações comerciais, fiscais e trabalhistas ou de outra natureza.

Parágrafo Terceiro:

A CESSIONÁRIA não poderá executar, por iniciativa própria, serviços de obra de adaptações, ampliações ou qualquer alteração no imóvel ou nas instalações, sem a prévia autorização por escrito da CEDENTE, através da Coordenação Administrativa desta instituição. Tais alterações não são indenizáveis.

Parágrafo Quarto:

A CESSIONÁRIA manter-se-á em dia com todas as suas obrigações comerciais, fiscais e trabalhistas ou de outra natureza, de modo a evitar que a exigência do respectivo cumprimento por quem de direito, venha a perturbar ou afetar a normalidade dos serviços por ela prestados, observando o item 3.14 do Termo de Referência deste Edital.

Parágrafo Quinto:

A CESSIONÁRIA diligenciará no sentido de que sua atividade se desenvolva de forma regular, cuidando da boa apresentação, higiene e qualidade dos serviços a serem prestados, cumprindo-lhe ainda, tanto quanto, e a qualquer pessoa a seu serviço, manter-se adequadamente trajada e dispensar tratamento urbano e cortês em relação aos alunos, servidores e a todas as pessoas que se utilizam de seus serviços, inclusive observando as normas estabelecidas no Regimento Geral da instituição, no que tange aos deveres e obrigações definidos em relação à comunidade universitária.

Parágrafo Sexto:

A CEDENTE não se responsabilizará por roubos, incêndios, nem pela vigilância da área ocupada pela CESSIONÁRIA.

Parágrafo Sétimo:

Os empregados ou prepostos da CESSIONÁRIA, que prestarem serviços na lanchonete, deverão apresentar-se com uniforme de trabalho, devendo ainda, portar crachás de identificação.

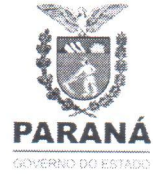
Parágrafo Oitavo:

A CESSIONÁRIA responsabilizar-se-á por todos os danos a que der causa, por si, seus prepostos ou empregados, a bens da CEDENTE ou a pessoas que utilizem seus serviços.

Parágrafo Nono:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



A prática de qualquer ato, por parte de seus empregados ou prepostos, que fira as disposições citadas, será de responsabilidade da CESSIONÁRIA, devendo a mesma proceder o afastamento imediato do elemento implicado, sem prejuízo das demais sanções.

Parágrafo Décimo:

Em nenhuma hipótese a CEDENTE cederá à CESSIONÁRIA servidores de seus quadros para prestação de serviços inerentes às atividades desta.

CLÁUSULA QUINTA: DO FUNCIONAMENTO

Considerados como de infraestrutura os serviços relativos à Concessão Outorgada, não poderá a CESSIONÁRIA retardá-los, interrompê-los ou paralisá-los.

CLÁUSULA SEXTA: DA RETRIBUIÇÃO

A CESSIONÁRIA pagará, a título de retribuição pelo direito de Concessão, o valor mensal correspondente a **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**, devendo a retribuição ser recolhida junto à Tesouraria da CEDENTE.

Parágrafo Primeiro:

O pagamento da retribuição referido no *caput* desta Cláusula será efetuado até o quinto dia de cada mês, porém, com prazo de tolerância para pagamento de até 05 (cinco) dias úteis após a data de vencimento.

Parágrafo Segundo:

O valor da retribuição terá um desconto de **50% (cinquenta por cento)**, no período de férias escolares, compreendendo os meses de **janeiro e julho**.

Parágrafo Terceiro:

Os pagamentos efetuados em atraso serão acrescidos de **multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor da retribuição, acrescido de **juros de mora de 0,25% (zero virgula vinte e cinco centésimos percentuais)** por dia de atraso.

Parágrafo Quarto:

O valor da retribuição será reajustado a cada 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente CONTRATO, com base na variação do **IGP-M/FGV** para o período respectivo, ou outro Índice Oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido de pleno direito, como prevê o art. 79 da Lei 8.666/93, independentemente de aviso ou notificação, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro:

O atraso no pagamento do valor de retribuição, superior a 60 (sessenta) dias, configurará inadimplência da CESSIONÁRIA, e acarretará a **rescisão automática** do presente CONTRATO.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



Parágrafo Segundo:

A CESSIONÁRIA poderá requerer a rescisão contratual, mediante justificativa fundamentada, ficando a critério da CEDENTE a sua aceitação ou não, sujeitando ainda a CESSIONÁRIA ao pagamento de multa equivalente a 03 (três) vezes a valor da retribuição, e ainda devendo comunicar a CEDENTE com antecedência de pelo menos 60 (sessenta dias).

Parágrafo Terceiro:

No caso de aceitação, pela CEDENTE do pedido de rescisão nos termos do parágrafo anterior, a CESSIONÁRIA, além de efetuar o pagamento da multa, deverá continuar prestando os serviços e recolhendo a taxa de retribuição, pelo prazo necessário à realização de nova licitação pela CEDENTE e a formalização do novo Contrato de Concessão.

Parágrafo Quarto:

A inadimplência sujeitará a CESSIONÁRIA às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após instauração de processo administrativo:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- b) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a instituição fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta.
- c) Expedição de “Declaração de Inidoneidade” com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

Parágrafo Quinto:

As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Sexto:

A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui a responsabilização da CESSIONÁRIA por eventuais perdas e danos causados à CEDENTE.

Parágrafo Sétimo:

No caso de revogação, cassação, rescisão ou extinção da Concessão, por interesse superior da Administração, por falta da CESSIONÁRIA, ou decurso de prazo, a CESSIONÁRIA não fará jus a qualquer reposição, ressarcimento ou indenização, não podendo, também, a nenhum pretexto, reivindicar direito de retenção.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá-Pr., como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas ou litígios que porventura se originem do presente Termo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Na forma e condições aqui fixadas, fica outorgada à CESSIONÁRIA já qualificada, o uso do bem imóvel, bem como a exploração dos serviços de lanchonete, objeto do presente CONTRATO DE CONCESSÃO, cuja alteração ou revogação a bem do interesse público subjetivado pela CEDENTE, poderá ocorrer em qualquer época, em face de motivos explicitados em processo administrativo específico, nos termos da Legislação aplicável.

E por estarem de acordo, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Paranaguá, de de 2016.

Universidade Estadual do Paraná - Unespar
REITOR

Nome da Empresa

Testemunhas:

1. _____

2. _____

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº RATIFICAÇÃO
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ Material e Patrimônio, comunica que efetivou - Objeto: 01 Contador de partículas - Exportador: ANTON PAAR GMBH - no valor de €85.250,00 estimado em R\$85.2 - Fonte de recursos: Convênio 1.091.3855 Ref - Ratificado pelo Magnífico Reitor em 19/05/2 - Ordenador da despesa: Profª Maria Helena - Fundamento legal: Art 24, inc.XXI da Lei Fe 34, Inc.XVIII, Lei Estadual nº 15.608/07. Maringá, 19 de maio de 2017.
Robson Gonçalves da Silva DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
358002317

Documento emitido em 23/05/2017 10:23:04.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9950 | 23/05/2017 | PÁG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

Rodrigo Zardo
Diretor

43560/2017

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Hospital Universitário Regional de Maringá

EMENDA 2 AO CONTRATO PROTOCOLO Nº 28431754DNE3001

PROCESSO Nº 9276/2014-HUM

Partes: QUINTILES, INC/JANSSEN RESEARCH & DEVELOPMENT, LLC e UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM. Objeto: Prestação de serviços para realização de Estudo Clínico, fármaco em estudo Canagliflozina. Assinantes: Carole Springfield e Mauro Luciano Baesso. Maringá, 22 de Junho de 2017. Isabel Cristina Puppini – Diretora Administrativa.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 102/2017-HUM **PROCESSO Nº 2798/2017-HUM**
Decisão do Pregoeiro: CLASSIFICADAS: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS (parcialmente), CAROL COMERCIAL EIRELI ME, COMERCIAL FARIAS LTDA, F.G. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PORFISSIONAL LTDA – EPP, INGALIMP EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA LIMPEZA LTDA EPP (parcialmente), J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI – ME, MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL (parcialmente), MJD COMERCIAL EIRELI EPP, RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, TANGO LTDA ME, VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY ME e Z3 HOSPITALAR LTDA EPP. HABILITADAS: F.G. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PORFISSIONAL LTDA – EPP, INGALIMP EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA LIMPEZA LTDA EPP, J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI – ME, MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL, MJD COMERCIAL EIRELI EPP, RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, TANGO LTDA ME, VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY ME e Z3 HOSPITALAR LTDA EPP. JULGAMENTO: O Pregoeiro decidiu REGISTRAR os itens para as empresas que ofertaram o menor preço ou única cotante, a saber: J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI – ME item 05 – 7,28; MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL itens 02 – 3,99; 03 – 3,99; MJD COMERCIAL EIRELI EPP item 06 – 22,50; TANGO LTDA ME item 01 – 59,95 e Z3 HOSPITALAR LTDA EPP item 04 – 22,50. Maringá, 22 de maio de 2017. Ademilson Bento de Freitas – Pregoeiro.

EDITAL Nº 109/2017-HUM **PROCESSO Nº 3100/2017-HUM**
Decisão do Pregoeiro: CLASSIFICADA: KARINGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. DESCLASSIFICADA: AMAZONAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. HABILITADA: KARINGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. JULGAMENTO: O Pregoeiro decidiu REGISTRAR os lotes para a empresa que ofertou o menor preço ou única cotante, a saber: KARINGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA – lote 01 – R\$ 55.125,00 e lote 02 – R\$ 18.375,00. Ademilson Bento de Freitas – Pregoeiro.

43785/2017

UEPG

AVISO DE LICITAÇÃO

Convite n.º 002/2017
Objeto: Contratação de empresa para **Readequação da Rede Elétrica e Sistemas de Proteção contra Descargas Elétricas e Atmosféricas do C-Labmu** (Campus em Uvaranas). Valor Máximo: R\$ 17.127,24. Data de Entrega: 1/6/2017 às 11h00 - Data de Abertura: 1/6/2017 às 14h15.
Concorrência n.º 004/2017

Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário para **Construção do Centro Multiusuário de Pesquisa Avançada para Tecnologias do Agronegócio - Bloco "F" - Agronomia – CTAgro** (Campus em Uvaranas). Valor Máximo: R\$ 1.765.493,47. Data de Entrega: 28/6/2017 às 11h00 - Data de Abertura: 28/6/2017 às 14h15.

- Ordenador de Despesa: Amaury dos Martyres cód. 1.918 – Pró-Reitor de Assuntos Administrativos.

A retirada do Edital e Anexos, bem como demais informações serão fornecidas na Diretoria de Material e Patrimônio (BLOCO DA REITORIA), sita a Av. Gen. Carlos Cavalcanti, 4748 – Campus Universitário de Uvaranas – Fone (42) 3220-3009, e-mail: secal@uepg.br, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, ou pela INTERNET no endereço www.uepg.br/licitacao (Licitações Publicadas).
Ponta Grossa, 22 de maio de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ALCEBIADES ANTONIO BARETTA
Presidente

43778/2017

ímicos e odontológicos. Recursos do Convênio:
- Valor R\$ 8.182,06 Empresas: Dental RRK Ltda.
- Scan Ltda. R\$ 1.821,00 Nave Lab Com. Prod.
- Aldrich Brasil Ltda. R\$ 3.222,00 Romer Labs do
5,00. Forma de Aquisição Inciso XXI, art 24 Lei
Reitor de Assuntos Administrativos/Ordenador de
em 18 de maio de 2017.

7.
o

43808/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 010/2017 – Processo n.º 020450.

Objeto: Aquisição de **terapia nutricional oral e enteral, fórmulas infantis e dieta enteral infantil** para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. **Empresa:** NUTRICLIN SAÚDE E COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS. Lote 1: R\$ 33.691,44; Lote 7: R\$ 148.776,10; Lote 13: R\$ 35.966,28. **Empresa:** VACCARIN & ALFF LTDA. – ME. Lote 2: R\$ 11.599,41; Lote 5: R\$ 15.200,00; Lote 12: R\$ 60.000,00; Lote 15: R\$ 53.195,00. **Empresa:** SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. – ME. Lote 3: R\$ 14.990,00. **Empresa:** CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE Lote 4: R\$ 4.900,00; Lote 10: R\$ 49.998,20. **Empresa:** A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA. – ME. Lote 6: R\$ 7.000,00; Lote 16: R\$ 59.000,00. **Empresa:** PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOPITALARES EIRELI. Lote 8: R\$ 69.999,86; Lote 14: R\$ 21.899,64. **Empresa:** MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S.A. Lote 9: R\$ 129.994,50; Lote 11: FRACASSADO.
Ponta Grossa, 22 de maio de 2017.

Saulo Pontarolo Marendia
Pregoeiro

43733/2017

RETIFICAÇÃO DE CONTRATOS

* Retifica a publicação do DIOE – Comercio, Indústria e Serviços n.º 9.921 de 06/04/2017, página 13. Onde se lê: “Contrato nº 089/2017 Leia-se: “Contrato nº 103/2017”.

* Retifica a publicação do DIOE – Comercio, Indústria e Serviços n.º 9.940 de 09/05/2017, página 10. Onde se lê: “Contrato nº 109/2017” Leia-se: “Contrato nº 112/2017”.

Ponta Grossa, 22 de maio de 2016.

Direção Administrativa/ HURCG
Ralane Santos Macedo

43731/2017

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 001/2017-PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Locação do Espaço da Cantina da Unespar – Campus de Paranaguá, recebimento de proposta a partir das 13:30, do dia 05/06/2017, até as 13:50 do dia 06/06/2017, no setor de protocolo sito, Avenida Gabriel de Lara, 678 – João Gualberto– Paranaguá, início da sessão de disputa às 14:00h, do dia 06/06/2017 Critério de Julgamento: menor preço por sexta de produtos. paulo.oliveira@unespar.edu.br ou pelo site: <http://paranagua.unespar.edu.br/assuntos/editais>. Paranaguá, 19 de maio de 2017. Paulo Roberto das Neves – Pregoeiro/CPL.

43772/2017

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR CAMPUS DE APUCARANA EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO 003/2012-D

Partes: Unespar – Campus de Campo Mourão e Buffet de Salgados Ltda
Data Original do Contrato 24 de abril de 2012.
Prazo de Vigência do Contrato – a) Prorroga o prazo do contrato original por mais 04 meses até 31 de Julho de 2017.
Valor do Contrato: a) Mensal R\$ 1.191,66 (Hum mil, cento e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) .
Data da assinatura: 01 Abril de 2017.
Foro: Comarca de Campo Mourão.
Campo Mourão 01 de Abril de 2017.
Eder Rogerio Stela
Diretor do Campus

43600/2017



UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná
Campus Paranaguá

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS PARANAGUÁ

Avenida Gabriel de Lara, 678 – João Gualberto

Paranaguá – Paraná – Telefone: (41) 3423-3644

PROTOCOLO: Pregão Presencial 001/2017

Assunto: Concessão de Espaço para Exploração de Serviço de Cantina

DATA DE ENTREGA	NOME DA EMPRESA	Nº ENVELOPES
06/06/17 13:45	refinsson & cia	02

ENTREGUE POR	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Doutor Alexandre de S. Oliveira	<i>[Handwritten Signature]</i>

RG: 3432.437-9

DATA DE RECEBIMENTO	NOME DA INSTITUIÇÃO	Nº ENVELOPES
06/06/17	Unespar - Campus Paranaguá	02

RECEBIDO POR	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Walter Guimarães da Silva	<i>[Handwritten Signature]</i>





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS PARANAGUÁ

Avenida Gabriel de Lara, 678 – João Gualberto

Paranaguá – Paraná – Telefone: (41) 3423-3644

PROTOCOLO: Pregão Presencial 001/2017

Assunto: Concessão de Espaço para Exploração de Serviço de Cantina

DATA DE ENTREGA	NOME DA EMPRESA	Nº ENVELOPES
06/06/17 13:47		02

CPF: 084.394.019-06

ENTREGUE POR	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
JOE CALVIN FERREIRO GARCIA	Garcia

DATA DE RECEBIMENTO	NOME DA INSTITUIÇÃO	Nº ENVELOPES
06/06/17	Unespar - Campus Paranaguá	02

RECEBIDO POR	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Walter Guimarães da Silva	[Assinatura]

DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA ME

Paranaguá, 06 de junho de 2017.

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

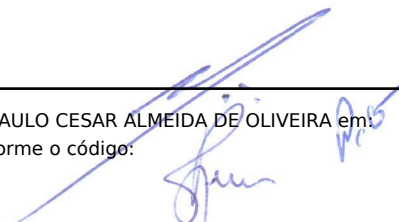
Pela presente, fica credenciado a Sra. **DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **519.607.539-91**, identidade nº **3432437-9**, expedida por SSP/PR, junto a UNESPAR – *Campus* de Paranaguá, para representar esta Empresa **DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA ME**, CNPJ **05.828.316/0001-90** na licitação acima referida, a quem se outorgam poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

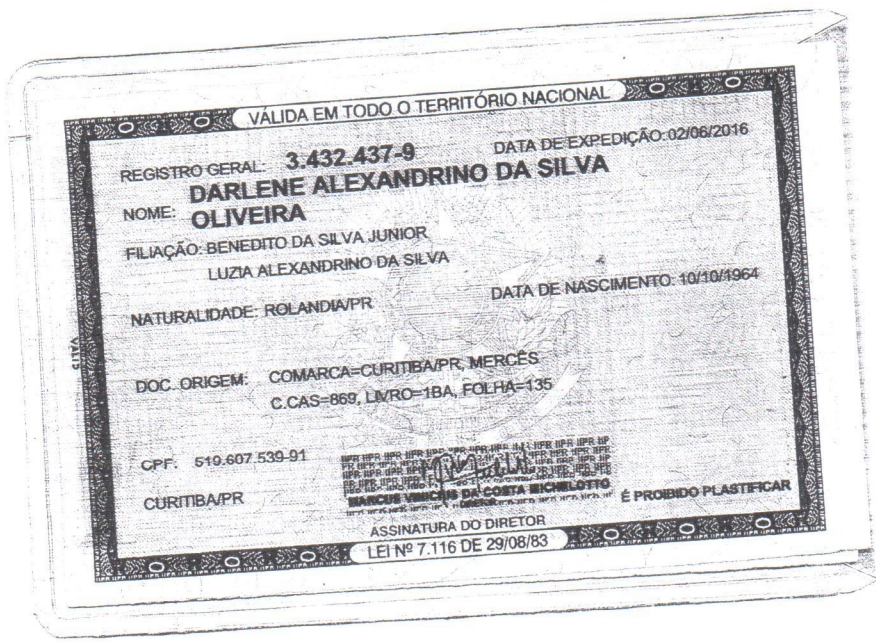


DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 519.607.539-91

RG: 3432437-9





De

Paulo Cesar Almeida de Oliveira



JOE CALVIN FERREIRA GAVILAN - ME
CNPJ 26.465.642/0001-50
Rua Prefeito Roque Vernalha, 1972, Vila Paranaguá
Paranaguá - PR - CEP 83.221-000
Fone: 41-99702-5533 | E-mail: joecalvin9@hotmail.com

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Paranaguá, 05 de junho de 2017.

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017

Pela presente, fica credenciado o Sr. JOE CALVIN FERREIRA GAVILAN, inscrito no CPF sob o nº. 084.394.019-06, identidade nº. 10.559.880-7, expedida por Secretaria de Segurança Publica do Paraná, junto a UNESPAR – *Campus de Paranaguá*, para representar esta Empresa JOE CALVIN FERREIRA GAVILAN-ME e CNPJ 26.465.642/0001-50 na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

TABELIONATO

Gavilan

LICITANTE

JOE CALVIN FERREIRA GAVILAN - ME

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PARANAGUA
Paranaguá - Paraná - Fone: (41)3423-313
SELO 100i6.qrEcS.hoTeX-0CG4x.xDSS
Confira Selo Digital www.funarpen.com.br
<http://www.funarpen.com.br>
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
JOE CALVIN FERREIRA GAVILAN.....
Paranaguá, 06 de junho de 2017
00114352(001-000092456)*****
Em testemunho _____ da Verdade

JOCIANE APARECIDA DA S. MENDES CHAVES

TABELIONATO DE NOTAS
Jociane Aparecida da
Silva Mendes Chaves
Rua Luciano Correa, 123
PARANAGUÁ - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JOE CALVIN FERREIRA GAVILAN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10559680-7 SESP PR

CPF 084.394.019-06 DATA NASCIMENTO 06/12/1992

FILIAÇÃO
JOE CALVIN GAVILAN
CRISTIANE FERREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
A.B

Nº REGISTRO 05407380233 VALIDADE 28/09/2021 1ª HABILITAÇÃO 19/01/2012

OBSERVAÇÕES

LOCAL PARANAGUA, PR DATA EMISSÃO 28/09/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
ARACIS (RAB) 58560521741
PR911555095

DETRAN - PR (PARANA)


VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1333176314

PROIBIDO PLASTIFICAR
1333176314

Handwritten signature

Handwritten signature
put



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (complete, sem abreviaturas) JOE CALVIN FERREIRA GAVILAN				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) JOE CALVIN GAVILAN		(mãe) CRISTIANE FERREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/12/1992	IDENTIDADE (número) 05407360233	Órgão emissor DETRAN	UF PR	CPF(número) 084.394 019-06
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ARAGUAIA				NÚMERO 149
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GUARAITUBA	CEP 83209-300	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006418 - Paranaguá	
MUNICÍPIO Paranaguá				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESÁRIAS JOE CALVIN FERREIRA GAVILAN				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PREFEITO ROQUE VERNALHA				NÚMERO 1972
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA PARANAGUA	CEP 83221-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006418 - Paranaguá	
MUNICÍPIO Paranaguá	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JOECALVIN9@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5611203 Atividade Secundária 4721104, 5611201, 5611202, 5620104	Descrição do Objeto LANCHONETE, PIZZARIA, RESTAURANTE, BAR, SORVETERIA, COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS E BOMBONS E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA CONSUMO DOMICILIAR.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 27/10/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>X Gavilan</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PR116000489966		

Reconhecimento de Firma no Verso

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2016 17:06 SOB Nº 41108139780.
PROTÓCOLO: 166546321 DE 01/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602353644. NIRE: 41108139780.
JOE CALVIN FERREIRA GAVILAN



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2016

www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS DA CESTA DE PRODUTOS

RAZÃO SOCIAL: DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA ME	
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1424	
CIDADE: PARANAGUÁ	UF: PARANÁ
FONE: (41) 3038-6500	CEP: 83203-430
CNPJ: 05.828.316/0001-90	I.E.: 9029213116

A empresa supre citada, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Item	Produto	Medida / Volume	Valor Máximo Unitário
1	Sanduíche Natural – Opção carne (ex. Frango, Atum, etc.)	222g	4,00
2	Sanduíche Natural – Opção Vegetariana	222g	4,00
3	X-Salada	250g	5,00
4	X-Frango	300g	7,00
5	Pão com Manteiga	70g	1,20
6	Misto Quente	100g	3,00
7	Misto Frio	100g	3,00
8	Salgados Assados	150g	3,80
9	Salgados Fritos	150g	3,50
10	Pão de Queijo	100g	2,50
11	Bolos Diversos	150g	3,00
12	Torta Doce	150g	4,00
13	Café Preto	180ml	1,50
14	Café com Leite	180ml	2,00
15	Chocolate Quente	250ml	2,50
16	Água Mineral – Sem Gás	500ml	2,50
17	Água Mineral – Com Gás	500ml	2,00
18	Chá – Copo	300ml	2,50
19	Suco Garrafa	450ml	3,00
20	Suco Natural – Com Água	300ml	3,50
21	Refrigerante Lata – (Ex. Cola, Guaraná e Sabores)	350ml	3,00
22	Refrigerante Pet – (Ex. Cola, Guaraná e Sabores)	600ml	4,00
* PROPOSTA DE VALOR GLOBAL DA CESTA DE PRODUTOS (R\$)			70,50

**soma do valor unitário de todos os 22 itens da Cesta de Produtos*

VALOR DA RETRIBUIÇÃO MENSAL: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

Observo que tenho ou () não tenho à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a qual tem assegurada as garantias previstas no Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, referente a regularidade fiscal, e que fazemos prova de tal condição com documentos inseridos no envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no item 7.2.1.

Paranaguá, 06 de junho de 2017.



DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 519.607.539-91

RG: 3432437-9

05.828.316/0001-90

DARLENE ALEXANDRINO
DA SILVA OLIVEIRA - ME

Rua Comendador Correia Junior, 81
João Gualberto

CEP 83203-560 - PARANAGUÁ - PR.





JOE CALVIN FERREIRA GAVILAN - ME
CNPJ 26.465.642/0001-50

Rua Prefeito Roque Vernalha, 1972, Vila Paranaquá
Paranaquá - PR - CEP 83.221-000
Fone: 41-99702-5533 | E-mail: joecalvin9@hotmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS DA CESTA DE PRODUTOS

RAZÃO SOCIAL: JOE CALVIN FERREIRA GAVILAN - ME	
ENDEREÇO: RUA PREFEITO ROQUE VERNALHA, 1972, VILA GUARANI	
CIDADE: PARANAGUÁ	UF: PARANÁ
FONE: 41-99702-5533	CEP: 83.221-000
CNPJ: 26.465.642/0001-50	I.E. 907.35159-95

A empresa supra citada, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

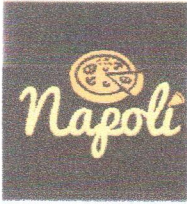
Item	Produto	Medida / Volume	Valor Máximo Unitário
1	Sanduíche Natural --- Opção Carne (Ex. Frango, Atum, etc.)	222g	4,50
2	Sanduíche Natural --- Opção Vegetariana	222g	4,20
3	X-Salada	250g	5,50
4	X-Frango	300g	7,50
5	Pão com Manteiga	70g	1,70
6	Misto Quente	100g	3,00
7	Misto Frio	100g	2,70
8	Salgados Assados	150g	4,00
9	Salgados Fritos	150g	3,50
10	Pão de Queijo	100g	2,20
11	Bolos Diversos	150g	3,00
12	Torta Doce	150g	3,50
13	Café Preto	180ml	1,00
14	Café com Leite	180ml	1,60
15	Chocolate Quente	250ml	2,50
16	Água Mineral --- Sem Gás	500ml	2,00
17	Água Mineral --- Com Gás	500ml	2,00
18	Chá -- Copo	300ml	2,80
19	Suco Garrafa	450ml	3,20
20	Suco Natural --- Com Água	300ml	4,00
21	Refrigerante Lata --- (Ex. Cola, Guaraná e Sabores)	350ml	3,50
22	Refrigerante Pet --- (Ex. Cola, Guaraná e Sabores)	600ml	4,50
* PROPOSTA DE VALOR GLOBAL DA CESTA DE PRODUTOS (R\$)			72,50

Paranaquá, 05 de junho de 2017

26.465.642/0001-50
JOE CALVIN FERREIRA GAVILAN - ME

Rua Pref. Roque Vernalha, 1972
Vila Paranaquá

Joe Calvin Ferreira Gavilan



JOE CALVIN FERREIRA GAVILAN - ME
CNPJ 26.465.642/0001-50
Rua Prefeito Roque Vernalha, 1972, Vila Paranaguá
Paranaguá - PR - CEP 83.221-000
Fone: 41-99702-5533 | E-mail: joecalvin9@hotmail.com

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

Observo que (**X**) tenho ou () não tenho à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a qual tem assegurada as garantias previstas no Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, referente a regularidade fiscal, e que fazemos prova de tal condição com documentos inseridos no envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no item 8.2.1.

Paranaguá-Pr, 05 de junho de 2017


Joe Calvin Ferreira Gavilan
CPF 084.394.019-06
RG 10.559.880-7 SESP/PR

LISTA DE PRESENÇA

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

PROCESSO Nº 14.517.711-1

DATA: 06/06/2017



DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA ME	DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA	<i>Da. M. Oliveira</i>
JOE CALVIN FERREIRA GAVILAN ME	JOE CALVIN FERREIRA GAVILAN	<i>João Gavilan</i>



UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná
Campus Paranaguá

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Campus de Paranaguá

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 – D.O.E. 05/12/2013



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Ensino Superior

ATA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

PROCOLO 14.517.711-1

1 - PREÂMBULO: Aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às 14h00min, reuniram-se na sala de Reunião do Prédio Administrativo da UNESPAR – Campus de Paranaguá, situada na Av. Gabriel de Lara, nº 678, Maíke dos Santos (Presidente da CPL), Paulo Roberto das Neves (Pregoeiro), Edna Eulália de Andrade e Paulo Cesar Almeida de Oliveira (Membro da CPL), designados pela Portaria nº 485/2017 de 19/05/2017 para realização do Pregão Presencial 001/2017, com o objeto de selecionar a empresa para concessão de espaço para exploração de serviços de cantina no prédio da UNESPAR, *Campus* de Paranaguá, conforme descrito no ANEXO I do Edital, com a finalidade de receberem os envelopes de Propostas de Preço (envelope n.º 01) e Documentos de Habilitação (envelope n.º 02) relativos à referida licitação. Decorrido o horário definido no Edital (14h00), constatou-se a presença das Empresas, DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA - ME, representada legalmente por DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA – Sócio Administrativo e da empresa JOE CALVIN FERREIRA GAVILAN - ME, representada legalmente por JOE CALVIN FERREIRA GAVILAN, interessados em participar do presente certame licitatório.

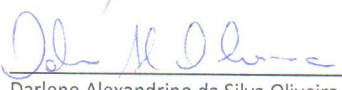
. As Empresas apresentaram os envelopes de proposta e habilitação para participar do certame. Após abrir os envelopes de propostas, o Pregoeiro fez a leitura do preço e classificando-o por ter atendido às exigências do Edital conforme especificado nas planilhas de lances. Findada a fase de propostas, iniciou-se a fase de habilitação onde foi analisada a documentação apresentada pelo licitante presente que foi considerado habilitado a contratar com a UNESPAR, *Campus* de Paranaguá. Ficou registrado pelo licitante presente a não intenção de recurso, não havendo nenhuma manifestação nesse sentido. Assim, o Pregoeiro declarou como vencedor em sessão a **DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA - ME**, CNPJ **05.828.316/0001-90** com o valor de R\$ 50,05 (CINQUENTA REAIS E CINCO CENTAVOS). Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão.


Maíke dos Santos (Presidente)


Paulo Cesar Almeida de Oliveira-Membro CPL


Paulo Roberto das Neves (Pregoeiro)


Edna Eulalia de Andrade


Darlene Alexandrino da Silva Oliveira – Representante da Empresa DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA - ME


Joe Calvin Ferreira Gavilan – Representante da Empresa JOE CALVIN FERREIRA GAVILAN - ME

Rua Comendador Corrêa Junior nº 117 - Caixa Postal 236 - Centro - CEP 83203-560 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3423-3644 - Fax: (41) 3423-1611 - www.unespar.edu.br - CNPJ: 75.182.808/0001-36

LANCES VERBAIS - PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

Concessão de espaço para exploração de serviço de cantina		LANCES VERBAIS - PREGÃO PRESENCIAL 001/2017								
EMPRESAS	PROPOSTAS	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE	6º LANCE	7º LANCE	8º LANCE	9º LANCE
DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA ME	70,50	67,00	63,00	58,50	56,50	50,05				
JOE CALVIN FERREIRA GAVILAN - ME	72,50	68,00	65,00	59,00	57,00	56,00				
10 % VARIAÇÃO										
PREÇO MÁXIMO	82,32									

Inserido ao protocolo 15.233.197-5 por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 07/06/2018 14:34. Assinado por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 07/06/2018 14:35. Para mais informações acesse: <http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 7edc46b01df028e26b55696d6d571eb9

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS DA CESTA DE PRODUTOS

RAZÃO SOCIAL: DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA ME	
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1424	
CIDADE: PARANAGUÁ	UF: PARANÁ
FONE: (41) 3038-6500	CEP: 83203-430
CNPJ: 05.828.316/0001-90	I.E.: 9029213116

A empresa supre citada, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Item	Produto	Medida / Volume	Valor Máximo Unitário
1	Sanduíche Natural – Opção carne (ex. Frango, Atum, etc.)	222g	3,00
2	Sanduíche Natural – Opção Vegetariana	222g	3,00
3	X-Salada	250g	4,00
4	X-Frango	300g	4,00
5	Pão com Manteiga	70g	1,00
6	Misto Quente	100g	2,00
7	Misto Frio	100g	2,00
8	Salgados Assados	150g	2,20
9	Salgados Fritos	150g	2,20
10	Pão de Queijo	100g	1,50
11	Bolos Diversos	150g	2,50
12	Torta Doce	150g	2,50
13	Café Preto	180ml	1,50
14	Café com Leite	180ml	1,50
15	Chocolate Quente	250ml	2,30
16	Água Mineral – Sem Gás	500ml	2,00
17	Água Mineral – Com Gás	500ml	1,50
18	Chá – Copo	300ml	2,30
19	Suco Garrafa	450ml	2,50
20	Suco Natural – Com Água	300ml	2,15
21	Refrigerante Lata – (Ex. Cola, Guaraná e Sabores)	350ml	2,00
22	Refrigerante Pet – (Ex. Cola, Guaraná e Sabores)	600ml	2,40
* PROPOSTA DE VALOR GLOBAL DA CESTA DE PRODUTOS (R\$)			50,05

**soma do valor unitário de todos os 22 itens da Cesta de Produtos*

VALOR DA RETRIBUIÇÃO MENSAL: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)

RAZÃO SOCIAL: DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA ME
 ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1424
 CIDADE: PARANAGUÁ UF: PARANÁ
 FONE: (41) 3038-6500 CEP: 83203-430
 CNPJ: 05.828.316/0001-90 I.E.: 9029213116

Item	Produto	Medida / Volume	Valor Máximo Unitário
1	Sanduíche Natural – Opção carne (ex. Frango, Atum, etc.)	222g	3,00
CUSTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
	Fatia de pão	2	0,50
	Porção de Frango desfiado ou Atum	-	0,30
	Porção de Cenoura Ralada	-	0,30
	Maionese a base de leite e óleo artesanal	-	0,30
2	Sanduíche Natural – Opção Vegetariana	222g	3,00
CUSTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
	Fatia de pão	2	0,50
	Ricota	50g	0,50
	Porção de Cenoura Ralada	-	0,30
	Porção de Milho	-	0,20
	Maionese a base de leite e óleo artesanal	-	0,30
3	X-Salada	250g	4,00
CUSTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
	Pão de Hamburguer	1	0,70
	Hamburguer misto	56g	0,47
	Presunto	1 fatia	0,40
	Queijo	1 fatia	0,60
	Porção de Alface e Tomate	-	0,50
4	X-Frango	300g	4,00
CUSTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
	Pão de Hamburguer	1	0,70
	Hamburguer de frango	56g	0,48
	Presunto	1 fatia	0,40
	Queijo	1 fatia	0,60
5	Pão com Manteiga	70g	1,00
CUSTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
	Pão de Hamburguer	1	0,70
	Porção de Manteiga	-	0,10
6	Misto Quente	100g	2,00
CUSTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
	Pão de Hamburguer	1	0,70
	Presunto	1 fatia	0,40
	Queijo	1 fatia	0,60
7	Misto Frio	100g	2,00

CUSTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
	Pão de Hamburguer	1	0,70
	Presunto	1 fatia	0,40
	Queijo	1 fatia	0,60
8	Salgados Assados	150g	2,20
CUSTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
	Preço de Custo	-	1,80
9	Salgados Fritos	150g	2,20
CUSTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
	Preço de Custo	-	1,80
10	Pão de Queijo	100g	1,50
CUSTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
	Preço de Custo	-	0,90
11	Bolos Diversos	150g	2,50
CUSTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
	Custo por Pedaco	-	2,00
12	Torta Doce (Sobremesa Refrigerada)	150g	2,50
CUSTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
	Custo por Pedaco	-	2,00
13	Café Preto	180ml	1,50
CUSTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
	Café	-	0,45
	Água	-	0,30
	Açúcar	sachê	0,20
	Copo descartável	-	0,05
14	Café com Leite	180ml	1,50
CUSTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
	Café	-	0,45
	Leite	-	0,45
	Copo descartável	-	0,05
15	Chocolate Quente	250ml	2,30
CUSTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
	Achocolatado	-	0,50
	Leite	-	0,60
	Copo descartável	-	0,08
16	Água Mineral – Sem Gás	500ml	2,00
CUSTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
	Preço de Custo	-	1,02
17	Água Mineral – Com Gás	500ml	1,50
CUSTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
	Preço de Custo	-	1,28

DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA ME

Declaramos, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017, que:

A empresa DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA ME enquadra-se como Microempresa conforme documento de enquadramento presente no envelope nº 2 deste mesmo pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

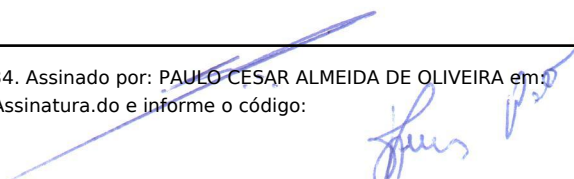
Paranaguá, 06 de junho de 2017.



DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 519.607.539-91

RG: 3432437-9



DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA ME

Declaramos, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017, que:

Para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação.

Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor.

Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo como Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006.

Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a Universidade Estadual do Paraná venha a tomar na escolha da **Proposta** vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

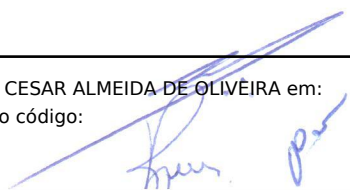
Paranaguá, 06 de junho de 2017.



DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 519.607.539-91

RG: 3432437-9



EMPRESÁRIO

Caso : COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO

- Juntamente com a constituição

Situação: MICROEMPRESA

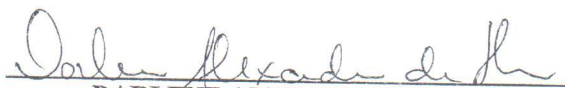
COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmº. Senhor Presidente da Junta Comercial do Paraná

A Empresária **DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA**, estabelecida na Rua Comendador Correia Júnior, 81, Paranaguá -Pr, João Gualberto, Cep: 83203-560, declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Paranaguá-PR, 04 de Agosto de 2003.


DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2003
SOB NÚMERO: 20032327404
Protocolo: 03/232740-4

Empresa: 41 1 0556625 3
DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS COMARCA DE PARANAGUÁ-ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
RUA GABRIEL DE LARA Nº 771 - CENTRO (41) 3422-2367
PARANAGUA/PR - 83203-250

TITULAR
EZIO GONCALVES
JURAMENTADOS
JULIANA REGO GONCALVES CATARINO
JOUBERT REGO GONCALVES
SERGIO RICARDO FREITAS DA SILVA
ADRIANO JOAQUIM NIWA BRAGA
SILMARA ANDREIA PINHEIRO

Certidão Negativa

Falência, Concordata e Recuperação Judicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento como requerente:

DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA - ME

CNPJ 05.828.316/0001-90, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PARANAGUA/PR, 26 de Maio de 2017, 15:10:21

SILMARA ANDREIA PINHEIRO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CONTADOR
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL
Comarca de Paranaguá - PR.

Ezio Gonçalves
TITULAR

ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Para a habilitação no processo licitatório, além da documentação prevista nos itens 8 e 9 do Edital, serão exigidas conforme artigo 29 da Lei 8.666/93:

Certidão de Quitação de Tributos federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal.

Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da união, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Poderá ser apresentada, para atender as alíneas “a” e “b”, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005).

Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (Tributos Municipais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Certidão de Regularidade de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei n.º 12.440/2011.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA - ME**
CNPJ: **05.828.316/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

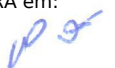
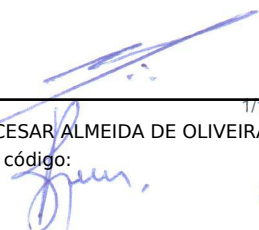
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:30:41 do dia 31/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2017.

Código de controle da certidão: **9682.A4B2.FCC2.F215**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016391662-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.828.316/0001-90**
Nome: **DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

C.N.P.J.: 76.017.458/0001 - 15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE ECONÔMICO**

11463/2017

Contribuinte: 618330 - DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA - ME
CNPJ/CPF: 05.828.316/0001-90 **Insc. Municipal:** 21819
Endereço: RUA Comendador Correia Júnior, 81
Bairro: JOÃO GUALBERTO
Complemento:
Cidade: Paranaguá - PR

Nome do Requerente:
Finalidade: ECONÔMICO
Nº / Ano Protocolo:
Observação

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Esta Certidão engloba somente pendências em nome do próprio contribuinte e refere-se a débitos de natureza tribuária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Paranaguá, 30 de maio de 2017

Informações Adicionais:
Certidão Válida até 27/09/2017
Código de Verificação: WGT211203-000-GQVIZV-233836434

Emitente:

RUA JULIA DA COSTA, Nº 322 - CENTRO HISTÓRICO - CEP: 83230-060 - FONE: (41) 3420-2745
PARANAGUÁ - PARANÁ

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05828316/0001-90
Razão Social: DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA
Nome Fantasia: MASSA E CIA
Endereço: RUA COMENDADOR CORREIA JUNIOR 81 / JOAO GUALBERTO /
PARANAGUA / PR / 83203-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2017 a 22/06/2017

Certificação Número: 2017052402382339762934

Informação obtida em 29/05/2017, às 08:48:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.828.316/0001-90
Certidão nº: 129561495/2017
Expedição: 29/05/2017, às 09:13:43
Validade: 24/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.828.316/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.828.316/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2003
NOME EMPRESARIAL DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASSA E CIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R COMENDADOR CORREIA JUNIOR	NÚMERO 81	COMPLEMENTO
CEP 83.203-560	BAIRRO/DISTRITO JOAO GUALBERTO	MUNICÍPIO PARANAGUA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO walduir@lol.com.br	TELEFONE (41) 4232-383
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/05/2017** às **14:59:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/05/2017



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura)			
DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)			
ROLÂNDIA	UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADA
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		
FILHO DE (Pai)	(Mãe)		
BENEDITO DA SILVA JUNIOR	LUZIA ALEXANDRINO DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/10/1964	IDENTIDADE (número) 3.432.437-9	Orgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 519.607.539-91	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua,av,etc.) RUA BARÃO DO RIO BRANCO			NUMERO 1424
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO ALTO SÃO SEBASTIÃO	CEP 83203-430	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO PARANAGUÁ		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA			
LOGRADOURO (rua,av,etc.) RUA COMENDADOR CORREIA JUNIOR			NUMERO 81
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JOÃO GUALBERTO	CEP 83203.560	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO PARANAGUÁ	UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
COD. DA ATIV. ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 55.22-0/00 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO DE LANCHES, SUCOS E REFRIGERANTES - LANCHONETE		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/09/2003	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2003
 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Darlene Alexandrino da Silva

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

 Caios Egberto Torres Tramujas
 RG 247.734-3/PR
 18 AGO. 2003

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 ESCRITORIO REGIONAL DE PARANAGUA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2003
 SOB NÚMERO: 41105566253
 Protocolo: 03/232739-0
 DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA
 MARIA THERESA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL






Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105566253		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal.		
FILHO DE (pai) BENEDITO DA SILVA JUNIOR		(mãe) LUZIA ALEXANDRINO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/10/1964	IDENTIDADE (número) 34324379	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 51960753991			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BARÃO DO RIO BRANCO			
COMPLEMENTO CASA			NÚMERO 1424
BAIRRO/DISTRITO ALTO SAO SEBASTIAO	CEP 83203-430	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 006418 - Paranaguá	
MUNICÍPIO Paranaguá	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
NOME EMPRESARIAL DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA COMENDADOR CORREIA JUNIOR			
COMPLEMENTO			NÚMERO 81
BAIRRO/DISTRITO JOAO GUALBERTO	CEP 83203-560	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 006418 - Paranaguá	
MUNICÍPIO Paranaguá	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5611203 Atividade Secundária	Descrição do Objeto COMERCIO DE LANCHES, SUCOS E REFRIGERANTES - LANCHONETE		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/09/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05828316000190	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Darlene Alexandrina da Silva Oliveira - ME</i>			
DATA ASSINATURA 28/06/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Darlene Oliveira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR116000286203	

RECONHECIMENTO NO VERSO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2016 16:12 SOB Nº 20164122176.
 PROTOCOLO: 164122176 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600982440. NIRE: 41105566253.
 DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/07/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

Inserido ao protocolo 15.233.197-5 por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 07/06/2018 14:34. Assinado por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 07/06/2018 14:35. Para mais informações acesse: <http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 7edc46b01df028e26b55696d6d571eb9

[Handwritten signatures and marks]

DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA ME

Declaramos, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017, que:

Recebemos e/ou tivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

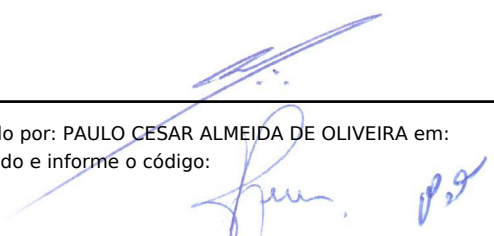
Paranaguá, 06 de junho de 2017.



DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 519.607.539-91

RG: 3432437-9





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Campus de Paranaguá

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 – D.O.E. 05/12/2013



Magnífico Reitor
Antonio Carlos Aleixo
MD. Reitor da Universidade Estadual do Paraná.

Magnífico Reitor

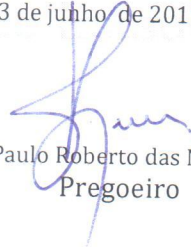
O Pregoeiro Paulo Roberto das Neves e a Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais abriram o Edital do Pregão Presencial n.º 001/2017, datado de 16/0345/2017. No dia, 06 de junho de 2017, compareceu a Empresa Darlena Alexandrino da Silva Oliveira ME, CNPJ 05.828.316/0001-90 e a Empresa José Calvin Ferreira Gavilan – ME, CNPJ 26.465.642/0001-50 concorrendo para o LOTES ÚNICO,

É o Relatório.

Desta forma considerando que as propostas estavam dentro do valor máximo estipulado e a documentação de habilitação estavam de acordo com solicitado no Edital, a Comissão por unanimidade de votos declarou como vencedora a Empresa Darlena Alexandrino da Silva Oliveira ME, CNPJ 05.828.316/0001-90, por haver atendido ao disposto no Edital do Pregão Presencial 001/2017. O Proponente ofertou o valor da Tabela de R\$ 50,05 (cinquenta reais e cinco centavos), mais o preço de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) referente a contribuição do aluguel. O Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio opinaram pela adjudicação da Empresa por ter atendido todos os quesitos do presente Edital.

Finalizando, submetemos o assunto à apreciação de V.S.^a e Homologação.

Paranaguá, 13 de junho de 2017.


Paulo Roberto das Neves
Pregoeiro



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Campus de Paranaguá

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 – D.O.E. 05/12/2013



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o que consta no Relatório final do processo licitatório do Pregão Presencial 001/2017, para contratação de Empresa para concessão de espaço para exploração de serviços de cantina no prédio da Unespar – Campus de Paranaguá. **ADJUDICO** a Empresa DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ 05.828.316/0001-90, a executar os serviços relacionados no Edital, pelo preço da Tabela de produtos no valor de R\$ 50.05 (cinquenta reais e cinco centavos) mais o valor de contribuição de R 1.000,00 (hum mil reais)

Paranaguá em 13/06/2017

Paulo Roberto das Neves
Pregoeiro

Universidade Estadual do Paraná

UENP

HOMOLOGO, para todos os efeitos de direito, a Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 12/2017** – Processo nº 11001-593/2017, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica de direito privado, ou empresa individual, para realização de **Serviços de Reforma nos banheiros masculino e feminino do CCS (Centro de Ciências da Saúde)**, no valor total de **R\$ 62.760,00** em favor da empresa **SIDINEI DA SILVEIRA – ME**. Jac. 12/06/2017. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

51746/2017

RATIFICAÇÃO – Dispensa 14/2017 - Processo 13001-479/2017. **OBJETO:** Aquisição e instalação de um ar condicionado 30.000 Btus, para o Programa Bom Negócio Paraná – T.C. 04/2017. **VALOR:** R\$ 4.000,00. **CONTRATADA:** Dentek Ar Condicionado Ltda. Fundamento legal: art. 24, II, Lei 8666/93. Jac. 12/06/2017, Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

52310/2017

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
PARTES: Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG e Águia Sistemas de Armazenagem S/A.
OBJETIVO: Cooperação técnico-científica para desenvolvimento e validação de pedido de patente de invenção (BR 102013033014-0 e BR 10201401968-4)
VIGÊNCIA: 24 meses da publicação no DOE.
ASSINAM: Carlos Luciano Sant'Ana Vargas – Reitor da UEPG
Rogério Scheffer – Águia Sistemas

52096/2017

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 006/2017-PREGÃO ELETRÔNICO-PROC.: Nº 14.562.563-7
O presente Edital tem por objeto o **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para prestação de serviços gerais contínuos de asseio limpeza, conservação predial, servente, higienização conforme termo de referência e demais orientações contidas no edital e seus anexos. Recebimento de proposta: dia **04/07/2017** a partir 8h00. Abertura das propostas: dia **05/07/2017** às 10h00. Início da sessão de disputa: dia **05/07/2017** às 14h00. Critério de Julgamento: menor preço por lote. Valor total do edital: **R\$ 1.276.927,91**. Os editais poderão ser obtidos através do site www.licitacoes-e.com.br ou amarildo.barreto@unespar.edu.br (43)3420-5708).

Paranavá, 13 de junho de 2017.
Prof. Rogério Ribeiro – Pró-Reitor de Administração e Finanças

52086/2017

A história do Paraná
www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
426062317

Documento emitido em 20/06/2017 12:36:05.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9966 | 14/06/2017 | PÁG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

52094/2017

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE PARANAGUÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROTÓCOLO Nº 14.517.711-1
OBJETO: Concessão de espaço para Exploração de Serviço de Cantina da Unespar – Campus de Paranaguá. **Empresa Vencedora:** DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA ME, CNPJ: 05.828.316/0001-90, com o valor de retribuição de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) e valor da tabela de itens no valor de 50,05 (cinquenta reais e cinco centavos), Paranaguá, 13 de junho de 2017. Paulo Roberto das Neves – Pregoeiro

52213/2017

UNICENTRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE UNICENTRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 06/2017 - PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de pintura.
DATA DE ABERTURA: 29 de junho de 2017, a partir das 14 horas.
VALOR MÁXIMO: R\$ 86.250,12.
AUTORIZADO POR: S. Magª Prof. Aldo Nelson Bona.
PROTÓCOLO Nº: 05552/2017 de 05/05/2017.
PREGÃO Nº 08/2017 - PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos.
DATA DE ABERTURA: 30 de junho de 2017, a partir das 14 horas.
VALOR MÁXIMO: R\$ 532.558,24.
AUTORIZADO POR: S. Magª Prof. Aldo Nelson Bona.
PROTÓCOLO Nº: 05553/2017 de 05/05/2017.
Diretoria de Compras e Materiais
Guarapuava – PR

51564/2017

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de materiais de expediente.
Empresa vencedora: LAURA RODRIGUES VEDAN – ME (Lotes 01 e 02)
Valor total: R\$ 233.745,00.
Homologado por: S. Magª Prof. Aldo Nelson Bona.
Protocolo nº: 01289/2017 de 16/02/2017.
DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAIS
Guarapuava – PR

52287/2017

UNIOESTE

RETIFICAÇÃO Nº 001/2017
Retificamos o Contrato nº 002/2017 – Unioeste Campus de M. C. Rondon e a Empresa Backes & Fukita Ltda. De: 21/03/2017. **ONDE SE LÊ:**
CLÁUSULA QUARTA: MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- Parágrafo Sétimo: A contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) em favor da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI**, Avenida Prefeito Lothário Meissner, 102/632 – Jardim Botânico – Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26; para os valores referentes à MCO, e em nome da **UNIOESTE/Campus de Marechal Cândido Rondon**, Rua Pernambuco, 1777 – 85.960-000 – Marechal Cândido Rondon – PR, inscrita no CNPJ nº 78.680.337/0003-46, para os valores referentes aos Recursos Próprios, **conforme orientação da Secretaria Financeira do Campus.**
LEIA-SE: CLÁUSULA QUARTA: MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-Parágrafo Sétimo: A contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) em favor da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI/FUNDO PARANÁ**, Avenida Prefeito Lothário Meissner, 102/632 – Jardim Botânico – Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26; para os valores referentes à MCO, e em nome da **UNIOESTE/Campus de Marechal Cândido Rondon**, Rua Pernambuco, 1777 – 85.960-000 – Marechal Cândido Rondon – PR, inscrita no CNPJ nº 78.680.337/0003-46, para os valores referentes aos Recursos Próprios, **conforme orientação da Secretaria Financeira do Campus.** mais cláusulas constantes no Contrato retro mencionado e o disposto neste instrumento.
Félix Schreiner – Diretor Geral de Campus.

Inserido ao protocolo 15.233.197-5 por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 07/06/2018 14:35. Para mais informações acesse: <http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 7edc46b01df028e26b55696d6d571eb9



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/Paraná



REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

Eu, Paulo Roberto das Neves, Pregoeiro desta Instituição de Ensino Superior, abaixo assinado, vem à presença de Vossa Senhoria, com o devido respeito, solicitar a apreciação para Homologação do Pregão Presencial 001/2017, no valor total R\$ 1.000,00 (hum mil reais) como forma de retribuição a Instituição e o valor de R\$ 50,05 (cinquenta reais e cinco centavos) o valor da cesta de produtos referente ao processo licitatório da Locação da Cantina da Unespar – Campus de Paranaguá na Modalidade de Pregão Presencial, com a seleção de propostas ADJUDICADAS pelo Pregoeiro.

Nestes Termos,
pede deferimento.

Paranaguá/PR, 26 de junho de 2017.

Paulo Roberto das Neves
Pregoeiro

PORTARIA Nº018/2015

O Professor Cleverson Molinari Mello, Diretor do Campus de Paranaguá da Universidade Estadual do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Homologar o resultado do Processo Licitatório nº 001/2017, modalidade Pregão Presencial, que considerou como vencedor a Empresa Darlene Alexandrino da Silva Oliveira, CNPJ: 05.316./0001-90, com o valor de R\$ 50,05 (cinquenta reais e cinco centavos) valor dos itens da tabela e R\$ 1.000,00 (hum mil reais) referente ao valor do aluguel do espaço, que atendeu as especificações do Edital.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Direção, em 27 de junho de 2017.



Prof. Cleverson Molinari Mello
Diretor

HOMOLOGAÇÃO DE I
HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso 15.608/07, o seguinte processo:
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico 020838
- Objeto: Fornecimento de Materiais "Be Camiseta, Caneca, Chapéu, Colete, Mi Composto por 9 (nove) lotes. (Licitação 6' de Cooperação Técnico-Financeira TC Empresas: **Lote 1** Conexão Chinelos-Confeções Eireli R\$ 5.748,00; **Lote 2** Forma Confeções Ltda R\$ 2.790,00; **Lote 3** Paulo Vieira Pinto Promoções R\$ 8.648,00; **Lote 4** Klemps Máquins Textéis Ltda R\$ 6.312,00; **Lote 5** Deserto; **Lote 6** Vera Lucia F. dos Santos EPP R\$ 2.084,00; **Lote 7** Andrea C. Schuckes Bommi Eireli EPP R\$ 2.688,00; **Lote 8** Deserto; **Lote 9** BR Displays Ltda R\$ 1.499,70.
Ponta Grossa, 27 de junho de 2017.
Amaury dos Martyres
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos

56792/2017

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
450411817

Documento emitido em 28/06/2017 14:00:17.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9974 | 28/06/2017 | PÁG. 18

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

Universidade Estadual do Oeste do
 campus de Foz do Iguaçu, no uso de suas

MINISTRATIVO N.º 003/2017
PP002/2017

Objeto – Serviços de Segurança por monitoramento eletrônico, nas condições especificadas no edital do PP 002/2017. Contratado: **ATLANTAFOZ MONITORAMENTO** CNPJ: 10.763.174/0001-60 Valor estimado para 24 meses: **R\$ 100.086,31 (cem mil, oitenta e seis reais e trinta e um centavos)** Dotação Orçamentária: **4534.12364084.127**, Rubrica: **33.90.3000 e 3390.3900** Fonte: **100** Vigência: **24 meses a contar da data de 12 de junho de 2017.**

011 - ADITIVO 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2013;
012 - ADITIVO 07 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2012;
013 - ADITIVO 06 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2012;
Pregão Eletrônico 187/2012 – SEAP/DEAM

Objeto: Atualiza os valores de acordo com o despacho 622/2017-GS/SEAP, passando a vigorar os seguintes valores R\$ 2.753,03, R\$ 2.127,07 e R\$ 2.753,03 respectivamente, retroativo ao mês fevereiro de 2017.

Contratado: Tecnolimp Serviços Ltda CNPJ: 73.767.79/0001-09

014 - TERMO ADITIVO 06 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2013

Pregão Presencial 187/2012
Objeto: Prorroga por doze meses, a contar de 12.07.2017, o contrato em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação (Auxiliar de Serviços Gerais)

Contratado: Tecnolimp Serviços Ltda
CNPJ: 73.767.790/0001-09

Foz do Iguaçu, 26 de junho de 2017. Fernando José Martins.
Diretor Geral.

56785/2017

UNESPAR

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2014
Referente a Reforma de 10 (dez) Salas de Aula do bloco C da UNESPAR campus de Paranaguá. CONTRATADO: Construtora Enoque Teixeira Eirelli - MR - CNPJ: 18.962.959/0001-73 ref ao **Pregão Presencial 007/2014**.
Vigência: 120(cento e vinte) dias a contar da data de 25/06/2017. Paranaguá, 21 de junho de 2017. Cleverson Molinari Mello - Diretor.

56526/2017

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL N°001/2017–PREGÃO ELETRÔNICO–PROC.:N°
14.517.711-1
Objeto: Locação do Espaço da Cantina da Unespar – Campus de Paranaguá, conforme especificações do Edital. Informamos a adjudicação e homologação do resultado do processo licitatório referente ao edital acima. Empresa vencedora: Darlene Alexandrino da Silva Oliveira ME, com o valor de R\$ 50,05 (cinquenta reais e cinco centavos) o valor da cesta de produtos. Paranavaí, 27 de junho de 2017. Prof. Antonio Carlos Alcixo – Reitor

56529/2017

UNICENTRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE UNICENTRO
Coordenadoria de Convênios e Captação de Recursos
Instrumento: Termo Aditivo I ao Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2017.
Partes: Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Instituto de Formação do Cooperativismo Solidário, Instituto Infocoes, e Cooperativa Central de Crédito Rural com Interação Solidária, Central Cresol Baser.
Objeto: Alteração do Parágrafo primeiro, da Cláusula Terceira, do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2017, referente à conta para depósito das parcelas estipuladas no Contrato.
Data de Assinatura: 27 de junho de 2017.
Data de Vigência: 7 de setembro de 2019.

56854/2017

Empresas Públicas

ELEJOR

PROCESSO ELEJOR PAC 016/2017
DISPENSA N° 006/2017
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2017

ELEJOR – Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A
OBJETO: Assessoria Jurídica em demanda específica
CONTRATADA: PERIM & DALLAZEM ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 03.247.779/0001-32
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.952,00
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2017
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses
Mais informações poderão ser obtidas na sede da Elejor, na Rua José de Alencar, 2021. Bairro Juvevê. Curitiba/PR. Telefone: (41)3123-0000.

56514/2017

per



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

CAMPUS DE PARANAGUÁ

Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR

CONTRATO Nº 001/2017

I - DAS PARTES:

CEDENTE: Universidade Estadual do Paraná - *Campus de Paranaguá*, pessoa jurídica de direito público, criada pelo Decreto nº 26.298, publicado no D.O.U. em 05/07/1960, estabelecida em Paranaguá, Paraná, *Campus* Universitário, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.012.896/0008-19, neste ato representada pelo seu Diretor Prof. Cleverson Molinari Mello, faz a favor de:

CESSIONÁRIA(O): Darlene Alexandrino da Silva Oliveira ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à na cidade de Paranaguá, inscrita no CNPJ 05.828.316/0001-90 neste ato representada pelo Sr(a) Darlene Alexandrino da Silva Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 519.607.539-91.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato decorre do contido na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL aberta pelo Edital n.º 001/2017 e será regido pelas disposições constantes das Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.987/95, a primeira com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, Lei Estadual n.º 15.608/07 e complementarmente, pelas normas de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Outorga de Concessão, o uso de área física de 53,20 m2 para exploração de serviços de cantina no prédio da Universidade Estadual do Paraná - *Campus* de Paranaguá, localizada à Rua Comendador Correa Junior, nº 117 – Paranaguá – Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Em razão da sua própria natureza jurídica, a concessão é dada a título precário, pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data de assinatura do presente CONTRATO, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Art. 57 da Lei 8666/93 se houver interesse das partes, ficando reservado à CEDENTE, o direito de revogá-la a qualquer momento, por interesse administrativo ou por descumprimento, da parte da CESSIONÁRIA, de qualquer das Cláusulas do presente CONTRATO, sendo a CESSIONÁRIA comunicada por escrito, tendo a mesma o prazo de 30 (trinta) dias, após comunicação, para liberar o imóvel e demais instalações, levando consigo os móveis, equipamentos/máquinas e utensílios de sua propriedade, permanecendo intactos o imóvel e

pe



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

CAMPUS DE PARANAGUÁ

Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR

instalações da CEDENTE.

Parágrafo Primeiro:

Após o término da vigência do presente contrato, a CESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para desocupação e entrega do imóvel objeto da presente CONCESSÃO, retirando todos os bens de sua propriedade.

Parágrafo Segundo:

A CESSIONÁRIA não poderá ceder, sub-locar ou transferir a terceiros, seja a que título for, a Concessão objeto do presente Termo, nem desvirtuar a finalidade a que se destina, sob pena de revogação, oportunizando nova chamada de interessados à Concessão, através de Licitação Pública. Ocorrendo a revogação deverá a CESSIONÁRIA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal feita pela CEDENTE, promover a desocupação das instalações do imóvel levando consigo todo mobiliário de sua propriedade, ficando intacto o imóvel com suas instalações originais.

Parágrafo Terceiro:

Em caso de nova licitação Pública para Concessão futura de serviços de lanchonete, objeto deste Contrato, ou outra que vier a ser construída pela CEDENTE, a CESSIONÁRIA poderá dela participar, salvo no caso de extinção da mesma, por inadimplência, ou descumprimento de qualquer Cláusulas do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS SERVIÇOS DE LANCHONETE

Os serviços compreendidos no presente Contrato serão explorados em absoluta sintonia com as determinações e instruções da CEDENTE, com o objetivo de manter a regularidade e normalidade dos mesmos serviços, ficando o Servidor Marcos Madaloso como fiscal do referido contrato e analisar e vistoriar o preço e a qualidade dos serviços prestados pela CESSIONÁRIA.

Parágrafo Primeiro:

Fica, sob qualquer hipótese, proibida a afixação ou pintura de propaganda nas partes externas do imóvel



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

CAMPUS DE PARANAGUÁ

Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



da lanchonete e adjacências, bem como fica vedado à CESSIONÁRIA a distribuição, exposição, troca ou venda de qualquer mercadoria, que não esteja compreendida em sua atividade.

Parágrafo Segundo:

Na exploração dos serviços compreendidos na Concessão, fica a CESSIONÁRIA sujeita a acatar todas as determinações emanadas da CEDENTE, com vistas a manter a regularidade e normalidade dos serviços, bem como preços compatíveis e qualidade dos serviços.

Parágrafo Terceiro:

A CESSIONÁRIA deverá afixar em local visível ao público os preços devidamente aprovados nos termos do *caput* desta Cláusula, observado o preço de R\$ 50,05 (cinquenta reais e cinco centavos) da Tabela a qual foi licitada, sendo que o peso dos produtos ofertados poderão ter uma variação de 10% para mais ou para menos

Parágrafo Quarto:

Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, com restrições quanto à qualidade e natureza dos produtos, que comprometam a atuação da CESSIONÁRIA, a concessão poderá ser revogada a critério da CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONCESSÃO

A CESSIONÁRIA deverá zelar pela conservação de todos os bens recebidos da CEDENTE, ficando obrigada a restituí-los, quando finda ou revogada a CONCESSÃO, no mesmo estado ideal em que foram por ela vistoriados e aceitos, conforme Termo de Vistoria, exceção feita quanto ao desgaste resultante do uso normal e do decurso do tempo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

CAMPUS DE PARANAGUÁ

Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



Parágrafo Primeiro:

A CESSIONÁRIA deverá efetuar a complementação das instalações com móveis e demais utensílios necessários para explorar os serviços de lanchonete.

Parágrafo Segundo:

Correrão por conta da CESSIONÁRIA as despesas decorrentes de conservação, reparos ou adaptações do imóvel e instalações da lanchonete, e ainda as inerentes às atividades por ela desenvolvidas, inclusive no que se refere às obrigações comerciais, fiscais e trabalhistas ou de outra natureza.

Parágrafo Terceiro:

A CESSIONÁRIA não poderá executar, por iniciativa própria, serviços de obra de adaptações, ampliações ou qualquer alteração no imóvel ou nas instalações, sem a prévia autorização por escrito da CEDENTE, através da Coordenação Administrativa desta instituição. Tais alterações não são indenizáveis.

Parágrafo Quarto:

A CESSIONÁRIA manter-se-á em dia com todas as suas obrigações comerciais, fiscais e trabalhistas ou de outra natureza, de modo a evitar que a exigência do respectivo cumprimento por quem de direito, venha a perturbar ou afetar a normalidade dos serviços por ela prestados, observando o item 3.14 do Termo de Referência deste Edital.

Parágrafo Quinto:

A CESSIONÁRIA diligenciará no sentido de que sua atividade se desenvolva de forma regular, cuidando da boa apresentação, higiene e qualidade dos serviços a serem prestados, cumprindo-lhe ainda, tanto quanto, e a qualquer pessoa a seu serviço, manter-se adequadamente trajada e dispensar tratamento urbano e cortês em relação as alunos, servidores e a todas as pessoas que se utilizam de seus serviços, inclusive observando as normas estabelecidas no Regimento Geral da instituição, no que tange aos deveres e obrigações definidos em relação à comunidade universitária.

100



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

CAMPUS DE PARANAGUÁ

Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR

Parágrafo Sexto:

A CEDENTE não se responsabilizará por roubos, incêndios, nem pela vigilância da área ocupada pela CESSIONÁRIA.

Parágrafo Sétimo:

Os empregados ou prepostos da CESSIONÁRIA, que prestarem serviços na lanchonete, deverão apresentar-se com uniforme de trabalho, devendo ainda, portar crachás de identificação.

Parágrafo Oitavo:

A CESSIONÁRIA responsabilizar-se-á por todos os danos a que der causa, por si, seus prepostos ou empregados, a bens da CEDENTE ou a pessoas que utilizem seus serviços.

Parágrafo Nono:

A prática de qualquer ato, por parte de seus empregados ou prepostos, que fira as disposições citadas, será de responsabilidade da CESSIONÁRIA, devendo a mesma proceder o afastamento imediato do elemento implicado, sem prejuízo das demais sanções.

Parágrafo Décimo:

Em nenhuma hipótese a CEDENTE cederá à CESSIONÁRIA servidores de seus quadros para prestação de serviços inerentes às atividades desta.

CLÁUSULA QUINTA: DO FUNCIONAMENTO

Considerados como de infraestrutura os serviços relativos à Concessão Outorgada, não poderá a CESSIONÁRIA retardá-los, interrompê-los ou paralisá-los.

(Handwritten signature)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

CAMPUS DE PARANAGUÁ

Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



CLÁUSULA SEXTA: DA RETRIBUIÇÃO

A CESSIONÁRIA pagará, a título de retribuição pelo direito de Concessão, o valor mensal correspondente a **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**, devendo a retribuição ser recolhida junto à Tesouraria da CEDENTE.

Parágrafo Primeiro:

O pagamento da retribuição referido no *caput* desta Cláusula será efetuado até o quinto dia de cada mês, porém, com prazo de tolerância para pagamento de até 05 (cinco) dias úteis após a data de vencimento.

Parágrafo Segundo:

O valor da retribuição terá um desconto de **50% (cinquenta por cento)**, no período de férias escolares, compreendendo os meses de **janeiro e julho**.

Parágrafo Terceiro:

Os pagamentos efetuados em atraso serão acrescidos de **multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor da retribuição, acrescido de **juros de mora de 0,25% (zero virgula vinte e cinco centésimos percentuais)** por dia de atraso.

Parágrafo Quarto:

O valor da retribuição será reajustado a cada 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente CONTRATO, com base na variação do **IGP-M/FGV** para o período respectivo, ou outro Índice Oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido de pleno direito, como prevê o art. 79 da Lei 8.666/93, independentemente de aviso ou notificação, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da mesma Lei.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

CAMPUS DE PARANAGUÁ

Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



Parágrafo Primeiro:

O atraso no pagamento do valor de retribuição, superior a 60 (sessenta) dias, configurará inadimplência da **CESSIONÁRIA**, e acarretará a **rescisão automática** do presente **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo:

A **CESSIONÁRIA** poderá requerer a rescisão contratual, mediante justificativa fundamentada, ficando a critério da **CEDENTE** a sua aceitação ou não, sujeitando ainda a **CESSIONÁRIA** ao pagamento de multa equivalente a 03 (três) vezes a valor da retribuição, e ainda devendo comunicar a **CEDENTE** com antecedência de pelo menos 60 (sessenta dias).

Parágrafo Terceiro:

No caso de aceitação, pela **CEDENTE** do pedido de rescisão nos termos do parágrafo anterior, a **CESSIONÁRIA**, além de efetuar o pagamento da multa, deverá continuar prestando os serviços e recolhendo a taxa de retribuição, pelo prazo necessário à realização de nova licitação pela **CEDENTE** e a formalização do novo Contrato de Concessão.

Parágrafo Quarto:

A inadimplência sujeitará a **CESSIONÁRIA** às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após instauração de processo administrativo:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- b) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a instituição fixar, segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta.
- c) Expedição de “Declaração de Inidoneidade” com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

CAMPUS DE PARANAGUÁ

Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



Parágrafo Quinto:

As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Sexto:

A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui a responsabilização da CESSIONÁRIA por eventuais perdas e danos causados à CEDENTE.

Parágrafo Sétimo:

No caso de revogação, cassação, rescisão ou extinção da Concessão, por interesse superior da Administração, por falta da CESSIONÁRIA, ou decurso de prazo, a CESSIONÁRIA não fará jus a qualquer reposição, ressarcimento ou indenização, não podendo, também, a nenhum pretexto, reivindicar direito de retenção.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá-Pr., como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas ou litígios que porventura se originem do presente Termo.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Na forma e condições aqui fixadas, fica outorgada à CESSIONÁRIA já qualificada, o uso do bem imóvel, bem como a exploração dos serviços de lanchonete, objeto do presente CONTRATO DE CONCESSÃO, cuja alteração ou revogação a bem do interesse público subjetivado pela CEDENTE, poderá ocorrer em qualquer época, em face de motivos explicitados em processo administrativo específico, nos termos da Legislação aplicável.

Paulo Cesar Almeida de Oliveira

PaO




GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ
Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



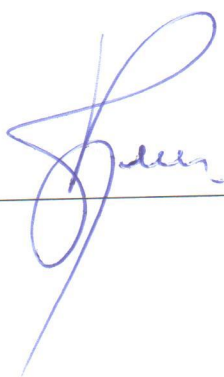
E por estarem de acordo, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Paranaguá, 02 de JUNHO de 2017.

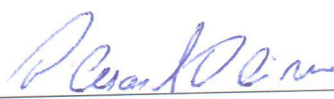

Cleverson Molinari Mello
Universidade Estadual do Paraná
Campus de Paranaguá


Darlene Alexandrino da Silva Oliveira – ME
EMPRESA

1) Testemunhas: 1) _____



2) _____



DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
758891617

Documento emitido em 19/10/2017 15:53:09.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9980 | 06/07/2017 | PÁG. 16

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Ponta Grossa, 27 de junho de 2017.

Bortolo Moro Neto
Presidente da Comissão

59973/2017

RESULTADO DE CREDEN-

* CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2016 – L
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRI
CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL, ENFER
ENFERMAGEM EM UTI E INSTRUME
concedido prazo conforme Item 10.3.1 do Ed
(cinco) dias úteis para apresentação da documen
JORDANA BATISTA CORREIA CLÍNICA D
CNPJ N.º 27.783.972/0001-56 e WILLIAN
ENFERMAGEM ME – CNPJ N.º 27.636.931/0001-56

* CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2016 – DIA 22/06/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES EM RADIOLOGIA. Não houve
empresa interessada.

* CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2017 – DIA 22/06/2017 e 23/06/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA
FARMACÉUTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES
CLÍNICAS E PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE ENFERMAGEM. Foi
concedido prazo, conforme Item 10.3.1 do Edital n.º 003/2017 que prevê 05
(cinco) dias úteis para apresentação da documentação faltante para a empresa
MCZ SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA ME – CNPJ N.º 27.561.544/0001-
89.

* CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2017 – DIA 22/06/2017 e 23/06/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA
MÉDICA. Foi concedido prazo, conforme Item 10.3.1 do Edital n.º 004/2017 que
prevê 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação faltante para as
empresas: ALVES E WENZEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME – CNPJ N.º
18.530.622/0001-97; ANA PAULA CAVALIN CLÍNICA MÉDICA ME – CNPJ
N.º 25.969.797/0001-60; BABO ALVES SOCIEDADE MÉDICA SS EPP – CNPJ
N.º 18.967.609/0001-08; BRONNER E FOGAÇA CLÍNICA MÉDICA LTDA
ME – CNPJ N.º 16.907.205/0001-95; CARVALHO E TOZETTO SERVIÇOS DE
SAÚDE SS – CNPJ N.º 23.835.445/0001-97; CASTRO DOS SANTOS CLÍNICA
MÉDICA LTDA ME – CNPJ N.º 27.286.524/0001-47; CLAUDIO JOSÉ
BUSNARDO EIRELI ME – CNPJ N.º 16.900.127/0001-05; ERIKA
RODRIGUES & CIA LTDA – CNPJ N.º 12.992.869/0001-49; D.E. OUCHI S/S
ME – CNPJ N.º 23.730.489/0001-52; GUALTER MAURÍCIO DE ANDRADE E
CIA LTDA EPP – CNPJ N.º 15.549.871/0001-36; HUMAN CARE CLÍNICA
MÉDICA LTDA ME – CNPJ N.º 17.813.922/0001-10; IBI CLÍNICA MÉDICA
LTDA ME – CNPJ N.º 26.705.820/0001-72; LEONADO CHRISTIAAN
WELLING & CIA LTDA ME – CNPJ N.º 12.142.781/0001-38; LOPES DE
ANDRADE E AZEVEDO SERV. MÉDICOS LTDA ME – CNPJ N.º
95.429.502/0001-49; OPG ONCOLOGISTA PONTA GROSSA S/S – CNPJ N.º
18.644.420/0001-76; PAHS CLÍNICA MÉDICA DE OBSTETRÍCIA E
GINECOLOGIA LTDA EPP – CNPJ N.º 86.890.837/0001-79; REQUE E FILHO
SS – CNPJ N.º 03.590.005/0001-00; SEITI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP –
CNPJ N.º 26.597.100/0001-30; THIAGO BERTOCHI CLÍNICA MÉDICA ME –
CNPJ N.º 27.329.538/0001-09. Foram declaradas CREDENCIADAS pela
comissão as empresas citadas a seguir em seus respectivos lotes: no lote 01 –
Anestesiologia: ALEXANDRE ROZA & CIA SS – CNPJ N.º 05.649.259/0001-
81; no lote 03 – Cirurgia Geral: LUCIANA STABACH – CLÍNICA MÉDICA
ME – CNPJ N.º 24.714.770/0001-64; no lote 05 – Cirurgia Pediátrica: CLÍNICA
PEDIÁTRICA INFANTUS LTDA ME – CNPJ N.º 05.631.317/0001-40; no lote
06 – Cirurgia Plástica: FOLQUITTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ N.º
13.342.537/0001-81; MAURO E RIBEIRO LTDA EPP – CNPJ N.º
08.013.380/0001-00; P E B CLÍNICA MÉDICA LTDA ME – CNPJ N.º
18.569.477/0001-58; no lote 08 – Cirurgia Vascular: FAVARO SERVIÇOS
MÉDICOS S/S LTDA ME – CNPJ N.º 24.325.101/0001-09; no lote 09 –
Urgência/Emergência: ALEXANDRE ROZA & CIA SS – CNPJ N.º
05.649.259/0001-81; CLÍNICA MÉDICA NEFRO INFECTO LTDA – CNPJ N.º
08.686.595/0001-92; DELLANNE CLÍNICA MÉDICA LTDA ME – CNPJ N.º
08.288.760/0001-58; GMG MED CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME – CNPJ N.º
22.256.479/0001-64; MARCON E BIAVA LTDA ME – CNPJ N.º
22.010.591/0001-10; no lote 10 – Ecocardiografia: DIVCOR S/S EPP – CNPJ N.º
04.627.173/0001-95; FVA SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA – CNPJ N.º
22.515.547/0001-62; no lote 11 – Eletroencefalograma: CLÍNICA DE
MEDICINA DOS CAMPOS GERAIS SS – CNPJ N.º 17.865.299/0001-40; no
lote 12 – Endocrinologia: ENDOPONTA SS ME – CNPJ N.º 04.449.594/0001-73;
no lote 14 – Infecologia: CLÍNICA MÉDICA NEFRO INFECTO LTDA – CNPJ
N.º 08.686.595/0001-92; GMG MED CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME – CNPJ
N.º 22.256.479/0001-64; no lote 19 – Neuropediatria: CLÍNICA DE MEDICINA
DOS CAMPOS GERAIS SS – CNPJ N.º 17.865.299/0001-40; no lote 20 –
Obstetrícia: ALEXANDRE ROZA & CIA SS – CNPJ N.º 05.649.259/0001-81;
CLÍNICA MÉDICA DR JOSE TIMANA LTDA ME – CNPJ N.º
22.893.461/0001-73; DAL LAGO E GOMES SERVIÇOS MÉDICOS S/S – CNPJ
N.º 27.571.021/0001-13; DJL SERVIÇOS MÉDICOS S/S – CNPJ N.º
27.208.173/0001-56; LAVORANTI E FURLAN MÉDICOS ASSOCIADOS S/S
– CNPJ N.º 27.168.009/0001-62; MATERMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S –
CNPJ N.º 25.107.479/0001-90; ROMA E ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS SS
LTDA ME – CNPJ N.º 24.806.790/0001-65; no lote 21 – Ortopedia: BERRI
ORTOPEDIA LTDA ME – CNPJ N.º 11.037.012/0001-07; FAVARO
SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA ME – CNPJ N.º 24.325.101/0001-09; SESSIN
MALEK MECHEILEH ME – CNPJ N.º 20.288.892/0001-85; no lote 23 –
Pediatria: BARROS E FALCO LTDA – CNPJ N.º 23.835.620/0001-46; DJL
SERVIÇOS MÉDICOS S/S – CNPJ N.º 27.208.173/0001-56; no lote 24 –
Radiologia: INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA DOS CAMPOS
GERAIS LTDA ME – CNPJ N.º 03.998.323/0001-04; no lote 27 – UTI Adulto:
ALEXANDRE ROZA & CIA SS – CNPJ N.º 05.649.259/0001-81; CLÍNICA

LTDA – CNPJ N.º 08.686.595/0001-92;
A LTDA ME – CNPJ N.º 08.288.760/0001-58;
A EIRELI ME – CNPJ N.º 22.256.479/0001-64;
CA MÉDICA ME – CNPJ N.º 24.714.770/0001-
al: BARROS E FALCO LTDA – CNPJ N.º
PEDIÁTRICA INFANTUS LTDA ME – CNPJ
9 – UTI Pediátrica: BARROS E FALCO LTDA
CLÍNICA PEDIÁTRICA INFANTUS LTDA
40.

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

- Publicado no DIOE edição n.º 9978 de 04/07/2017, página 22.

Onde se lê:

• **Dispensa de Licitação 036/2017**

Objeto: Aquisição de Produtos Químicos e Laboratoriais. Empresa:
Antonio Geraldo Zampola Ribeirao Preto – EPP RS 170,20.

Leia-se:

• **Dispensa de Licitação 036/2017**

Objeto: Aquisição de Produtos Químicos e Laboratoriais. Empresa:
Antonio Geraldo Zampola Ribeirao Preto – EPP RS 897,48.

Diretoria de Material e Patrimônio

Rodrigo Zardo

Diretor

Ponta Grossa, 05 de julho de 2017

60140/2017

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATUAL N.º 001/2017 REFERENTE AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ -
UNESPAR CONTRATADO: DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA
OLIVEIRA ME, CNPJ 05.828.316/0001-90. OBJETO: Concessão de Uso de
Espaço para Exploração de Serviços de Cantina. VALOR: R\$ 50,05 (cinquenta
reais e cinco centavos) valor da tabela de preço. VIGÊNCIA: O presente
Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Paraná, 04 de julho de 2017. Antonio Carlos Aleixo - Reitor.

59665/2017

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Extrato de Aditivo de contrato

Edital n.º 017/2016 Pregão Presencial – Contrato 004/2016

O Pregoeiro Amarildo Barreto, torna público aos interessados que se
encontra disponível O 4º aditivo do contrato 004/2016, que entre si
celebram de um lado a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)
do outro, a Empresa Emparlimp Limpeza Ltda, referente ao processo
licitatório pregão eletrônico 017/2015 Registro de Preços para a
contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de
obra para prestação de serviços gerais contínuos de asseio limpeza,
conservação predial, servente, higienização, vigia e receptionista para
a UNESPAR, conforme especificações contidas no edital.
O 4º aditivo tem por objeto alterar a cláusula terceira e quarta,
repactuação de valor e prorrogar por 12 meses o contrato 004/2016, a
partir de 19/05/2017.

Paraná, 04 de julho de 2017.

Amarildo Barreto
Pregoeiro Portaria n.º 370/2015

59752/2017

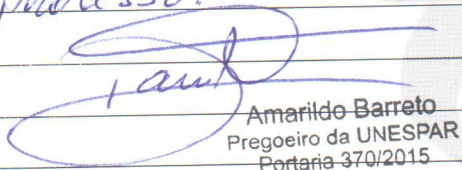
INFORMAÇÃO

PROTOCOLO Nº 14.517.711-1

DO SETOR DE LICITAÇÃO
DO CAMPUS DE PARANAGUÁ
PARA AMARILDO - PREF
D.A. LICITAÇÃO.

RAVON DAS ANOMENHO
NO PROCESSO

18/09/2017 @ Segue processo
para setor de licitação de
Paranaguá, aos cuidados
do Senhor Paulo Oliveira
para andamento no
processo.



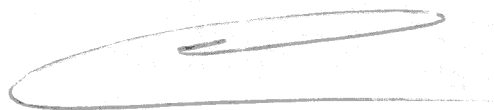
Amarildo Barreto
Pregoeiro da UNESPAR
Portaria 370/2015

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o Setor de Compras e Licitação a fazer a renovação do contrato nº 001/2017, com a Empresa Darlene Alexandrino da Silva Oliveira ME – CNPJ: 05,828,316/0001-90 - referente a Concessão de Uso de Espaço para Exploração de Serviços de Cantina por mais 12(doze) meses. pelo motivo de economia referentes a publicações e que atual empresa vem realizando um serviço satisfatório. Atentando antes que seja encaminhado a Procuradoria Jurídica para Parecer Jurídico

Paranaguá, 30/04/2018



CLEVERSON MOLINARI MELLO
DIRETOR

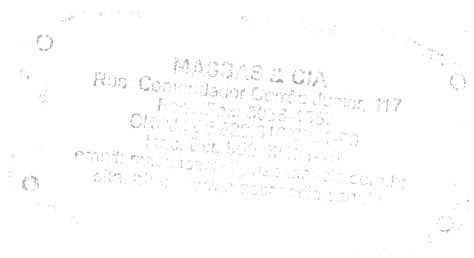
DECLARAÇÃO

Declaramos o nosso interesse em dar continuidade a prestação de serviços de uso de Espaço para a Exploração de Serviços de Serviços de Cantina na Unespar - campus de paranagua, por mais 01 (um) ano.

Paranaguá, 09 de maio de 2018



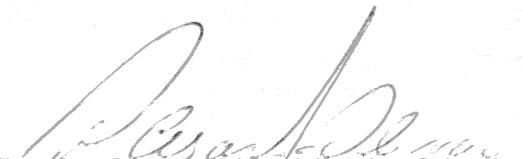
Darlene Alexandrino da Silva Oliveira



SOLICITAÇÃO

Solicitamos a Procuradoria Jurídica da Unespar, que seja feito o Parecer Jurídico para renovação do contrato 001/2017, com a Empresa Darlene Alexandrino da Silva Oliveira ME

Paranaguá, 10 de maio 2018



Paulo Cesar Almeida de Oliveira
Seção de Compras e Licitação



MINUTA DO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017– REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2017 E REAJUSTE DO ALUGUEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ E A EMPRESA DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA ME

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - CAMPUS DE PARANAGUÁ, com sede a Rua Comendador Correia Junior, nº 117, CEP. 83203-560, em Paranaguá, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75, 182.808/0001-36, neste ato representado por seu Diretor Cleverson Molinari Mello, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.247.242-3, inscrito no CPF/MF sob nº 014.951.469-79, residente e domiciliado à Rua Baronesa do Cerro Azul, 1434 – Paranaguá/PR, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, a empresa, e de outro lado a empresa DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.828.316/0001-90, localizada na Rua Comendador Correia Junior nº 81, com sede em Paranaguá Estado do Paraná, neste ato representada pela Proprietária Senhora Darlene Alexandrino da Silva, portadora do RG nº 3.432.437-9, CPF nº 519.607.539-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado celebrar Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017, em decorrência da PREGÃO PRESENCIAL 001/20017, conforme objeto e condições a seguir deduzidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição todos os elementos que compõe o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste do valor do aluguel e a prorrogação por doze meses do prazo de vigência do Contrato nº 001/2017, da concessão de Espaço para Exploração de Serviços de Cantina, situada à Rua Comendador Correia Júnior, 117, Centro, CEP 83203-560, Paranaguá-Paraná, destinado ao desenvolvimento de atividades de fornecimento de

Rua Comendador Corrêa Junior, 117 – Fone: (41) 3423-3644 – Fax: (41) 3424-3844 – Caixa Postal 236, CEP 83203-280.

E-mail cpl@fafipar.br – CNPJ: 75.182.808/0001/36 – Paranaguá-Paraná



lanches e outros gêneros alimentícios aos alunos, servidores e à clientela em geral, através de venda a preços compatíveis com os praticados no mercado de Paranaguá, dando expediente de segunda a sexta-feira nos turnos matutino, vespertino e noturno no expediente normal de trabalho e, quando necessário, aos sábados, domingos e feriados e horário a combinar.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato Nº 001/2017 fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em (02) dois de julho de 2018 estendendo-se até (02) dois de julho de 2019. A prorrogação do presente contrato encontra-se respaldo na Lei 8.666/93 e suas alterações com base no inciso II, artigo 57.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do contrato fica reajustado em 4,27%, (quatro, vinte e sete por cento) conforme o acumulado do índice de preço de mercado, IGP-M; passando o aluguel mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 1.042,70 (mil e quarenta e dois reais e setenta centavos).

Parágrafo Único: O Aluguel deverá ser pago ao **LOCADOR** até o dia 05 (cinco) dias do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste **TERMO ADITIVO**, no Diário Oficial do Estado do Paraná, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Rua Comendador Corrêa Junior, 117 – Fone: (41) 3423-3644 – Fax: (41) 3424-3844 – Caixa Postal 236, CEP 83203-280.

E-mail cpl@fafipar.br – CNPJ: 75.182.808/0001/36 – Paranaguá-Paraná



Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá – FAFIPAR

Criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Dec. nº 47.667 de 19/01/1960

Reconhecida pelo dec. nº 54.355 de 30/09/1964

Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/91



As partes elegem o foro da Comarca de Paranaguá-Paraná, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Paranaguá, 11 de maio de 2018.

Cleverson Molinari Mello

DIRETOR

Darlene Alexandrino Da Silva

CONTRATADA

Testemunhas

CPF _____

CPF _____

Rua Comendador Corrêa Junior, 117 – Fone: (41) 3423-3644 – Fax: (41) 3424-3844 – Caixa Postal 236, CEP 83203-280.

E-mail cpl@fafipar.br – CNPJ: 75.182.808/0001/36 – Paranaguá-Paraná

3/2

Inserido ao protocolo 15.233.197-5 por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 07/06/2018 14:48. Assinado por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 07/06/2018 14:48. Para mais informações acesse: <http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: e8053e6156b29ecdb650624e76711993



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
E-PROTOCOLO DIGITAL

DESPACHO

Protocolo: 15.233.197-5
Assunto: transformação do processo de Pregão Presencial 001/2017 referente a concessão de espaço para exploração de serviços de cantina em processo digital
Interessado: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA
Local Atual: UNESPAR - UNESPAR/PJUR

Encaminhamos o referido processo para que seja elaborado o parecer jurídico para renovação do contrato



PARECER N. 074/2018-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 15.233.197-5

EMENTA: Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial.

Objeto: Minuta de Termo Aditivo - Processo de Pregão Presencial 001/2017 - Referente à Concessão de Espaço para Exploração de Serviços de Cantina.

Interessado: UNESPAR/Campus de Paranaguá.

I- Histórico

Encaminhado a esta Procuradoria para análise e parecer quanto aos aspectos da legalidade da minuta do Termo Aditivo, cujo objeto é o reajuste do valor do aluguel e a prorrogação por doze meses do prazo de vigência do Contrato nº 001/2017, da concessão de Espaço para Exploração de Serviços de Cantina, localizada na UNESPAR/Campus de Paranaguá, nos termos do Protocolo Digital n.º 15.233.197-5, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTÓCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

Foram colacionados ao Processo os seguintes documentos:

Fls. 01 - Capa do Protocolo Digital: 15233197-5, aberto em: 07/06/2018;

Fls. 02 - Capa do Protocolo 14.503.206-7, aberto em 07/03/2017;

Fls. 03 – Requerimento de Abertura de Processo de Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, do Pró-Reitor de Administração e Finanças ao chefe da Divisão de Administração e Finanças da Universidade Estadual do Paraná-UNESPAR, ao Magnífico Reitor, datado em 07 de março de 2017, onde se destacam os seguintes termos, *ipsis litteris*:





[...] solicitar a autorização para abertura do processo licitatório, na modalidade "Pregão Presencial", para julgamento e seleção de propostas visando à locação de espaço para funcionamento da cantina/lanchonete do Campus de Paranaguá, para melhor atender a comunidade universitária composta por alunos, professores e agente universitários da Universidade estadual do Paraná (UNESPAR)

Informo que o valor previsto para o julgamento da sexta de produtos é de R\$82,32.

[...]



Fls. 4 a 31– Minuta do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 001/2017 sob o Processo nº 14.503.206-7 destinado a locação do espaço da cantina da UNESPAR – *Campus* de Paranaguá, onde consta:

[...]

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto outorga, em regime de concessão de uso, da área física de 53,20m² para **Locação do Espaço da Cantina da Unespar – Campus de Paranaguá**, localizada à Rua Comendador Correa Junior, nº 117, Paranaguá-PR.

1.2 Integram este Edital para dos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I** Termo de Referência
- Anexo II** Relação de Documentos
- Anexo III** Modelo Declaração de Situação de Regularidade
- Anexo IV** Modelo Proposta de Menor Valor Global da Cesta de Produtos
- Anexo V** Carta de Credenciamento
- Anexo VI** Minuta do Contrato

[...]

Fls. 32 - folha rosto do Protocolo: 14.517.711-1;

Fls. 33 - Da lavra do diretor Sr. Cleverson Molinare Mello, Solicitando ao Magnifico Reitor, abertura de processo licitatório;

Fls. 34 - Portaria nº. 370/2015 - REITORIA/UNESPAR - Nomeando pregoeiro e designando equipe de apoio em licitação;

Fls. 35 - Minuta do Edital de Pregão Presencial nº 001/2017; Solicitação de abertura de processo licitatório para concessão de uso de espaço para exploração de serviço de cantina;

Fls. 36 a 62 - Minuta do Edital de Pregão Presencial nº 001/2017;

Fls. 63 - Despacho do Reitor;



Fls. 64 a 71 - Parecer n. 023/2017 - PROJUR/UNESPAR - Referente Protocolo: 14.503.206-7;



Fls. 72 – Ofício da lavra da Sra. Lindinalva Rocha de Souza - Diretora de Administração – ao Diretor do Campus de Paranaguá, solicitando indicação de uma comissão *ad hoc* para o edital de concorrência para uma cantina;

Fls. 73 - Diário Oficial do Paraná, Publicação da Portaria nº 485/2017 - referente ao pregão presencial para licitação do espaço da cantina;

Fls. 74 - Folha rosto do Edital de Pregão Presencial nº 001/2017 -

Fls. 75 a 100 - Edital de Pregão Presencial nº 001/2017 e respectivos anexos;

Fls. 101 - Diário Oficial do Paraná, Edição nº 9950 - Publicação do Edital nº 001/2017 - Pregão Presencial - Locação Cantina;

Fls. 102 a 103 - Protocolo das empresas que entregaram o envelope para o Pregão Presencial 001/2017 ,

Fls. 104- Carta de Credenciamento da Sra. Darlene Alexandrino da Silva Oliveira, outorgando poderes para participar do procedimento licitatório; junto a UNESPAR,

Fls. 105 - Cópia do documento: RG da Sra. Darlene Alexandrino da Silva;

Fls. 106 - Carta de Credenciamento do Sr. Joel Calvin Ferreira Gavilan, outorgando poderes para participar do procedimento licitatório; junto a UNESPAR,

Fls. 107 - Cópia do documento: RG do Sr. Joel Calvin Ferreira Gavilan;

Fls. 108 - Documento emitido pela Junta Comercial do Paraná, tendo como empresário o Sr. Joel Calvin Ferreira Gavilan;



Fls. 109 - Anexo IV - Proposta de preços da cesta de produtos - Razão Social: Darlene Alexandrino da Silva Oliveira - ME;

Fls. 110 - Documento comprovação de microempresa: Darlene Alexandrino da Silva Oliveira - ME;

Fls. 111 - Proposta de preços da cesta de produtos - Razão Social: Joel Calvin Ferreira Gavilan - ME,

Fls. 112 - - Documento comprovação de microempresa: Joel Calvin Ferreira Gavilan - ME;

Fls. 113 - Lista de Presença - Processo Licitatório - Pregão Presencial 001/2017 - PROCESSO: 14.517.711-1 - data: 06/06/2017 - Devidamente assinada: Darlene Alexandrino da Silva Oliveira e Joel Calvin Ferreira Gavilan

Fls.114 - Edital Pregão Presencial 001/2017 - Protocolo: 14.517.711-1, Declarada vencedora em sessão a Darlene Alexandrino da Silva Oliveira - ME, pelo valor de R\$. 50,05 (cinquenta reais e cinco centavos);

Fls. 115 - Tabela de lances verbais;

Fls. 116 - Anexo IV - Proposta de preços da cesta de produtos - Razão Social: Darlene Alexandrino da Silva Oliveira - ME;

Fls. 117 e 118 - Tabela de custos dos produtos da empresa Darlene Alexandrino da Silva Oliveira - ME;

Fls. 119 - Declaração de enquadramento como Microempresa: Darlene Alexandrino da Silva Oliveira - ME;

Fls.120 - Declaração de idoneidade da empresa Darlene Alexandrino da Silva Oliveira - ME;





Fls. 121 - Comunicação de Enquadramento: Microempresa - emitido pela Junta Comercial do Paraná;

Fls. 122 - Certidão Negativa - Emitida pelo Distribuidor Judicial da Comarca de Paranaguá, da empresa Darlene Alexandrino da Silva Oliveira - ME;

Fls. 123 - Anexo II Relação dos Documentos;

Fls. 124 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União da empresa Darlene Alexandrino da Silva Oliveira - ME;

Fls. 125 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, da empresa Darlene Alexandrino da Silva Oliveira - ME,

Fls. 126 - Certidão Negativa, Município de Paranaguá; da empresa Darlene Alexandrino da Silva Oliveira - ME;

Fls. 127 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, da empresa Darlene Alexandrino da Silva Oliveira - ME;

Fls. 128 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista da empresa Darlene Alexandrino da Silva Oliveira - ME;

Fls. 129 - Comprovante de inscrição e situação cadastral - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da empresa Darlene Alexandrino da Silva Oliveira - ME;

Fls. 130 - Declaração da Junta Comercial do Paraná, das atividades empresária de Darlene Alexandrino da Silva Oliveira - ME;

Fls. 131 - Requerimento de Empresário - Junta Comercial do Paraná,

Fls. 132 - Declaração de participação no Pregão Presencial 001/2017, da empresa Darlene Alexandrino da Silva Oliveira - ME;

Fls. 133 - Da lavra do Pregoeiro Sr. Paulo Roberto das Neves, informando ao Reitor da Universidade Estadual do Paraná, que o valor das propostas do





Edital 001/2017, estavam dentro do estipulado e a comissão por unanimidade de votos declarou vencedora a empresa Darlene Alexandrino da Silva Oliveira - ME;

Fls. 134 - Termo de Adjudicação - empresa Darlene Alexandrino da Silva Oliveira - ME;

Fls. 135 - Diário Oficial Paraná - Publicação resultado de Licitação Pregão Presencial nº 001/2017 - Protocolo 14.517.711-1;

Fls. 136 - Requerimento de solicitação de Homologação de Licitação, da lavra do Pregoeiro Sr. Paulo Roberto das Neves, ao Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

Fls. 137 - Portaria de Homologação do resultado do Processo Licitatório nº 001/2017;

Fls. 138 - Diário Oficial do Paraná - Edição 9974 - Aviso de Adjudicação e Homologação de Licitação Edital nº 001/2017 - Pregão Presencial - Processo 14.517.711-1;

Fls. 139 a 147 - Contrato nº 001/2017;

Fls. 148 - Diário Oficial do Paraná - Edição 9980, Extrato Contratual nº 001/2017 - referente ao Edital nº 001/2017 - Pregão Presencial 001/2017;

Fls. 149 - Informação Protocolo 14. 517.711-1;

Fls. 150 – Autorização da lavra do Diretor Cleverson Molinari Melo, ao setor de compras para renovar o Contrato nº 001/2017, com a empresa Darlene Alexandrino da Silva Oliveira – ME, inclusive, atestando que a prestação do serviço é satisfatória;





Fls. 151 - Declaração da empresa Darlene Alexandrino da Silva Oliveira - ME, no interesse em dar continuidade na prestação de serviço junto a Cantina da UNESPAR, por mais um ano;

Fls. 152 – Solicitação da lavra do Sr. Paulo Cezar Almeida de Oliveira, de parecer jurídico referente a minuta de aditivo do Contrato 001/2017, de prazo e valores, com a empresa Darlene Alexandrino da Silva Oliveira - ME;

Fls. 153 a 155 – Da Minuta do Termo Aditivo destaca-se a cláusula segunda – do objeto, *verbis*:

O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste do valor do aluguel e a prorrogação por doze meses do prazo de vigência do Contrato nº 001/2017, da concessão de Espaço para Exploração de Serviços de Cantina, situada à Rua Comendador Correia Júnior, 117, Centro, CEP 83203-560, Paranaguá-Paraná, destinado ao desenvolvimento de atividades de fornecimento de lanches e outros gêneros alimentícios aos alunos, servidores e à clientela em geral, através de venda a preços compatíveis com os praticados no mercado de Paranaguá, dando expediente de segunda a sexta-feira nos turnos matutino, vespertino e noturno no expediente normal de trabalho e, quando necessário, aos sábados, domingos e feriados e horário a combinar.

Na sequência, a CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA, vale destacar os termos, *verbis*:

O prazo de vigência do Contrato Nº 001/2017 fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em (02) dois de julho de 2018 estendendo-se até (02) dois de julho de 2019. A prorrogação do presente contrato encontra-se respaldo na Lei 8.666/93 e suas alterações com base no inciso II, artigo 57.

Destacando a CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL, *verbis*:





O valor do contrato fica reajustado em 4,27%, (quatro, vinte e sete por cento) conforme o acumulado do índice de preço de mercado, IGP-M; passando o aluguel mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 1.042,70 (mil e quarenta e dois reais e setenta centavos).



Fls. 156 - Despacho Da lavra do Sr. Paulo Cezar Almeida de Oliveira, para parecer jurídico referente à renovação do contrato.

II- Mérito

Constata-se que a minuta do termo aditivo do contrato 001/2017 (fls. 153 a 155), segue as cautelas recomendadas pela Lei n.º 8.666/93, artigo 57, inciso II, *verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Na minuta, destaca-se o prazo de vigência por um ano, iniciando-se em 02 de julho de 2018 estendendo-se até 02 de julho de 2019. No entanto, se a vigência é por um ano, deve iniciar-se após o último dia da vigência do contrato. Assim, deve constar como vigência o período de 03 de julho de 2018 até 02 de julho de 2019.

Em sequência, observa-se na minuta do termo aditivo o reajuste do valor do aluguel, conforme o acumulado do índice de preço de mercado, IGP-M, conforme estabelecido no parágrafo quarto, clausula sexta do Contrato nº 001/2017 (fls. 139 a 147), passando o aluguel mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 1.042,70 (mil e quarenta e dois reais e setenta centavos).



Das ressalvas

Assim sendo, tendo em vista que o presente processo em análise trata-se de Termo Aditivo, esta Procuradoria recomenda constar como vigência o período de 03 de julho de 2018 até 02 de julho de 2019.

Recomenda-se que os termos aditivos vindouros sejam encaminhados com antecedência, de acordo com a legislação vigente, em homenagem ao mister do gestor do contrato.

Destarte, salienta-se que os prazos de assinatura e publicação deverão ser obedecidos, em congruência com os ditames legais.

III- Conclusão

De todo o exposto, é o parecer favorável pela viabilidade jurídica do procedimento quanto ao Termo Aditivo, para locação do espaço para cantina da UNESPAR – *Campus* de Paranaguá, pela congruência dos termos anexos ao Protocolo n.º 15.233.197-5, após o cumprimento das ressalvas acima apontadas, indicando pelo prosseguimento do feito, com as publicações na forma da Lei.

É o parecer.

Paranavaí, 26 de Junho de 2018.

Paulo Sergio Gonçalves
Procurador Jurídico – UNESPAR

kd



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 – REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2017 E REAJUSTE DO ALUGUEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ E A EMPRESA DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA ME

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - CAMPUS DE PARANAGUÁ, com sede a Rua Comendador Correia Junior, nº 117, CEP. 83203-560, em Paranaguá, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75, 182.808/0001-36, neste ato representado por seu Diretor Cleverson Molinari Mello, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.247.242-3, inscrito no CPF/MF sob nº 014.951.469-79, residente e domiciliado à Rua Baronesa do Cerro Azul, 1434 – Paranaguá/PR, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, a empresa, e de outro lado a empresa DARLENE ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.828.316/0001-90, localizada na Rua Comendador Correia Junior nº 81, com sede em Paranaguá Estado do Paraná, neste ato representada pela Proprietária Senhora Darlene Alexandrino da Silva, portadora do RG nº 3.432.437-9, CPF nº 519.607.539-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado celebrar Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017, em decorrência da PREGÃO PRESENCIAL 001/20017, conforme objeto e condições a seguir deduzidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição todos os elementos que compõe o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste do valor do aluguel e a prorrogação por doze meses do prazo de vigência do Contrato nº 001/2017, da concessão de Espaço para Exploração de Serviços de Cantina, situada à Rua Comendador Correia Júnior, 117, Centro, CEP 83203-560, Paranaguá-Paraná, destinado ao desenvolvimento de atividades de fornecimento de lanches e outros gêneros alimentícios aos alunos, servidores e à clientela em geral, através de venda a preços compatíveis com os praticados no mercado de Paranaguá, dando expediente de segunda a sexta-feira nos turnos matutino, vespertino e noturno no expediente normal de trabalho e, quando necessário, aos sábados, domingos e feriados e horário a combinar.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de três de julho de 2018 estendendo-se até (02) dois de julho de 2019. A prorrogação do presente contrato encontra-se respaldo na Lei 8.666/93 e suas alterações com base no inciso II, artigo 57.

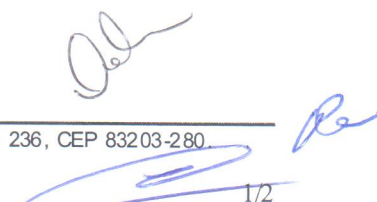
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do contrato fica reajustado em 4,27%, (quatro, vinte e sete por cento) conforme o acumulado do índice de preço de mercado, IGP-M; passando o aluguel mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 1.042,70 (mil e quarenta e dois reais e setenta centavos).

Parágrafo Único: O Aluguel deverá ser pago ao **LOCADOR** até o dia 05 (cinco) dias do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Rua Comendador Corrêa Junior, 117 – Fone: (41) 3423-3644 – Fax: (41) 3424-3844 – Caixa Postal 236, CEP 83203-280.
E-mail cpl@fafipar.br – CNPJ: 75.182.808/0001/36 – Paranaguá-Paraná



Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste **TERMO ADITIVO**, no Diário Oficial do Estado do Paraná, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paranaguá-Paraná, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Paranaguá, 11 de maio de 2018.

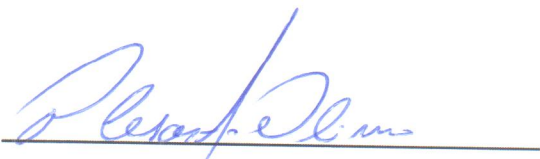


Cleverson Molinari Mello
DIRETOR



Darlene Alexandrino Da Silva
CONTRATADA

Testemunhas



CPF 089.975.709-87



CPF 590.242.249-34

AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL – EDITAL PROCESSO 7183/18 – AMP

OBJETO: Contratação de serviço especial de fornecimento de material e mão de obra, para prevenção e combate a incêndio, compra de bombas; instalação de entrada independente elétrica e pintura de proteção retardante e antirreflexo no MUSEU HISTÓRICO DE LONDRINA localizado a Rua Benjamin Constant, nº 900, Londrina – Paraná. **PREÇO MÁXIMO DE 52.001,44** (cinquenta e dois mil um real e quarenta e quatro centavos). **TIPO DESTA LICITAÇÃO:** Menor preço do lote. **RECURSO FINANCEIRO:** próprio. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:** a partir das 14h30min do dia 12 de julho de 2018, na sala de reuniões da Diretoria de Material da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, Campus Universitário, localizada na Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 – Londrina – Paraná. **ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** dia 12 de julho de 2018 após credenciamento dos representantes. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:** dia 12 de julho de 2018, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro. **VISITA NO LOCAL (opcional):** Museu Histórico de Londrina Padre Carlos Weiss, localizado a Rua Benjamin Constant, nº 900, Centro, no município de Londrina – Paraná, agendar com o engenheiro Higino Luiz Roso Leite - fone (43) 99950-3033 ou 3371-4590, 33714580, de segunda a sexta feira, no horário comercial. O Edital, Pasta Técnica e seus Anexos, com as especificações completas, bem como o resultado de todas as fases deste certame, estarão disponíveis no site www.sistemasweb.uel.br/ serão publicados na Imprensa Oficial-Paraná, afixados no quadro de Editais da Diretoria de Material e encontram-se a disposição das interessadas, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no seguinte endereço: Universidade Estadual de Londrina – PROAF/DM, Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445), Km 380 - Campus Universitário, CEP 86057-970, Londrina-PR, Fone (43) 3371-4384 - FAX (43) 3348-8426 / 3328-8060.

65094/2018

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA

2º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2017
Empresa: Londricir Com. de Mat. Hospitalar Ltda.
Objeto: Alteração de marca de produto hospitalar
Pregão Presencial nº 079/2017 - HU
Assinantes: Berenice Quinzani Jordão e Paulo César Stringueta.

1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2017
Contratado: 1000Medic Distr. Imp. Exp. De Medicamentos Ltda.
Objeto: Redução de preço de item
Pregão Presencial nº 134/2017 – HU
Assinantes: Berenice Quinzani Jordão e Luciane Pozza.

4º TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 252/2014
Empresa: Romarck Geradores Com. e Serviços Ltda.
Objeto: Prorrogação de vigência a partir de 07/04/2018 – 12 meses
Pregão Presencial nº 070/2013 – HU
Assinantes: Berenice Quinzani Jordão e Marco Antônio Geralda.

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2016
Empresa: Paula Cavalcanti Endo
Objeto: Prorrogação de vigência a partir de 09/06/2018 – 12 meses
Chamamento Público nº 004/2014 – HU
Assinantes: Berenice Quinzani Jordão e Paula Cavalcanti Endo.

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 336/2017
Contratado: Adriano Teixeira Gostinski
Objeto: Prorrogação de vigência a partir de 19/06/2018 – 12 meses.
Chamamento Público nº 002/2016 – HU
Assinantes: Ludoviko C. dos Santos e Adriano Teixeira Gostinski.

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1249/2017
Contratado: SD Teixeira Prod. Laboratoriais - EPP
Objeto: Cancelamento de item do contrato
Convite nº 023/2017 – HU
Assinantes: Susana L. Wiechmann e Eduardo Alves.

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1250/2017
Contratada: Labcompany Prod. e Serv. p/ Laboratório Ltda – ME
Objeto: Inclusão de item no contrato
Convite nº 023/2017 – HU
Assinantes: Susana L. Wiechmann e Jéssica Rodrigues de Oliveira.

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2018
Contratada: Lucas Eduardo Periotto ME
Objeto: Supressão de serviços

Pregão Presencial nº 204/2017 – HU
Assinantes: Berenice Quinzani Jordão e Paulo César Stringueta
Inserido ao protocolo em 29/06/2018 15:29. Para mais informações acesse: <http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 65342/2018

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 522611718

Documento emitido em 29/06/2018 11:37:02.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10219 | 28/06/2018 | PÁG. 17

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Secretaria Regional de Maringá

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 619/2018

DESCRIÇÃO: ESPAÇO DIGITAL COM. E LOC. DE ILUMINAÇÃO LTDA (parcialmente), BSI - LUMINAÇÃO LTDA (parcialmente), FBSP

COMERCIAL DO BRASIL LTDA, GOINFO ALONSO INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (parcialmente), ARY FREITAS PEREIRA I NET INFORMATICA (parcialmente). HABILITADA: ESPACO DIGITAL COM E LOC DE AUDIO CINE VIDEO ILUMINAÇÃO LTDA.

JULGAMENTO: O Pregoeiro decidiu **INDICAR** como vencedora e **ADJUDICAR** os itens 01, 02, 03, 04 e 06 para a empresa ESPAÇO DIGITAL COM. E LOC. DE AUDIO CINE VIDEO ILUMINAÇÃO LTDA, no valor total de R\$ 9.393,30. Item 05 resultou fracassado. Monta o presente processo em **R\$ 9.393,30**. Maringá, 26 de junho de 2018. Ivanilson Arrebola. Pregoeiro.

ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 172/2018-HUM PROCESSO Nº 3834/2018-PRO

A UEM/HUM, através da sua Diretoria Administrativa, comunica aos interessados errata do Aviso de Licitação do Edital supra citado. Onde consta: Prazo de entrega: envelopes proposta e documentação: Dia 12/07/2018 até às 10h00min. Leia-se: Prazo de entrega: envelopes proposta e documentação: Dia 12/07/2018 até às 14h00min. Permanecem inalteradas as demais condições do Aviso de Licitação. Maringá, 27 de junho de 2018. Isabel Cristina Puppim - Diretora Administrativa.

EDITAL Nº 174/2018-HUM PROCESSO Nº 3839/2018-PRO

A UEM/HUM, através da sua Diretoria Administrativa, comunica aos interessados errata do Aviso de Licitação do Edital supra citado. Onde consta: Prazo de entrega: envelopes proposta e documentação: Dia 13/07/2018 até às 10h00min. Leia-se: Prazo de entrega: envelopes proposta e documentação: Dia 13/07/2018 até às 14h00min. Permanecem inalteradas as demais condições do Aviso de Licitação. Maringá, 27 de junho de 2018. Isabel Cristina Puppim - Diretora Administrativa.

65362/2018

REVOGAÇÃO

EDITAL Nº 020/18-DMP PREGÃO PRESENCIAL-RP PROC. 9915/17
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica o ato de REVOGAÇÃO do item 27, do Anexo I, do Edital nº 020/2018-DMP, pela Pró-Reitora de Administração Profª. Maria Helena Ambrosio Dias, nesta data. Maringá, 25 de junho de 2018. Robson Gonçalves da Silva – Diretor de Material e Patrimônio.

65419/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018, Processo: 0404/2018 Pregão Presencial Edital nº 096/2018 - DMP Objeto: Registro de Preços para fornecimento de gases especiais para o COMCAP. Itens, quantidades, especificações e respectivos valores, conforme disponibilizado no sitio www.pad.uem.br/. Prazo de validade: 28/06/2018 a 27/03/2019. Assinantes: Profª Maria Helena Ambrosio Dias e o senhor Adilson Matioli. Maringá, 27 de junho de 2018. Robson Gonçalves da Silva – Diretor de Material e Patrimônio.

65436/2018

UENP

HOMOLOGO, para todos os efeitos de direito, a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2018** – Processo nº 11001-1166/2018, que tem como objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa prestadora de serviços de impressão nas unidades da UENP, no valor anual total estimado de R\$ 114.480,00 em favor da empresa Rosa & Esperança Ltda. (Lotes 01, 02 e 03). Jac. 27/06/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan - Reitora.

65177/2018

UNESPAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017
Referente a Concessão de Espaço para Exploração de Serviços de Cantina da UNESPAR campus de Paranaguá. CONTRATADO: Darlene Alexandrino da Silva Oliveira ME – CNPJ: 05,828,316/0001-90 ref ao **Pregão Presencial 001/2017**. Vigencia: 12(doze) meses a contar da data de 02/07/2019.

Inserido ao protocolo em 29/06/2018 15:29. Para mais informações acesse: <http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 65440/2018